O CELIBATO

CLERICAL, E RELIGIOSO

DEFENDIDO

Dos golpes da Impiedade, e da Libertinagem dos Correspondentes da Astréa.

COM HUM APPENDICE

SOBRE O VOTO SEPARADO DO SENHOR DEPUTADO FEIJO'.

OFFERECIDO, E DEDICADO

AOS SEUS REVERENDOS IRMÃOS SACERDOTES SECULARES, E REGULARES,

PELO PADRE

LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS.

Ego, et Fratres mei, obediemus Legi Patrum nostrorum.

Macab. c. 2. v. 20.

Eu, e meus Irmãos, obedeceremos á Lei dos nossos Pais.

IMPRESSO NO RIO DE JANEIRO NO ANNO DE 1827.

LISBOA. NA TYPOGRAFIA DE BULHÕES. 1830.

Com Licença da Meza do Desembargo do Paço.

Vende-se esta Obra na Loja de Joaõ Henriques, na Rua Augusta N.° 1.; assim como as 16 Cartas da Voz da Verdade da Santa Igreja Catholica.

Admirantur, non concurrentibus vobis in eamdem luxuriae confusionem, blasfemantes.
1. Petr. c. 4. v. 4.

Elles estranhaõ muito, que naõ concorraes á mesma confusaõ de luxuria, blasfemando, e enchendo-vos de vituperios.

MEU CARO AMIGO.

QUanto naõ he para admirar, ou antes para sentir, e chorar, que homens, que se dizem Catholicos Romanos, filhos da Santa Igreja, estejaõ sempre com os braços levantados para descarregar golpes sobre Mãi taõ carinhosa, que pelo Baptismo os gerou para Jesus Christo, que os alimentou com o leite da doutrina religiosa, que os fortificou com a graça dos seus Sacramentos, em fim, que os conduz com o archote da fé para a vida eterna! Sim, caro Amigo, eu naõ sei resolver se os Pagãos, os Judeos, os Mahometanos, os Hereges, e os incrédulos Atheos, saõ os peiores inimigos, e os mais encarniçados perseguidores da Santa Igreja, do que esses semi-Catholicos, que, debaixo da pelle de ovelhas do rebanho de Jesus Christo, escondem a ferocidade dos lobos de Satanaz. O certo he que elles vivem entre nós (sem haver quem os enxote), fazendo bastante estrago nas consciencias, e na fé dos fiéis. S. Paulo, escrevendo a Timotheo, havia dito, que nos ultimos dias viriaõ tempos perigosos. *Hoc autem scitote, quod in novissimis diebus instabunt tempora periculosa.* Ad Tim. 2.ª c. 3. Por certo, que esses tempos saõ, os em que actualmente vivemos: tempos chamados de luzes, cuja luz, porém, he a do enxofre inflammado, que naõ esclarecendo suffoca, e mata.

Apparece entre nós, para castigo de peccados, certos individuos descriptos pelo mesmo Apostolo, os quaes tendo apparencia de piedade, negaõ a

virtude della; aprendendo sempre, porém nunca chegando ao conhecimento da verdade. *Semper discentes, et nunquam ad scientiam veritatis perveniẽtes.* Resistindo á verdade como homens corrompidos de coraçaõ, e reprobos á cerca da fé. *Resistunt veritati homines corrupti mente, et reprobi circa fidem;* os quaes convém desmascarar para que ficando a sua impostura, e malicia manifesta, todos os conheçaõ, e delles fujaõ. *Sed ultra non proficient, insipientia enim eorum manifesta erit omnibus.* A promessa, que o nosso Divino Redemptor fez á sua Igreja, de sempre lhe assistir, e proteger até o fim dos seculos, he hum milagre visivel da sua Omnipotencia, e huma próva constante da verdade da Religiaõ. Esta Igreja desde o seu nascimento até ao presente foi sempre atacada, e ferozmente perseguida, mas Deos lhe tem suscitado Defensores heroicos, os quaes auxiliados pela força do Espirito Santo, lhe alcançáraõ gloriosos triumphos, e jámais hum só dos Apologistas da Religiaõ se confessou vencido; porque a boa causa he sempre favorecida de Deos, e muitas vezes vai o Altissimo buscar os fracos, e os ignorantes para supplantar, e confundir os valentes, e os sábios do Mundo.

Conheço bem a minha fraqueza, e a minha ignorancia; porém por dever do meu estado sou obrigado em consciencia á apresentar-me nas fileiras dos combatentes; e quando nada possa fazer, ao menos gritarei sempre *á lerta! á lerta!* e executando quanto me permittem as forças, jámais direi: Ai de mim porque calei. *Vae mihi quia tacui.* Quem diria, caro Amigo, que sendo a Religiaõ Catholica, Apostolica Romana, a Religiaõ, que nossos Pais sempre professáraõ desde o descobrimento desta abençoada terra da Santa Cruz até os nossos dias, sem que jámais vacillassem na sua fé quanto ao Dogma, e quanto á Disciplina ge-

ralmente admittida, e consagrada em todo o Orbe Catholico; quem diria, que estando os Brazileiros ainda mais estrictamente ligados a esta Religiaõ depois que foi jurada a Constituiçaõ do Imperio declarando-se nella, que he, e será a nossa Religiaõ; em fim, quem diria, que hum Senhor Deputado, que prestou pessoalmente perante o Altar de Deos Vivo, na presença dos seus mesmos Respeitaveis Collegas, e do Povo desta Corte o seguinte juramento: *Juro aos Santos Evangelhos manter a Religiaõ Catholica Apostolica Romana, &c.* taõ facilmente se esquecesse do seu juramento, que se animasse a fazer huma Indicaçaõ contraria, e eversiva da mantença da mesma Religiaõ!! *Indico, que o nosso Clero seja casado, e que os Frades, e Freiras acabem entre nós.* Sess. de 10 de Setemb. Diar. Flum. N.º 61. — Sim, caro Amigo, a Religiaõ comprehende tres partes essenciaes, Dogma, Moral, e Disciplina: qualquer destas partes, que se naõ mantenha perfeita, e pura como a Igreja recebeo dos Apostolos, e dos primitivos Padres, e como desde os Seculos Apostolicos até agora se conserva inviolavel, naõ se mantem a Religiaõ. O Celibato Clerical, e Religioso he de instituiçaõ Apostolica, como a Igreja sempre ensinou, como está definido pelos Concilios, como os Santos Padres sempre entendêraõ, como finalmente os Summos Pontifices o tem declarado, e sustentado contra os Novadores, os Gregos Scismaticos, os Hereges, e os Libertinos.

Tal o assumpto desta Carta, reservando para outra a questaõ, se os Frades, e Freiras devem acabar entre nós, como pertende o Senhor Deputado Indicador.

Eu me conservaria calado sobre estes dois objectos; porque confio muito, e muito, que semelhante Indicaçaõ naõ merecerá a attençaõ dos nossos Augustos Legisladores; porém como cer-

tos sujeitos nos tem dado a lêr na Astréa correspondencias anti-Religiosas, e subversivas da Disciplina da Igreja Catholica, e mostrado excessivo prazer de que triumphem os inimigos da Religiaõ, adoptando-se no Clero do Brazil as decantadas, e ímpias reformas dos Lutheranos, Calvinistas, e Anglicanos, para instrucçaõ de huns, que ignorando estas materias cantaõ Amens, sem saber a que, nem porque; e comedimento de outros, que mais por espirito de novidade, do que por malicia, andaõ desorientados, e levados de qualquer vento de doutrina, resolvi-me a escrever-vos estas regras com simplicidade, e verdade para que entre nós naõ haja algum fornicario, e profano como Esaú, o qual por huma vianda vendeo a sua primogenitura. *Nequis fornicator, aut prophanus, ut Esau, qui propter unam escam vendidit primitiva sua.* Ad Haebreos. cap. 12. vers. 16.

Como esta Questaõ toda depende da authoridade de J. C. e da sua Igreja, e naõ se póde decidir pelas razões phylolóficas de homens mundanos, e corrompidos pelas paixões da carne, e do sangue, ponho de parte quaes fossem as idéas, que tiveraõ os póvos antigos, a respeito do Celibato, as leis, que foraõ feitas para o abolir, e os inconvenientes politicos, que delle resultaõ, principalmente do Celibato libertino; e porque estas especulações saõ alheias do meu objecto, devo pois para confundir os insensatos falladores limitar-me unicamente a examinar se a Igreja teve boas, justas, e santas razões de obrigar os seus Ministros ao Celibato Religioso, e de authorisar o voto de castidade no estado Monastico, e se as pertendidas vantagens, que resultariaõ do casamento dos Padres, e dos Frades, e Freiras, saõ taõ certas, e sólidas como nos pertendem persuadir os nossos Reformadores, ou antes Perturbadores da ordem Social, Civil, e Religiosa. Esta

Celibato, de que trato, he o estado d'aquelles, que renunciáraõ livremente ao matrimonio por motivo de Religiaõ. Dada esta definiçaõ taõ simples como verdadeira, nenhum dos Censores desta Disciplina da Igreja poderá negar, 1.°, que qualquer pessoa naõ tenha a liberdade natural de casar, ou de naõ casar, sem que offenda os direitos da Sociedade em geral, ou os de algum individuo em particular; 2.°, que o Celibato considerado em si mesmo naõ he de sua natureza máo, nem illegitimo quando delle resultaõ grandes vantagens, e quando elle he estabelecido por huma authoridade Divina.

Na antiga Lei testemunhou Deos, que a continencia temporaria lhe era agradavel, e na nova Lei J. C. deo o mesmo testemunho sobre a continencia perpétua. Moysés havendo de receber a Lei do Senhor sobre o Sinai, ficando o povo em roda deste monte, onde Deos lhe havia de dar mostras da sua gloria, ordenou aos Israelitas por ordem do mesmo Deos, que se preparassem para esta grande solemnidade, intimando-lhe expressamente, que se abstivessem de suas mulheres por tres dias. *Estote parati, in diem tertium, et ne appropinquetis uxoribus vestris.* Exod. c. 19. v. 15. Tambem o Sacerdote Achimelech, pedindo-lhe David ao menos cinco pães, respondeo-lhe, que naõ tinha pães leigos, mas sómente o paõ santo, se todavia, disse o Sacerdote, os moços estaõ limpos, principalmente no que toca a mulheres; e respondendo David, que estavaõ puros desde hontem, e ante-hontem, deo-lhe entaõ o Pontifice os pães, que se haviaõ tirado da presença do Senhor. Reg. 1. cap 21. v. 4. 5. 6. Eis-aqui, Amigo, duas continencias temporarias, huma ordenada por Deos em respeitosa preparaçaõ para receber do Senhor a Lei Escripta, que elle se dignava de dar ao seu povo, e outro para David e os seus ser-

vos comerem dignamente do paõ santificado, que era huma figura do paõ vivo, que do Ceo desceo para verdadeiro nutrimento, e vida das nossas almas.

Na Lei nova, Jesus Christo lançou a base da continencia perpétua, naõ mandando a de rigoroso preceito, porém aconselhando-a para maior perfeiçaõ. Depois de ter dito: *Bemaventurados os limpos de coraçaõ, porque elles veraõ a Deos.* Mat. c. 5. v. 8; disse tambem: Ha Eunucos, que renunciavaõ ao casamento pelo amor do Reino dos Ceos, aquelle que podér comprehender, comprehenda-o. Disse mais: Aquelle que deixar por amor do meu Nome a casa, ou os irmãos, ou as irmãs, ou o pai, ou a mãi, ou a mulher, ou os filhos, ou as fazendas, receberá cento por hum, e receberá a vida eterna. Matth. c. 19 v. 12, 29. Ainda disse mais: Se aquelle, que vem a mim naõ está disposto a deixar seu pai, sua mãi, a esposa, os filhos, irmãos, e irmãs, a sua propria vida, naõ póde ser meu Discipulo. Luc. c. 14. v. 26. Tal he com effeito o sacrificio, que os Apostolos foraõ obrigados a fazer para sempre ficando no Celibato, e deixando tudo para se dedicarem á prégaçaõ do Evangelho, e aos trabalhos do Apostolado. Apezar disto, ha Críticos taõ obstinados nos seus erros, e prevenções, que affirmaõ com inteira confiança, que J. C. naõ impoz a ninguem a obrigaçaõ da continencia, nem mesmo aos Apostolos; e isto a ponto de até apparecer entre nós quem se arroje a desmentir claramente o Evangelho.

S. Paulo diz aos fiéis: Naõ he huma ordem, que eu vos dou; porém hum concelho: eu quereria, que vós todos fosseis como eu; mas cada hum recebe de Deos o dom que lhe convém. Digo pois aos que estaõ no Celibato, ou em viuvez, que he bom que elles assim fiquem co-

mo eu. Se naõ podem guardar a continencia, que casem, porque he melhor casar do que abrazar-se. 1. ad Corinth. c. 7. v. 7, 8, 9. Elle tinha começado a estabelecer por maxima, que he bom ao homem naõ tocar em mulher. Ibid. v. 1. Hum Protestante para desviar o sentido desta passagem, diz que S. Paulo fallava assim por causa das perseguições, e naõ para todos os tempos, porém o mesmo Texto refuta claramente esta explicaçaõ. A razaõ que dá S. Paulo he, que aquelle que he casado, está occupado das cousas deste mundo, e do cuidado de agradar á sua mulher; pelo contrario o que vive no Celibato naõ tem outro cuidado senaõ de servir a Deos, e agradar-lhe. Ibidem vers. 32. Esta razaõ he certamente para todos os tempos, e a mais conforme com o espirito do Sacerdocio, apezar das cavillações dos libertinos. S. Paulo exhorta a Timotheo a conservar-se casto. *Te ipsum castum custodi.* 1. ad Timoth. cap. 5. v. 22. Entre as qualidades de hum Bispo elle entendeo, e requereo: que tivesse tido huma só mulher, e que fosse continente. *Continentem.* Tit. c. 1. v. 8. Por continente nunca o Santo Apostolo entendeo o uso moderado do matrimonio, mas sim a abstinencia total. Isto he claro pela mesma passagem acima citada: *Te ipsum castum custodi.* Mosheim, famoso Lutherano, e acerrimo defensor do matrimonio Clerical vio-se obrigado a confessar, que desde a origem do Christianismo as palavras de J. C. e de S. Paulo eraõ tomadas á letra, e que isto fôra o que inspirou aos primeiros Christãos taõ grande estima pelo Celibato; o que elle próva citando Athenagoras, e Tertulliano.

S. Joaõ representa diante do Throno de Deos huma multidaõ de Bemaventurados mais elevados em gloria do que os outros: eis-aqui, diz elle, os que naõ se contaminaraõ com mulheres, elles

saõ virgens, e seguem o Cordeiro para onde quer que vá; estes saõ as primicias dos que elle resgatou para Deos dentre os homens. Apoc. c. 14. v. 4. A' vista deste Texto ousará ainda algum inimigo da pureza a decidir que a Escriptura naõ propõe idéa alguma de Santidade, e de perfeiçaõ na continencia?

Os incrédulos philosophos dos muitos encomios, que os Santos Padres deraõ ao estado de virgindade, debalde concluíraõ, que o Christianismo avilta o casamento, e delle aparta os homens; o que antes he pelo contrario. J. C. foi o que o restituio á sua dignidade, e santidade primitiva, o elevou a Sacramento, e fez indissoluvel o seu vinculo. Os Apostolos condemnáraõ alguns Hereges, que o tinhaõ por hum estado impuro; mas ao mesmo tempo nos representáraõ a continencia como hum estado ainda mais perfeito, e por consequencia como o mais conveniente aos Ministros do Senhor. Sêde Santos, porque eu sou Santo. *Sancti estote, quia ego sanctus sum.* Os Antigos póvos divisáraõ huma idéa de perfeiçaõ no estado de continencia, e de virgindade, e julgáraõ ser o que mais convinha ás pessoas consagradas a Deos. Judeos, Romanos, Egypcios, Persas, Indios, Gregos, Tracios, Gaulezes, Peruvianos, Philosophos Pithagoricos, e Platonicos, Cicero, e Socrates todos estaõ conformes neste ponto. Sabe-se o excésso de prerogativas, que os Romanos concedêraõ ás Virgens Vestaes, e o horroroso castigo com que puniaõ a infracçaõ dos seus deveres. Os Peruvianos tinhaõ as suas Virgens do Sol. Naõ he pois maravilhoso que os Fundadores do Christianismo tivessem tambem altas idéas de taõ sublime virtude, que a retificassem, e consagrassem. Apezar da profunda sabedoria dos nossos Philosophos, que attribuem á superstiçaõ, e fanatismo tudo, que he opposto

ás suas luzes, e paixões, devemos, caro Amigo, confessar, que em materia de gosto espiritual, e divino, elles saõ péssimos Juizes; pois que unicamente como brutos conhecem os appetites sensuaes; o que optimamente se próva das bellas pinturas, que se encontraõ nos seus livros torpes, e obscenos, dos Idolos das suas devoções.

O espirito, e o voto da Igreja foi sempre que os seus Ministros principaes vivessem na continencia, e que déssem aos póvos os mais puros exemplos; por cujo motivo trabalhou sempre para estabelecer esta Lei, logo que começou a ter paz com os seus perseguidores. Com effeito, o Concilio de Neocesaréa tido no anno de 315, ordena depôr o Sacerdote, que se tiver casado depois da sua ordenaçaõ: o de Ancyra dous annos antes naõ tinha permittido o casamento senaõ aos Diaconos, que haviaõ protestado contra a obrigaçaõ do Celibato no acto da sua ordenaçaõ: o Canon 26 dos Apostolos sómente permittia aos Leitores, e Cantores tomar esposas. Segundo Socrates, e Sezomeno esta era a antiga Tradiçaõ da Igreja á qual o Concilio de Nicéa achou bom de se fixar, e que ainda se observa hoje nas differentes Seitas Orientaes.

Convimos, que estes Concilios naõ obrigavaõ os Bispos, os Sacerdotes, nem os Diaconos a deixar as esposas, que elles haviaõ tomado antes da sua ordenaçaõ; mas naõ se póde mostrar exemplo algum de que lhes fosse permittido o casar-se depois de ordenados, nem de viver conjugalmente com as suas mulheres. S. Jeronymo, e S. Epiphanio attestaõ, que os Canones o prohibiaõ; e os antigos Padres citaõ o exemplo de muitos Ecclesiasticos, que viviaõ com as suas esposas como suas irmãs.

No Occidente a Lei do Celibato he mais an-

tiga, ella se acha no 33 Canon do Concilio de Elvira, que se crê haver sido celebrado no anno 300. Esta Lei foi confirmada pelo Papa Siricio no anno 385, e pelo Papa Innocencio I. em 404, pelo Concilio de Tolledo em 400, e pelos Concilios de Braga, de Carthago, d'Orange, d'Arles, de Tours, d'Agde, de Orleães, etc. Esta Lei naõ he senaõ de disciplina. Mas que importa? ella está fundada sobre as maximas da perfeiçaõ Evangelica ensinadas por J. C. e pelos Apostolos, sobre o voto da Igreja primitiva, sobre a santidade dos deveres Ecclesiasticos, e mesmo sobre razões de huma sábia politica. Que mais se necessita para a tornar respeitada, e inviolavel? Como porém nada ha de mais puro, e santo, que a maldade dos homens naõ se atreva á atacar, em todos os tempos o Celibato, e a Castidade teve adversarios. S. Agostinho faz mençaõ de que sendo elle moço conheceo em Roma hum Monge chamado Joviniano, o qual acerrimo inimigo da Castidade, dogmatisava contra a virgindade, e o Celibato religioso, chegando a ponto de perverter algumas Virgens consagradas a Deos, e de idade avançada, as quaes se casáraõ; mas esta heresia, affirma o mesmo Santo Doutor, em breve acabou, e naõ chegou a enganar Clerigo algum: *Nec usque ad deceptionem aliquorum Sacerdotum potuit pervenire.* Aug. de Haeres. Certamente, que aquelle Joviniano era hum grande amante da *Humanidade*; he pena que naõ vivesse hoje para tambem ser parceiro na Astréa!

Hum Theologo Inglez chamado Warthon, que tratou esta questaõ com o mesmo espirito de Religiaõ, e interesse carnal, que todos os Novadores sequazes de Luthero, e Calvino, mostraõ nas suas obras, das quaes muito se aproveitaõ os nossos Reformadores da móda, Warthon, digo, quiz provar, 1.°, que o Celibato do Clero

naõ foi instituido por J. C., nem pelos Apostolos: 2.°, que naõ tem elle cousa excellente em si, e que naõ he vantajoso nem á Igreja, nem á Religiaõ Christã: 3.°, que a Lei que o impõe ao Clero, he injusta, e contraria á Lei de Deos: 4.°, que nunca foi de preceito, e praticado universalmente na Igreja antiga. Eis-aqui grandes pertenções; mas o Author as sustentou bem? nós o vamos ver; e o que dissermos contra ellas os Warthões da Astréa as tomem para si.

Sobre o primeiro ponto, diz Mr. Bergier, hum dos maiores Apologistas da Religiaõ, a quem tenho em grande parte seguido, e continuarei a seguir neste opusculo, nós já citámos as palavras de J. C., e as dos Apostolos, que próvaõ a estima, que elles fizeraõ da continencia; á preferencia, que deraõ sobre o estado matrimonial; a disposiçaõ, em que deve estar hum Ministro do Evangelho, de renunciar a tudo para se dedicar inteiramente ás suas funcções. Os Fundadores do Christianismo naõ prescrevêraõ o Celibato por huma Lei expressa, e formal, porque esta Lei naõ seria praticavel entaõ. Para as funcções Apostolicas requeriaõ-se homens de idade madura, e poucos se achavaõ, que naõ fossem casados; mas elles sufficientemente testemunháraõ, que em iguaes circumstancias os Celibatarios fossem preferidos. He mais facil deixar de casar, do que largar huma esposa, e huma familia, como J. C. exige. A Igeja assim o entendeo, e se conformou com a intençaõ de seu Divino Mestre, logo que ella o pôde fazer; isto he, logo que deixou de ser perseguida, e teve paz.

Warthon diz que o Celibato do Clero tira a sua origem do zelo immoderado pela virgindade, que reinava na primitiva Igreja; e que esta estima nem era razoavel, nem universal, nem justa, nem sensata. Com tudo esta estima estava

fundada sobre as lições de J. C., e dos Apostolos, as quaes saõ mil vezes preferiveis ás declamações dos Protestantes; por tanto he a prevençaõ destes sujeitos contra a virgindade, e o Celibato religioso, que naõ he razoavel, nem sensata, pois que nasce do fundo da corrupçaõ, e do Epicureismo, o qual he opposto ao Christianismo.

Para que, meu bom Amigo, conheçaes melhor esta qualidade de gente, que tanto declama contra a virgindade, e o Celibato Clerical, e Religioso, ouvi o que ensinou Luthero, esse famoso Patriarcha dos hereges modernos, e insigne Mestre dos Libertinos dos nossos dias. Elle mesmo confessou, que em quanto era Religioso na Igreja Romana havia castigado a sua carne com jejuns, vigilias, e orações, e havia observado a castidade, a pobreza, e a obediencia; mas que apenas deixou esta Igreja, todas estas práticas, sobre tudo a continencia, desapparecêraõ, e lhe foraõ impossiveis. Elle naõ se envergonhou de confessar igualmente em hum escandaloso Sermaõ sobre o casamento: Como naõ está no meu poder deixar de ser do sexo masculino, assim tambem me he impossivel passar sem huma mulher, e agora me he mais necessario usar della do que beber, comer, e me assuar. T. 5. Serm. de Matrim. p. 119. Sustentou que as meretrizes saõ mais agradaveis a Deos do que as donzellas, que fazem votos de Religiaõ; que huma mulher pejada de hum filho, ainda mesmo illegitimo, póde-se gloriar de que as suas obras, saõ agradaveis a Deos; porque ella traz hum fruto, que he obra das suas mãos, e porque esta palavra de Deos, *crescei*, *e multiplicai* authoriza as suas acções.

Foi, segundo principios taõ abominaveis, que apezar de ser Sacerdote, e Religioso, casou-se com Catharina de Boreé tambem Religiosa, e

foi pelos seus conselhos que em 1523 Leonardo Copper e outros oito Religiosos Apostatas furtáraõ em Sexta Feira Santa nove Religiosas do mesmo Mosteiro. Luthero fez hum Discurso em louvor destes malvados; e entre outras cousas disse = vós sereis vituperados, mas eu vos digo que sois hum feliz roubador, como J. C. foi sobre a terra quando arrancava ao principe do mundo pela sua morte, as armas delle e os seus despojos, e o levou captivo em seu seguimento. Da mesma sorte vós roubastes essas miseraveis almas da prizaõ da humana tyrannia; o que fizestes muito a proposito no dia da Paschoa, tempo em que J. C. tirou as almas das correntes do captiveiro. Hist. Eccles. Nat. Alex. T. 6. p. 101. Tal o espirito, que anima o zelo dos Reformadores, dos Indicadores, dos Anticelibatarios, dos Astréas, dos Cariocas, e Amantes da Humanidade. Voltemos ao nosso assumpto.

Sobre o segundo ponto naõ he bastante provar como fez Warthon, que o uso Christaõ do matrimonio nada tem em si de impuro, e de indecente; porque esta he a doutrina formal de Saõ Paulo, e da Igreja Catholica Apostolica Romana. O que elle devia provar, e demonstrar contra o Evangelho, e contra S. Paulo, he que a Continencia, e a Virgindade naõ seja hum estado mais perfeito, e mais agradavel a Deos. Ella encerra hum mérito de domar huma paixaõ taõ imperiosa; e se o nome de *virtude* synonimo de *força* significa alguma cousa, a continencia he certamente huma virtude. O Livro do Exodo Cap. 19. v. 15, em o qual diz Moysés ao Povo: *Estai apparelhados para o terceiro dia, e naõ vos chegueis ás vossas mulheres.* E S. Paulo 1.ª ad Corinth. Cap. 7. v. 5. aconselhando separarem-se os Esposos por algum tempo para se applicarem á Oraçaõ, imprimem huma idéa de santidade, e de mérito á continencia

passageira; como pois a que dura sempre póde ser menos louvavel?

O Celibato Ecclesiastico procura á Igreja, e á Religiaõ Catholica huma vantagem muito real, a qual he ter Ministros unicamente dedicados ás funcções santas do seu estado, e aos deveres da caridade, Ministros taõ livres como os Apostolos, sempre promptos a levar como elles a luz do Evangelho ás extremidades do mundo. Os homens ligados pelo estado do matrimonio naõ se consagraõ a servir aos enfermos, a soccorrer os pobres, a educar, e instruir os meninos, a administrar os Sacramentos, a oraçaõ no coro, e fóra delle, a hum estudo continuado das Santas Escripturas, da Moral, etc. Esta gloria está reservada para os Celibatarios da Igreja Catholica. Naõ he pois cousa espantosa, que os Protestantes depois de terem supprimido o Santo Sacrificio da Missa, rejeitado cinco Sacramentos, o Officio Divino de todos os dias, e a obrigaçaõ de trazerem o habito talar Ecclesiastico, etc. hajaõ achado ser bom, e conveniente terem Ministros casados. Nós sabemos quanto elles tem sido felizes em fazerem Santos, e Missionarios.

A este respeito, caro Amigo, quero dar-vos a ler huma passagem de hum viajante Inglez, que bem caracteriza o espirito Apostolico dos Missionarios da Igreja Anglicana. „ Os nossos Missionarios na Ilha de Otaiti parecem em geral satisfeitos da sua sorte. Alguns delles manifestavaõ o desejo de que se lhes enviassem da Europa *raparigas* instruidas e de bons costumes para serem suas mulheres; e eu naõ duvido de que a Missaõ de Londres naõ se preste a este taõ razoavel desejo. Os naturaes veneraõ os Missionarios; porém he o homem, que respeitaõ nelles, e naõ o Sacerdote; porque a nossa Religiaõ até aqui só tem achado muito poucos crentes entre

estes póvos. Viagem em róda do Mundo por Turnbull.

Talvez, Amigo, que se hum só Jesuita, ou hum Barbadinho Italiano estivesse n'aquella Ilha, que toda ella em poucos tempos estaria Christã, e naõ continuariaõ os sacrificios humanos!

Sobre o terceiro ponto Warthon naõ provou segundo a sua promessa, que a Lei do Celibato imposta aos Clerigos he injusta, e contraria á Lei de Deos. Ella pareceria ser injusta, se a Igreja hoje violentasse a alguem, como em outro tempo fez por algumas vezes, para entrar no Clero, e a encarregar-se do Santo Ministerio. Quando hum homem casado possuia todas as luzes, talentos, e virtudes necessarias para ser hum excellente Pastor, a Igreja fazendo-lhe huma especie de violencia para o unir a si, julgava prudentemente naõ levar a tanto rigor de o separar da sua esposa: esta mulher teria todo o direito de allegar em seu favor a Sentença de J. C.: " O homem naõ separe o que Deos unio. „ Durante as perseguições dos tres primeiros Seculos, os Padres eraõ o principal objecto do odio dos Pagãos, viaõ-se elles forçados a tomar precauções para naõ serem conhecidos, e a viver exteriormente como leigos. Naõ seria justo, e prudente impôrlhes por entaõ a Lei do Celibato, ou a abandonar as suas mulheres.

Mas naõ se póde citar hum só exemplo de Bispos, e de Sacerdotes, os quaes depois da sua ordenaçaõ tenhaõ continuado a viver conjugalmente com as suas esposas, e que dellas tivessem filhos. Os Protestantes empenhados em fazer esta descoberta para cohonestarem os seus matrimonios debalde caváraõ, e resolvêraõ os monumentos da Antiguidade para o achar. O exemplo de Synesio, o unico com o qual triumphaõ, próva contra elles. Esta Santa Persona-

gem protestava que elle naõ queria largar a sua esposa, nem as suas opiniões philosoficas; apezar disto naõ deixáraõ de o ordenar. " Eu naõ quero, dizia elle, nem separar-me de minha mulher, nem ir vê-la occultamente, e deshonrar hum amor legitimo com maneiras, que sómente convém aos adulteros. „ Este facto bem próva que os Bispos naõ viviaõ mais maritalmente com as suas esposas depois da ordenaçaõ. Evagro, Hist. Eccles. L. 1. C. 15. — O Calvinista Beansobre, que percebeo esta consequencia, diz que era huma disciplina particular da Diocese de Alexandria. Mas naõ dêo próva alguma.

Sobre o quarto ponto allegado por Warthon, naõ serve de nada citar hum grande número de Bispos casados, e que tinhaõ filhos, ao menos que naõ faça ver que elles os tiveraõ depois de elevados ao Episcopado, e naõ antes. Eis do que os inimigos do Celibato Ecclesiastico tambem naõ daõ próva alguma. Socrates, e Sozomeno referem que no Concilio de Nicéa os Padres eraõ de aviso de prohibir por huma Lei expressa aos Bispos, Sacerdotes, e Diaconos, que se haviaõ casado antes da sua ordenaçaõ, de habitar conjugalmente com as suas esposas; que o Bispo Paphanucio, posto que Celibatario, e de huma castidade reconhecida se oppôz, e insistio sobre a santidade do matrimonio, sobre o vigor da lei proposta, e sobre os inconvenientes, que d'ella resultariaõ. Destas representações os Padres do Concilio julgáraõ que devia conservar-se a antiga Tradicçaõ da Igreja, segundo a qual era prohibido aos Bispos, aos Sacerdotes, e aos Diaconos casar-se huma vez que tivessem sido ordenados.

Para se comprehender a sabedoria das reflexões de Paphanucio, e da conducta do Concilio de Nicéa, convém saber, que durante os

tres primeiros Seculos da Igreja haviaõ apparecido muitas seitas de Hereges, que condemnavaõ o matrimonio, e a procreaçaõ dos filhos como hum crime abominavel, e prohibiaõ casarem-se como diz S. Paulo 1. ad Timoth. Cap. 4. v. 3. fallando dos do seu tempo. Se a Lei proposta no Concilio Niceno tivesse sido approvada poderia parecer que favorecia estes Sectarios, e elles naõ deixariaõ de prevalecer com ella. Por tanto o Bispo Paphanucio tinha razaõ de insistir sobre a santidade do matrimonio, e sobre a innocencia do commercio conjugal, e os Padres Nicenos fizeraõ bem de se conformar com elle nestas circumstancias; e he por este motivo que o Canon 43 dos Apostolos condemna os Ecclesiasticos, que se abstem do matrimonio por *odio da creaçaõ*. Mas os Bispos do Concilio de Nicéa reconheciaõ huma idéa de perfeiçaõ, e de santidade no Celibato Clerical, e Religioso, que elles olhavaõ como o estado mais perfeito, e mais conveniente aos Ministros dos Altares, e desde entaõ desejavaõ poder sujeitar o Clero ao Celibato; e assim permittindo aos que já se achavaõ casados antes da sua ordenaçaõ o conservar as suas mulheres, prohibíraõ com todo o rigor, que depois de ordenado nenhum se podesse mais casar. Com effeito naõ se passou muito tempo que a Igreja Grega naõ conhecesse os inconvenientes, que se seguiaõ do casamento dos Ecclesiasticos antes da sua ordenaçaõ; por cuja razaõ os Padres do Concilio *in Trullo* prohibíraõ elevar ao Episcopado a quem naõ promettesse guardar huma continencia perfeita, quer fosse antes casado, quer naõ; e ordenáraõ que os Sacerdotes, e Diaconos já antes casados podessem cohabitar com as suas mulheres excepto nos dias em que deviaõ chegar aos Santos Mysterios. Tal he presentemente a disciplina das Igrejas Orientaes; e como todo

o Clero Grego he casado, vêm-se ellas obrigadas a ir buscar nos Mosteiros os seus Bispos.

Se fosse verdade, como pertendem os nossos adversarios, que a Lei do Celibato he injusta em si mesma, e contraria á Lei de Deos, naõ seria menos injusta impedindo os Clerigos casarem-se depois da sua ordenaçaõ; com tudo vemos em todos os monumentos Ecclesiasticos, que nem no Oriente, nem no Occidente, já mais se lhes deo esta liberdade. Assim a lei do Celibato para os Bispos, os Sacerdotes, e os Diaconos depois da sua ordenaçaõ continuou a ser observada em todo o Oriente. Qué vantagem pois estes Censores imprudentes podem tirar da antiga disciplina, e da prudencia, com que se conduzíraõ os Padres de Nicéa, para perturbar a disciplina da Igreja Romana mais antiga, e mais perfeita do que a da Igreja Grega? O mesmo Parlamento de Inglaterra posto que reformador, foi em 1549 mais razoavel do que os Escriptores modernos desta Naçaõ; na mesma Lei, que promulgou para permittir o casamento aos seus Ecclesiasticos, diz: „ Que era mais conveniente aos Presbyteros, e aos Ministros da Igreja viverem castos, e sem matrimonio, e que seria de desejar que elles mesmos se abstivessem deste enlace. „ Hume. Hist. de la Maison de Tudor. T. 3. p. 304. — Nós sabemos, caro Amigo, e sabe todo o homem, que lê, quanto os Papas Gregos, e os Ministros Protestantes casados, pobres, e carregados de familia, vivem na miseria, na abjecçaõ, e desprezo dos da sua mesma communhaõ. Eis-aqui o alvo, a que se dirigem os nossos Amantes da *Humanidade.* Agora entrarei em contas com elles: tenhaõ pois paciencia já que se animáraõ a metter a fouce na seára alheia.

A incredulidade de huma parte, e a corrupçaõ da outra, fórmaõ de concerto huma liga

temivel; ninguem hoje ignora, que o fim principal desta liga he lançar por terra o Throno dos Imperantes, e o Altar de Deos Vivo, estabelecer por todo o mundo huma república universal sem Religiaõ, e sem Ministros. Para execuçaõ de plano taõ iniquo, e detestavel naõ ha recurso, de que naõ lancem maõ os pertendidos Philantropos. Vãos esforços! e o mundo todo os conhece bem a seu pezar. Para eterno opprobrio do Imperio do Brazil entre as Nações da Europa, especialmente das que professaõ a Religiaõ Catholica Apostolica Romana para tormento das almas pias, e tementes a Deos, para castigo dos nossos peccados apenas soou na Augusta Camara dos nossos Deputados a inconstitucional e irreligiosa voz: *Indico que o nosso Clero seja casado*, quando tres campiões do liberalismo servíraõ-se das immundas folhas da Astréa para sustentar aquella Indicaçaõ, e desorientar, se possivel lhes fosse a opiniaõ dos Brazileiros a respeito desta taõ veneravel disciplina da Igreja. Elles ajuntáraõ cada hum ao seu modo, e estilo, todos os sophismas, accusações, e calúmnias dos Protestantes sobre este objecto, accrescentando de sua casa algumas passagens, que falsificáraõ, e outras que forjáraõ, e algumas frazes impudicas, insultantes, e injuriosas copiadas dos Philosophos Epicureos. Desprezando o primeiro delles por indigno de resposta pelas suas extravagantes, e insensatas idéas, desviando-me do segundo por tratar do objecto como Canonista, em cujo direito naõ sou versado, he com o terceiro, que me animo a combater; porque de todos he tambem o mais attrevido, incivil, e insultante, o mais caviloso, e digno de sevéra censura, e reprimenda exemplar pelo indigno modo, com que trata a Igreja, e os seus Ministros. Passo pois, caro Amigo, a fazer desta bella peça a devída Analyse, em defeza do decóro da Reli-

giaõ ultrajada na sua Disciplina, e nos seus Sacerdotes: attendei-me por mais alguns minutos.

Na Astréa N.º 196 de Terça feira 9 de Outubro appareceo huma Correspondencia assignada, Amigo da Humanidade, este Amigo quem quer que elle seja desempenhou pessimamente o seu titulo, ou antes manifestou a todas as luzes a sua mal encapotada hypocrisia. Depois de se mostrar exultando de alegria pela leitura da que elle chama judiciosa correspondencia do Carioca Constitucional, etc. diz, que naõ lhe durou muito a sua natural exultaçaõ: porque acaso entrando elle em huma das Sacristias desta Corte, encontrou com hum Reverendissimo, que foi Padre, declamando em tom rafeiro contra a Indicaçaõ, que hum Senhor Deputado fizera para que o Clero Brazileiro se case. —

Este Amante da Humanidade escandalizou-se por extremo de que ouvisse hum Ministro de J. C. declamar contra huma Indicaçaõ, que offende gravemente a Igreja, o decóro Sacerdotal, e a Religiaõ, que o Senhor Deputado por muitos motivos déve manter, segundo o juramento, que prestou na sua Camara, e o outro que deo, quando jurou a Constituiçaõ do Imperio; e tanto se escandalizou, que a sua Humanidade lhe inspirou tratar de rafeiro a hum Sacerdote, que elle dá a entender ser Conego, por se naõ accommodar com as idéas anti-Religiosas dos modernos Liberaes; e para requintar a sua desaforada insolencia accrescenta: — Eu por muito tempo deixei zurrar a besta, e dar patadas por quantos bancos encontrava, até que alterando-se-me a bilis pouco a pouco, naõ pude conser-var-me indifferente, e lhe disse em voz submissa. — Naõ satisfeito com o insulto, que já tinha feito ao Sacerdote, que naõ o havia offendido, e que tinha toda a liberdade, e justiça de defender o decóro da sua

Ordem Sacerdotal, e a disciplina da Igreja consagrada pela posse de mais de 1500 annos, passa pelo mesmo amor da Humanidade a caracteriza-lo por besta, e besta brava, que dava patadas. Deixo, Amigo, á vossa penetraçaõ prudente, e catholica, o conceito que se deve formar do caracter deste miseravel, e desgraçado homem, e do quanto o seu coraçaõ se acha corrompido pelo excésso do seu liberalismo. Vamos ao que mais importa: ouçamo-lo fallar.

— Naõ he assim como Vossa Senhoria Reverendissima pensa, e falla: a Lei do Celibato Clerical nada influe para a pureza da Religiaõ de J. C. muito sim para a impureza. — Este homem ou he hum inteiro ignorante da materia, sobre que falla, ou he hum refinado incrédulo. Esta Lei nada influe para a pureza da Religiaõ: he verdade; porque o seu Author he a mesma pureza, e santidade por essencia; porque a Religiaõ he pura e santa na sua Doutrina, nos seus Sacramentos, na sua Moral, nos seus Preceitos, e em huma multidaõ innumeravel de justos de todo o sexo, idade, e condiçaõ, dos quaes ella se gloría de ter por filhos. Porém muito influe para a pureza dos seus Ministros, que ella quer que sejaõ santos, porque Deos he Santo; que ella deseja, que por anticipaçaõ da espiritualidade do Ceo, vivaõ como Anjos sobre a terra, e que ella manda, a fim de naõ serem distrahidos pelos cuidados temporaes, e necessidade de prover a educaçaõ e sustento de huma familia carnal, que renunciem a toda a uniaõ conjugal. Sendo isto assim, porque razaõ a Lei do Celibato influe para a impureza? Certamente porque muitos a naõ observaõ. Logo o Amante da Humanidade me ha de conceder, que todas as Leis por mais justas e santas, que ellas sejaõ, se devem abrogar, porque nenhuma ha que se naõ possa transgredir. Assim, annulle-se

o Decálogo, a Constituiçaõ do Imperio, e tambem para felicidade nossa a lei de fallar, e escrever com tanta liberdade, e impiedade. — Os Padres saõ Homens: tem as mesmas sensações: saõ da mesma natureza: naõ tem forças invenciveis. — Concedemos as tres primeiras asserções de muito boa vontade; negamos porém a ultima. Sim, caro Amigo, o homem por si, he fraco, mas com a graça de Deos tudo póde. Saõ Paulo assim nos ensina: *Omnia possum in eo, qui me confortat.* Ninguem pecca necessariamente, nem Deos permitte, que o homem seja tentado além de suas forças; pois que elle naõ nega os seus dons a quem o sabe pedir. O que disser o contrario disto encorre em o Anathema fulminado pelo Concilio de Trento no Canon 9 da Sessaõ 24 — E quem he capaz de resistir.....? Quem? Aquelle, que se quer salvar vivendo santamente segundo a Lei de Deos, e os Preceitos da Igreja. Os que entraõ no Sacerdocio por vocaçaõ legitima; os que saõ firmes na sua fé, e naõ saõ movidos por doutrinas perigosas; os que amaõ, e honraõ o seu estado; os que fogem de sociedades suspeitas, e profanas; os que de dia, e de noite se entregaõ á Oraçaõ, e aos Estudos convenientes ao seu estado; os que meditaõ na Lei do Senhor, e reprimem as paixões da carne, etc. estes saõ os que podem resistir, e com effeito resistem. Resistem, caro Amigo, milhares de Christãos verdadeiros de hum, e outro sexo, ainda mesmo no Seculo; resistem milhares de Bispos, de Sacerdotes, e de Levitas, que entraõ no Santuario conduzidos pelo Espirito Santo; resistem milhares de Monges, e de Religiosos, tanto homens, como mulheres, que por huma inspiraçaõ divina accrescentaõ ao voto de castidade perpétua os de pobreza, e de obediencia; resistem os que fazem abnegaçaõ de si mesmos, tomaõ a

sua cruz, e seguem a J. C.; em fim resistem todos aquelles, que nestes tempos de relaxaçaõ, de desordem, e de impureza, fazem reviver a penitencia, e o fervor dos Anachoretas, e dos primeiros Christãos. — Lembre-se, meu Reverendissimo, que saõ poucos os que escapando do calor de Babylonia, naõ se abrazaõ nos incendios de Sodoma. — Eu bem podéra lembrar tambem ao Amante da Humanidade, que muitos que naõ deviaõ escapar das fogueiras do Santo Officio, nos querem abrazar nos incendios da impiedade. — Ai boca que tal disseste!... Enfurece-se o tal Reverendissimo Senhor C... espuma; bate o pé; e me cobre de maldições, e de improperios, carregando-me dos appellidos favoritos, Atheo, Pedreiro Livre, etc., etc., etc., — Apezar de conhecer, que toda esta historia he huma velhacada mentirosa para ter pretexto de insultar os Sacerdotes na pessoa de hum fingido Rev.^{mo} Senhor C., com tudo, muito comedido, e paciente elle foi. He o que basta. *Qui legit intelligat.* — Ora veja, Senhor Redactor, que estupidez! E naõ he este da classe dos homens plantas, de que falla hum medico Francez; porque só tem vegetaçaõ?... — Estupidez, e mais alguma cousa he, caro Amigo, a do Amante da Humanidade, talvez taõ Materialista, como o medico La Metrie, que escreveo e publicou na Hollanda o seu Homem-Machina, e que se de lá naõ foge seria levado á fôrca. Estupidez, e frenezi, anti-Religiosa he a do Amigo da Humanidade, que com os sentimentos de La Metrie, que tambem publicou em Berlim o seu Homem-Planta, audazmente insulta a hum Ecclesiastico pondo-o na mesma classe dos entes inanimados. — Senhor Redactor, he necessario convencer estes carólas, que á maneira dos quadrupedes domesticos, só andaõ por caminhos já trilhados, embora encontrem precipicios perigo-

sos. — Entaõ, caro Amigo, naõ he bom a liberdade da Imprensa? naõ he util a Astréa? naõ he digno de gloria immortal o Amante da Humanidade? O' feliz Brazil, que taõ radioso vás ficando com as luzes do Seculo!! em que abysmo de desgraças naõ cahirás se a Misericordia de Deos te naõ acudir, e naõ te valer a espada do teu Augusto Imperador e Perpétuo Defensor!!! — Saibaõ esses estúpidos (que consideraõ só honesto aquillo a que estaõ habituados), que sendo o Celibato contrario aos princípios da natureza, e ao bem da sociedade, como ricamente demonstrou o Carioca Constitucional, elle nada influe para a pureza da Religiaõ. — Saibaõ esses infames, e debóchados Epicureos, que nós Ecclesiasticos só consideramos honesto, o que se conforma com a Lei de Deos, e da sua Igreja. Saibaõ esses filhos de Belial desavergonhados anarchistas, e insultadores atrevidos dos Ministros de J. C., que nós os Ecclesiasticos naõ precisamos nem de Turcos, nem de Gentios, nem de Deistas, nem de Materialistas para conhecermos os deveres do nosso estado, e muito menos as obrigações sagradas, que a Religiaõ, que professamos, e de que somos Ministros, nos impõe, e nos manda fielmente observar. Saibaõ, em fim, esses incircumcisos Philistheos, que nós os Ecclesiasticos temos o Evangelho e as Epistolas dos Apostolos. Os Canones dos Concilios, os Escriptos dos Santos Padres, os Decretos dos Pontifices, as Pastoraes dos Bispos, em fim, as luzes do Espirito Santo para nos ensinar quaes saõ os caminhos, que conduzem para a vida eterna, e os que levaõ para os precipicios do inferno.

O Celibato naõ he contrario aos princípios da natureza, nem ao bem da sociedade, apezar dos delirios do Carioca Constitucional. Posto que os homens, e as mulheres pela natureza sejaõ

aptos para a procreaçaõ dos filhos, com tudo como saõ entes livres, e racionaes podem conter os movimentos naturaes da carne refreando os seus appetites, e paixões, e nisto nos distinguimos dos brutos. Deos havendo creado os nossos primeiros pais, lhes disse: crescei, e multiplicai, e enchei a terra. Estas palavras naõ impõe hum preceito rigoroso a cada hum dos filhos de Adaõ *in individuo*, ellas saõ huma bençaõ, e naõ huma Lei. O Texto claramente o mostra. *Benedixitque illis Deus, et ait: crescite, et multiplicamini, et replete terram.* Genes. c. I. v. 28. Esta mesma bençaõ o Creador deo tambem aos animaes, e ella denota a fecundidade de que Deos os dotou, sem a qual nem os homens, nem os animaes, nem os peixes, nem as aves poderiaõ multiplicar, e povoar a terra, o mar, e o ar. Quando fosse huma Lei como pertendem os Protestantes, e os Libertinos, ella seria só para os primeiros homens, e naõ teria lugar em sentido rigoroso depois que o Mundo está povoado. Assim como pereceria o genero humano se o Celibato fosse geral, da mesmo sorte se o casamento fosse geral a terra ha muitos Seculos que naõ poderia sustentar mais os seus habitantes. Deos de tal sorte em sua providencia tem disposto as cousas que a terra está sufficientemente cheia apezar de nem a metade dos homens haverem procreado filhos. Tambem todo o Celibato naõ he contrario á sociedade. O Celibato libertino, que naõ admitte jugo matrimonial para melhor, e a seu salvo correr pelo campo da luxuria, e da libertinagem, esse he a verdadeira peste da sociedade, e como tal prohibido por todas as leis divinas, e humanas, porém o Celibato virtuoso por motivo de consciencia, de Religiaõ, e de perfeiçaõ Evangelica naõ he, nem póde ser nocivo á sociedade, antes utilissimo a quem o observa, e aos

outros, naõ só pelo bom exemplo da virtude da castidade, mas tambem pelos maiores serviços, que póde fazer á Igreja, e ao Estado, achando-se desembaraçado de familia.

Tambem, caro Amigo, taõ longe está o Celibato Clerical, e Religioso de naõ influir para maior bem da Religiaõ, que pelo contrario elle muito concorre para o decóro, e honra da mesma Religiaõ; pois que attrahindo maior respeito dos póvos sobre os seus Pastores, que elles reconhecem ser homens de notoria continencia; este respeito recahe sobre a Religiaõ, que taes Ministros fórmaõ. He certamente grande gloria, e privativa da Religiaõ Catholica serem os seus Ministros todos Celibatarios, quando pelo contrario os Ministros da Religiaõ Reformada, e Prégadores, como elles se inculcaõ, do verdadeiro Evangelho, raros ou nenhuns se encontraõ, que naõ sejaõ casados. Ora se a continencia he hum Dom de Deos, como nos ensina a Sabedoria, c. 8. v. 21, segue-se ser grande gloria para a Religiaõ a cujos Ministros, Deos concede taõ relevante e especial graça. Este tem sido hum dos motivos, que tem feito a muitos Protestantes, e Calvinistas abraçar o Catholicismo. Eu, diz o Principe Antonio Ulrick, quando cheguei á minha madura idade frequentemente me vinha isto ao pensamento, e foi huma das causas, que me fez inclinar a abraçar a Fé Catholica Romana. Religiaõ Catholica em Triumpho. Consid. 28. — O mesmo Serenissimo Principe diz em outro lugar da mesma obra. A continencia, aquelle singular Dom de Deos, naõ he observada pelos Ministros Protestantes, assim como he por tantos homens e mulheres religiosas da Igreja Catholica Romana, que pela graça de Deos naõ sómente vivem no estado da continencia, mas tambem da pura virgindade sem mancha, ou nodoa. Accrescenta

mais. Depois da exacta pesquisiçaõ, que pude fazer, naõ tenho achado huma unica Naçaõ pagã, que tenha abraçado o Lutheranismo, ou o Calvinismo, ou qualquer das nossas novas seitas. Todos os seus proselitos, taõ longe quanto posso alcançar, saõ debóchados e perdidos Christãos, os quaes naõ tem em toda a sua probabilidade, ou apparencia, outro qualquer motivo de desprezar o Gremio da Igreja Catholica Romana, senaõ sensuaes prazeres, e satisfações mundanas; a mais racionavel conclusaõ, que pude extrahir foi: que a Religiaõ Catholica Romana devia ser preferida pela continencia dos seus Ministros, e pessoas Religiosas, a todas as nossas innovadas seitas. Logo he falso, e sacrilego quanto diz o Amante da Humanidade, affirmando que o Celibato religioso nada influe para a pureza, e gloria da Religiaõ. — E como para taes homens nada valem a philosophia, e a razaõ, eu me esforçarei por convence-los com argumentos Theologicos, e prόvas da Escriptura, e dos Concilios, e alguns factos da Igreja, que ignoraõ. — O Amante da Humanidade persuadido de que elle he o verdadeiro Padre Mestre do Clero Brazileiro, naõ se envergonha de querer ensinar-nos o que desgraçadamente leo em Livros envenenados de Authores Protestantes, que muito se tem esforçado em combater o Celibato da Igreja Catholica. He pena que este Senhor perdesse taõ mal o seu tempo! e que nos venha prégar sem que lhe encommendassemos o Sermaõ! Tem paciencia, Amigo, que ouvirás cousas grandes; e tambem porque *fas est, et ab hoste doceri.* — A Religiaõ ou se toma pela virtude moral, que inclina o homem a render culto ao Creador; diz o sapientissimo Amante da Humanidade, ou por certa sociedade que rende a esse o culto; ou se toma pelo culto, que se deve ao Creador:

naõ sei, Senhor Redactor, de que modo possa o Celibato dos Ministros dessa Religiaõ influir em sua essencia e pureza. — Grande ignorancia affectada, ou malicia refinada! Sim, caro Amigo, huma cousa he o culto em si mesmo, outra a disposiçaõ com que se presta o culto. Abel sacrificava, e tambem Caim; mas o Senhor acceitou o Sacrificio do innocente Abel, e regeitou o do velhaco Caim. E porque? porque segundo diz S. Paulo, Abel pela sua fé offereceo a Deos muito maior sacrificio que Caim, pela qual alcançou testemunho de que era justo. Haebr. c. 11. v. 4. Se Abel naõ tivesse melhores disposições que o seu Irmaõ, o seu culto naõ seria taõ agradavel a Deos. — Quando Deos se dignou fallar aos homens, e mui positivamente requeria Veneraçaõ, e sacrificios naõ consta de huma só linha das santas paginas, que fizesse remover dos seus Altares os Sacerdotes, que tinhaõ filhos, e mulheres, pelo contrario a cada instante falla nas mulheres, e filhos dos Sacerdotes. Seguem-se varios Textos do Leviticio, etc. — Na Lei antiga o Senhor escolheo huma Tribu dentre as doze de Israel, a qual consagrou, e dedicou ao seu Culto, cujo Sacerdocio era hereditario. Ora naõ poderia haver essa legitima herança sem que os Sacerdotes e Levitas fossem casados segundo os preceitos rituaes, que Moysés lhes prescreveo da parte do Senhor. Logo sem que Deos deixe de ser o mesmo podia determinar huma cousa na Lei Escripta, e outra na Lei da Graça. Sim, caro Amigo, aquella Lei de Moysés era huma figura, e sombra da Lei de J. C. naquella sacrificavaõ-se touros, e carneiros; os Sacerdotes sustentavaõ-se das carnes destes animaes offerecidos ao Altissimo; nesta immola-se, e sacrifica-se o Cordeiro Immaculado, que tira os peccados do mundo, e o Sacerdote re-

cebe real, e verdadeiramente o Corpo, e o Sangue de J. C. verdadeiro Deos, e verdadeiro Homem. Por cujo motivo o Sacerdocio da Lei da Graça mil vezes mais santo, que o da Lei Escripta, requer huma pureza angelica muito superior á dos Sacerdotes, e Levitas dos Hebreos. O Amante da Humanidade devia pensar assim, como a Santa Igreja sempre pensou, para naõ dizer despropositos, comparando o Sacerdocio de J. C. com o de Aram. Ambos saõ santos; mas o de J. C. Santissimo. Devia lembrar-se de que o Senhor mandou por Moysés que se preparasse o Povo para receber a Lei no Sinai pela abstinencia de suas mulheres por tres dias, e que o Pontifice Achimelec naõ deo os pães bentos a David sem que este lhe certificasse, que elle e os seus criados se haviaõ abstido de coito carnal. — Se lançarmos os olhos pela Historia da Igreja, Religiaõ, e Doutrina dos Apostolos saberemos que todos estes á excepçaõ de S. Paulo e S. Joaõ foraõ casados: como nos assegura Santo Ambrosio. — *Omnes Apostoli exceptis Joanne et Paulo uxores habuerunt.* — Como o Amante da Humanidade citando de cór a passagem de Santo Ambrosio naõ mostrou o lugar das obras deste Santo Doutor em o qual affirma serem casados todos os Apostolos excepto S. Joaõ, e S. Paulo, naõ se póde escandalizar de que eu negue esta authoridade; porque do Evangelho unicamente consta, que o Apostolo casado fôra S. Pedro, de cuja sogra se faz mençaõ. Nem na Historia da Igreja, Religiaõ, e Doutrina, como assevera o nosso Amante da Humanidade, se faz mençaõ alguma de serem casados os Apostolos, e quando elles fossem, que se segue? que elles deixáraõ as mulheres como fez S. Pedro para seguirem a J. C. *Ecce nos reliquimus omnia, et secuti sumus te.* Os Protestantes, que de tudo se apro-

veitaõ para disfarçarem os seus sacrilegos casamentos, pertendem provar com S. Clemente de Alexandria que muitos Apostolos tinhaõ sido casados. Este Padre disputando com certos hereges, que condemnavaõ o matrimonio, diz: "Condemnaráõ elles os Apostolos? Pedro, e Filippe tiveraõ filhos, e este ultimo casou as suas filhas. S. Paulo em huma das suas Cartas naõ põe difficuldade de fallar da sua esposa, elle a naõ levava comsigo, porque naõ tinha necessidade de muito serviço, etc. — Ora o mesmo S. Paulo confessa, que elle naõ era casado. O Philippe, que tinha duas filhas, era hum dos sete Diaconos, e naõ o Apostolo. Estes dois erros de S. Clemente foraõ notados pelos antigos, e modernos; e o que resulta destas passagens he, que os Apostolos naõ viviaõ conjugalmente com estas pertendidas esposas. — O mesmo S. Paulo na primeira Epistola a Timotheo c. 3. v. 2. diz: Importa, que o Bispo seja irreprehensivel; esposo de huma só mulher, sobrio, prudente, etc. — Ora, porque razaõ o Amigo da Humanidade, ou o Author Protestante, que elle copiou, envolveo no *&c.* concertado, casto, hospitaleiro, e doutor? Porque o casto, em latim *pudicum* lhe lançava abaixo a igrejinha, ou punha-lhe a calva á mostra. — No verso 12 tem: Os Diaconos sejaõ esposos de huma só mulher, que governem bem, a seus filhos, e a suas casas. — Porque motivo ficou tambem em silencio o preceito do Apostolo ao mesmo Timotheo no cap. 5. v. 22.: Conserva-te a ti mesmo casto. *Te ipsum castum custodi?* Porque esta palavra mette medo aos Amantes da Humanidade, e fogem della como o diabo da cruz. — Se adiantarmos nossas vistas ao Seculo IV. da Igreja veremos o Concilio d'Ancyra, celebrado no anno 314, ordenando, que se os Diaconos declararem ao tempo da sua ordenaçaõ, que elles querem ca-

sar-se, naõ sejaõ privados do exercicio das suas funcções se casarem. — Mas naõ ordenou, que os Presbyteros fizessem semelhante declaraçaõ, nem que se podessem casar depois de ordenados; e isto nos basta. — No Concilio de Nicéa... — Já vistes, caro Amigo, o que naquelle Concilio se declarou, e tambem os motivos, que tiveraõ os Padres Nicenos para seguir o voto do Bispo Paphanucio. E tambem lestes o que determinou o Concilio Trullano, e qual he a Disciplina da Igreja Grega, a despeito de naõ ser adoptada pela Igreja Latina, e expressamente desapprovada pelo Papa Sergio I. que naõ quiz nem receber nem ler as Actas do dito Concilio apezar dos esforços, e perseguições do Imperador Justiniano. Tal era o afferro, que a Igreja toda do Occidente tinha no Seculo VII. ás Constituições Apostolicas ácerca do Celibato Clerical, e Religioso! Gritem embora os Hereges, e os Libertinos, asseverando o contrario, elles nada provaõ em seu favor, ou antes, em favor de suas paixões.

— Vejamos mais o que diz no mesmo Seculo Santo Athanazio, escrevendo a Draconcio, que recusava acceitar o Episcopado para melhor se entregar á penitencia: " Apezar de ser Bispo (diz o Santo) he livre o jejuar, e naõ beber vinho: nós temos conhecido Monges muito comedores, e Bispos grandes jejuadores: muitos Bispos, que nunca se casáraõ, e muitos Monges, que tem filhos: em fim, he permittido em qualquer estado o fazer-se as abstinencias, que se quer. — Esta passagem da Carta de Santo Athanazio está toda falsificada, enterpolada, e mal traduzida, sem dúvida pelo Author Protestante, donde o Amante da Humanidade a foi buscar para enfeitar com ella a sua Correspondencia da Astréa. Draconcio era Monge, e tinha sido ordenado Bispo, mas co-

mo temesse as obrigações do novo estado, e preferisse a elle os rigores da penitencia, desamparou a sua Igreja, e fugio para o seu mosteiro. Santo Athanazio escreveo-lhe exhortando-o a que voltasse a tomar conta do seu rebanho, porque sendo Bispo podia tambem ser penitente; e entre outras muitas cousas lhe diz: " Pódes naõ beber vinho como Timotheo, jejuar frequentissimamente como costumava Paulo (o Eremita), de sorte que jejuando tu ao exemplo deste possas com a tua doutrina saciar os outros; e em quanto toléras a sede abstendo-te da bebida, dás de beber aos outros instruindo-os. Por tanto, naõ estejas pelas objecções dos teus conselheiros; porque nós conhecemos naõ só Bispos, que jejuaõ, como tambem monges, que comem. Conhecemos Bispos, que se abstem do vinho, e tambem monges, que o bebem. Conhecemos Bispos, que fazem milagres, e monges. que os naõ fazem. Ha tambem muitos dos Bispos, que nunca casáraõ, e achaõse monges, que tiveraõ filhos; assim como pelo contrario vemos Bispos pais de filhos, e monges, que nunca tiveraõ posteridade alguma. Vimos tambem Clerigos, que soffrem a fome, e monges, que jejuaõ. Assim, póde cada hum obrar de hum modo, e tambem de outro. Porém combataõ todos em qualquer parte; porque a corôa naõ se dá pela razaõ do lugar, porém sim dos merecimentos. „ Epist. ad Dracont. t. 1. p. 263. Eis-aqui, Amigo, o Texto verdadeiro de Santo Athanazio, que procurei fielmente traduzir para melhor conheceres as espertezas dos inimigos do Celibato Religioso. Aqui naõ se encontraõ monges muito comedores, nem Bispos grandes jejuadores, porque as palavras Latinas *comedant* e *jejunent*, estaõ em toda a sua simplicidade. Tambem do Texto se naõ póde inferir, que os Bispos estivessem maritalmente vivendo com as esposas, e mui-

to menos os Monges, porque estes estavaõ ligados pelo voto solemne de Castidade, e nos mosteiros naõ entraõ mulheres. Os filhos, de que falla o Santo, haviaõ sido procreados antes da Ordenaçaõ Episcopal, e da profissaõ Monachal. Tanto isto he assim, que já nesse tempo o Concilio de Nicéa havia prohibido, que se casassem os Bispos, e os Presbyteros depois de ordenados, pois que Santo Athanazio assistio a esse Concilio, sendo Diacono, em companhia do seu Bispo Alexandre, e sabia muito bem o que nelle se tinha determinado.

— Eu podéra, Senhor Redactor, acarretar outras muitas authoridades de Concilios, e de Santos Padres, que assás comprovaõ existirem na Igreja Catholica Romana Padres casados até o undecimo Seculo, em que Gregorio VII. fulminou excommunhões contra os Padres, que repugnavaõ abandonar suas esposas; ou naõ usassem do ministerio Ecclesiastico. — Naõ póde acarretar nada; porque naõ ha hum só Concilio na Igreja C. R. que promettesse ordenar homem algum casado sem se separar da sua esposa por mutuo consentimento de ambos os consortes, e menos ainda casar-se depois de ordenado *in sacris*. O Celibato Clerical, e Monachal sempre se conservou em todo o vigor no Occidente. Tambem Santo Padre nenhum Latino dos primeiros Seculos apoiou o matrimonio dos Clerigos. Oh! se os Protestantes pilhassem authoridades de S. Cypriano, de Santo Agostinho, de S. Jeronymo, de Santo Ambrozio, e de outros, como naõ triunfariaõ elles! Assim, desde o IV. Seculo, em que a Igreja teve paz, e começou a organizar a sua disciplina, impoz esta Lei tanto no Oriente, como no Occidente, com a seguinte differença, que no Oriente os Bispos, Presbyteros, e Diaconos conservavaõ depois de ordenados as suas mulheres, e no Occidente naõ

se ordenavaõ homens casados, e os que já estavaõ casados separavaõ-se de suas mulheres; porém nem em huma, nem em outra Igreja, naõ se permittio casar depois da ordenaçaõ. Isto he o que achará o Amante da Humanidade, porém naõ lhe fará conta acarretar. Para confusaõ destes falladores insensatos, lêde, caro Amigo, os Canones dos Concilios Lusitanos, e Hespanhoes; diz o de Elvira, Can. 33: " Agradou prohibir de todo aos Bispos, Presbyteros, Diaconos, e Subdiaconos, postos no seu ministerio, que se ajuntem com as suas mulheres, e gerem filhos, o que isto fizer seja deposto. „ Este he o primeiro Canon, que todos os Canonistas citaõ a favor do Celibato dos Subdiaconos. Por quem foi elle estabelecido, diz o Concilio 1. de Tolledo, em 400. no Canon 1.º Toletano " Se alguns depois da prohibiçaõ dos nossos antecessores Lusitanos naõ se abstiverem do uso do Matrimonio com as suas consortes naõ conseguiráõ a honra do Presbyterado. E se algum Presbytero antes deste interdicto tiver produzido filhos naõ passará de Presbytero para Bispo. „ Os Padres do Concilio II. de Toledo determináraõ assim: " Sobre aquelles, que os Pais desde os primeiros annos da infancia destináraõ para o Clero, determinamos, que tanto que forem tonsurados, e entregues ao ministerio dos escolhidos na Igreja, presente o Bispo, sejaõ instruidos pelo seu Mestre; e tanto que fizerem 18 annos de idade, á vista de todo o Clero lhes pergunte o Bispo se elles querem casar. Se a elles inspirando Deos, lhes agradou a graça da Castidade, e promettem, que a haõ de guardar sem se casarem, entaõ como pertendentes de huma vida perfeitissima sujeitem-se ao suavissimo jugo do Senhor, recebaõ o gráo de Subdiacono. Os que depois recorrerem ás nupcias terrenas condemnem-se como réos de sacrilegio. „ Este Con-

cilio he do anno de 447. Portanto, caro Amigo, naõ te illudaõ as basofias do Amante da Humanidade, elle só póde acarretar mentiras, imposturas, e patranhas como as que se seguem. — Ao que se oppoz quasi todo o Clero do Concilio de Erford presidido pelo Arcebispo de Maiense; e diz o Historiador, que quanto melhor era o sujeito, e mais santo o Sacerdote, tanto mais resistia á deliberaçaõ Gregoriana: *Quoquisque vir melior, aut Sacerdos sanctior, hoc plus vehementius repugnabat.* — Como podiaõ ser perfeitos, e santos, Clerigos concubinados, desobedientes, e revoltosos? diz o Author. E quem he esse Author? Discipulo de Luthero, ou de Calvino. Basta. *Ex fructibus eorum cognoscetis eos.*

Para que, meu bom Amigo, penetreis bem este facto historico, assás desfigurado, e maliciosamente acarretado pelo Amante da Humanidade, a fim de impôr, e illudir, convém saber, que com a irrupçaõ dos Barbaros os Christãos naõ podéraõ viver no meio de huma géraçaõ taõ corrompida sem participar dos seus vicios, e por esta razaõ foi pouco a pouco affrouxando a Disciplina da Igreja á medida, que os máos costumes prevaleciaõ. E posto que os Francos se fizeraõ Christãos, os Godos, os Lombardos, e outros de Arianos se tornáraõ Catholicos, afferrados ás suas superstições antigas abraçavaõ o exterior da Religiaõ sem tomar o seu espirito. As Igrejas tinhaõ na verdade grandes patrimonios nesses desgraçados tempos, mas esses bens eraõ huma tentaçaõ contínua para os Senhores, que tinhaõ sempre as armas nas mãos; assim os Bispados, as Abbadias, e as Parochias mais rendosas foraõ usurpados quasi todos por homens indignos, que delles se apoderáraõ pela força: muitas vezes hum Grande á maõ armada estabelecia nelles hum filho de menor idade, hum parente dissoluto, e ignorante

para em nome delles comer as rendas da Igreja. O Clero relaxado nos seus costumes, e pela maior parte ignorante, naõ attendia para as vozes, e exhortações dos seus Bispos, os Concilios eraõ raros por causa das guerras continuadas, em fim se o Christianismo naõ fosse obra de Deos teria certamente succumbido debaixo de ataques violentos; pois que por toda a parte reinava a simonia, e a concubinagem, dos quaes vicios os Ecclesiasticos naõ eraõ izentos, e talvez elles davaõ os mais escandalosos exemplos. Nestas tristes circunstancias suscitou Deos hum Pontifice zeloso, qual foi S. Gregorio VII. para exterminar estas duas pestes do rebanho de J. C. Fulminou excommunhões sobre excommunhões contra os Ecclesiasticos, naõ legitimamente casados, como pertende o Amante da Humanidade, porém verdadeiros concubinados, e públicos sacrilegos. Huns obedecêraõ promptamente, e largáraõ as concubinas, outros desobedecêraõ, outros resistíraõ, e se revoltáraõ contra as censuras do Santo Pontifice. Se o Amante da Humanidade lesse esta historia em Fleury, ou em outro qualquer Historiador Orthodoxo, naõ teria o atrevimento de insultar aquelle grande Papa, que tanto padeceo pelo amor de J. C., e pela Disciplina da sua Igreja. O Concilio de Erford propriamente naõ foi hum Concilio, porém huma Junta Ecclesiastica, e com tudo elle obedeceo ao Papa apezar do tumultuoso motim de alguns Ecclesiasticos, que o Historiador da paixaõ do Amigo da Humanidade diz serem os homens mais de bem, e mais Santos, e que por essa razaõ mais repugnavaõ largar as concubinas. Que bellos Santos!! rezará delles o Amante da Humanidade?

— Eu quizera só saber se o Deos dos Christãos naõ he o mesmo Deos de Abraham, de Moysés, e de David, e se o Deos do Papa Gregorio

VII. tem outros sentimentos, que o Deos de Saõ Paulo, Santo Athanazio, e Santo Ambrozio. — Ora, Amigo, que outra resposta melhor se póde dar a semelhante Charlataõ do que manda-lo lavar a cabeça na Carioca? — As frequentes perseguições nos primeiros Seculos do Christianismo; e a necessidade de vagarem os successores dos Apostolos de Villa em Villa, de Cidade em Cidade, e de Provincias em Provincias tanto para prégar o Evangelho, como para fugir aos ataques dos tyrannos, foi quem introduzio o Celibato, necessidade, que hoje tem cessado inteiramente, assim como os motivos porque S. Gregorio VII. fulminou as excommunhões mencionadas. — Nós já mostrámos qual seja a verdadeira origem do Celibato Clerical e Religioso segundo a doutrina da Igreja. Esta que assignaõ os Protestantes he falsa, e com mentira para della se tirar a conclusaõ, que tira o Amante da Humanidade. A Igreja presentemente está em paz, ergo, casemo-nos. Eu porém concluo de outra maneira, dizendo: Logo que a Igreja teve paz, inspirada pelo Espirito Santo para maior perfeiçaõ do Sacerdocio prohibio o casamento aos Ministros do Altar; e como até o fim dos Seculos J. C. naõ ha de desamparar a sua Igreja, assim os Sacerdotes nunca seraõ casados apezar dos esforços da impiedade, e da libertinagem.

Está-se-me representando agora á imaginaçaõ, caro Amigo, que chegaõ aos pés do Santissimo Padre Leaõ XII. tres Oradores, o Amigo da Humanidade, o Carioca Constitucional, e o Anticelibatario (trempe da Astréa), e que diz o primeiro: Beatissimo Padre, nós humildes Oradores vimos rogar a V. Santidade, e pedir reverentemente, que V. Santidade conceda Dispensa para os Clerigos do Brazil poderem casar; porque além de outras muitas razões, que temos a

nosso favor, huma he, que estando a Igreja em paz devem tambem viver em paz os seus Ministros satisfazendo os appetites da carne com legitimas esposas para maior regalo das suas almas; (que a isso acudirá logo o Carioca) dizendo: Apoio, Santissimo Padre, a rogativa do meu collega, porque sendo eu destinado desde o berço por meus pais para o estado Ecclesiastico com tanto empenho, e devoçaõ a S. Pedro, que até me mandáraõ fazer huma abbatina com sua capa de prégas, por eu naõ poder traça-la, e taõ criança era eu ainda que fui levado á amostra a huma parenta Religiosa do Convento d'Ajuda, onde fui introduzido pela roda da portaria, mas depois de formado em Leis renunciei a vocaçaõ de meus pais, e sentindo no meu corpo grandes comichões, que as naõ podia soffrer, casei-me, e sou pai de sete filhos; assim ficou perdida a sobrepelliz de rede ou tramoia, que minha tia fazia de dia, e desmanchava de noite, e hum amicto, que custou 4 dobras (1): que entaõ o Anticelibatario, tirando debaixo do braço o seu Gmeiner, disse: Aqui tem V. Santidade este grande Canonista, que confirma tudo quanto pedem os Oradores. Este Canonista he o que V. Santidade deve consultar, e seguir nesta materia; porque he hum Doutor desabusado da escóla do Bispo de Pistoia, e isento de prejuizos da rançosa antiguidade; e que a estas taõ pias, e catholicas rogativas, historias, e conselhos, se dignou S. Santidade de responder: meus filhos, vós naõ sabeis o que pedís. Esta Sé naõ póde estabelecer, nem mudar cousa alguma contra os estatutos dos antigos Padres; entre nós vive com profundas raizes a antiguidade, á qual os Decretos dos Padres san-

(1) Veja-se a Astréa N.° 197.

cionáraõ reverencia. Conheço que todos estais desorganisados das cabeças por liberalismo em excésso, ide cura-las na Ilha Anticirá, que naõ está daqui muito distante; lá ha bastante eleboro. *Ite in pace.*

Finalmente conclue o Amante da Humanidade a sua correspondencia dizendo: — Supponho, Senhor Redactor ser de sobejo, o que tenho exposto para desfazer as nuvens de ignorancia, que tapaõ os olhos do entendimento d' esses miseraveis, que consideraõ o Celibato dos Padres como hum dogma theologico: ou hum attributo da Trindade Santa. Queira se convier dar lugar em sua folha a estas interessantes linhas, que lhe pede hum Amante da Humanidade. — Seriamos, meu bom Amigo, os mais miseraveis dos homens, se para desfazer as trévas da ignorancia precisassemos das luzes do Amante da Humanidade. Sim, caro Amigo, nós temos o Evangelho de J. C., temos os Apostolos, os Santos Padres; os Concilios, os Doutores, e a Igreja illuminada, e dirigida pelo Espirito Santo; temos os Pontifices, os Bispos, as Universidades, e grandes Theologos, e Moralistas, e com tudo andamos ás cégas! vem hum, naõ sei quem, com o seu papelinho insultante, mentiroso, caviloso, sem authoridade, nem missaõ alguma, pertendendo subverter a disciplina da Igreja, os Sagrados Canones, e Constituições Pontificias, e sem pejo algum se nos inculca por hum grande luzeiro! Mas naõ he de espantar; porque o mesmo Satanaz se transtorna em Anjo de luz, segundo diz o Apostolo S. Paulo. Por tanto recaia sobre éste perilampo do inferno o anathema, que o Doutor das Gentes lançou sobre qualquer, ainda mesmo hum Anjo do Ceo, que viesse ensinar o contrario do que elle ensinou. Nós naõ reputamos Dogma de fé a lei do Celibato Clerical e Religioso, e

muito menos attributo da Santissima Trindade, como falsa, e insolentemente assevera o Amante da Humanidade; porém respeitamos, e obedecemos como preceitos do mesmo Deos as Leis da Santa Igreja nossa Mãi e Mestra; porque escripto está: aquelle que vos ouve, ouve a mim, e aquelle que vos despreza, despreza a mim, o que me despreza, despreza aquelle que me enviou. *Qui vos audit, me audit, et qui vos spernit, me spernit. Qui autem me spernit, spernit eum, qui misit me.* Luc. c. 10. v. 16. Ora se tantos Concilios, e tantos Decretos dos Pontifices da Igreja, e por ultimo o Sagrado Concilio Tridentino tem determinado, que os Ministros da Igreja naõ sejaõ casados, e nem possaõ casar depois de ordenados *in sacris*, he excésso de atrevimento, de desprezo, e de rebelliaõ contra o mesmo J. C., e contra Deos seu Pai, e contra o Espirito Santo, que illumina, e dirige a Igreja, pertender, ensinar, e prégar o contrario pondo os póvos em confusaõ, escandalisando os simplices, e pervertendo os fracos; e o que mais he, e mais digno de recear, e temer, chamando sobre a Igreja do Brazil ou hum scisma, ou a heresia; porque o Papa naõ deve, nem póde annullar huma Lei taõ antiga, e veneravel tanto na Igreja Latina, como na Grega, permittindo casarem-se os Clerigos depois da sua ordenaçaõ. Por tanto, caro Amigo, se alguem disser: que os Clerigos constituidos em Ordens Sacras, ou os Regulares que professáraõ solemnemente castidade, podem contrahir Matrimonio, e que o contrahido he válido, naõ obstante a Lei Ecclesiastica, ou o voto.... seja maldito. *Anathema sit.* Concil. Trid. cap. 9. Sess. 24. Se alguem disser, que o estado conjugal deve ser preferido ao estado de virgindade, ou de Celibato, e que naõ he melhor, e mais santo permanecer na virgindade ou em Celibato do que

unir-se em Matrimonio. *Anathema sit.* Ib. Canon 10.

Entre tanto, caro Amigo, peçamos de todo o coraçaõ, com humildade, e confiança ao Pai Celeste, que despeça os raios da sua luz sobre as Camaras dos nossos Dignissimos Deputados, e Senadores, para que acertem nos seus trabalhos Legislativos, e tudo encaminhem á maior gloria de Deos, estabilidade da Igreja, e prosperidade do Imperio; como tambem que nos conserve por muitos e felices annos o nosso sempre Augusto Imperador, e Perpétuo Defensor, e que lhe conceda os necessarios auxilios, e superabundantes graças para exercer em beneficio espiritual, e temporal deste Imperio a soberana authoridade, que Deos lhe confiou, e depositou nas suas mãos por meio da Acclamaçaõ dos Póvos, para nos governar em paz, e justiça, e debellar os inimigos do Throno, e do Altar. Taes saõ os ardentes votos de quem se confessa ser

Vosso Amante, e humilde Irmaõ

O Padre Luiz Gonçalves dos Santos.

Rio de Janeiro 18 de
Outubro de 1827.

APPENDICE

A'

CARTA ANTECEDENTE.

MEu caro Amigo: Estava concluindo esta Carta, quando me chegou á maõ o Diario Fulminense N.º 90 de Quarta Feira 17 de Outubro; e que pasmo naõ foi o meu, quando nelle encontrei o Voto Separado do Senhor Deputado, o muito Reverendo Diogo Antonio Feijó, que como Membro da Commissaõ Ecclesiastica lêo na Augusta Camara dos Dignissimos Senhores Deputados, no dia 10 de Outubro, apoiando a Indicaçaõ do Senhor Deputado Ferreira França! Na verdade, meu Amigo, grande foi o meu pasmo, naõ só porque esperava que aquella Indicaçaõ fosse rejeitada *in limine*, mas tambem porque me persuadia de que naõ houvesse quem a defendesse, e muito menos hum Ecclesiastico. Mas quanto me enganei! Ella foi recebida, e agora apparece hum voto em sua defeza, que a Augusta Camara mandou, que se imprimisse com urgencia, e se divulgasse segundo o prudente parecer de alguns Dignissimos Senhores Deputados, a fim de que melhor se podesse conhecer qual o espirito dos póvos a semelhante respeito, e qual o juizo, que os homens illustrados da Naçaõ fórmaõ ácerca de objecto taõ melindroso. Aproveitando-me pois desta licença taõ franca, e judiciosa, naõ por me julgar illustrado, mas por zelo, e honra do meu estado Clerical, que a Santa Igreja julgou e de-

terminou, que para maior pureza dos seus Ministros, e melhor satisfaçaõ dos seus santos deveres, devia professar o Celibato; seja-me permittido fazer algumas reflexões contra o voto do Senhor Feijó, com respeito á sua dignidade Sacerdotal, e cargo de Deputado da Naçaõ, porém com liberdade Christã, relativamente ás suas opiniões, e sentimentos philosophicos em materias de Doutrina Catholica, os quaes naõ admitto, nem posso admittir, talvez, diga alguem, por ser eu fanatico, e hypocrita. *Est qui quaerat, et judicet.* Vamos ao que mais importa.

Diz o Senhor Deputado no seu voto, que á falta de liberdade da Imprensa: á proscripçaõ de livros oppostos ás maximas ultramontanas: ao horror, que justamente inspirava a Inquisiçaõ, he a quem se deve imputar a ignorancia, e os erros perpetuados nas nossas escólas a respeito do Celibato Clerical. Ora, Amigo, nenhum homem de senso deixará de negar toda esta asserçaõ: 1.º, porque no Brazil nunca houve Imprensa, os livros todos Portuguezes, que tinhamos vinhaõ de Portugal, onde havia liberdade razoavel de Imprensa. Alli sómente se prohibiaõ livros hereticos, libertinos, e anarchicos, como por exemplo Ruinas de Volney, Superstições Descobertas, Retratos de Venus, etc. etc. Livros desta estofa longe de nos esclarecer, e desviar de erros nos conduzem para a perdiçaõ. 2.º, porque nunca houve entre nós prohibiçaõ alguma de livros oppostos ás maximas ultramontanas. Em Portugal se imprimíraõ, e corrêraõ pelo Brazil, a Tentativa Theologica do Padre Antonio Pereira; a Tradução de Febronio; os Discursos sobre a Historia Ecclesiastica de Fleury, e outras muitas obras pouco favoraveis ás chamadas maximas ultramontanas, que nada mais saõ do que opiniões de grandes Theologos, que outros grandes Theologos re-

jeitaõ, e combatem; porém que nada tem contrario á Fé Catholica, quer se admittaõ, quer naõ. 3.º Porque a Inquisiçaõ só naõ deixava imprimir, e correr livros máos, e perniciosos, e já mais prohibio livros de boa doutrina, e nunca castigou senaõ Escriptores Hereges, Libertinos, e Revolucionarios. Estes queixumes estaõ presentemente já taõ safados, e despreziveis, que naõ daõ muita honra aos que os fazem, porque naõ ha quem naõ conheça a impostura, e falsidade delles, como tambem os fins sinistros a que se dirigem. 4.º Porque a Doutrina Catholica Romana, a respeito do Celibato Clerical, he hoje essencialmente a mesma, que foi ha mais de mil annos, he a mesma no Brazil, que em Roma, em Portugal, na Hespanha, na França, na Austria; e em todo o Orbe Catholico, e naõ involve erro algum. Erro he clamar contra a perfeiçaõ Evangelica, e querer sacudir violentamente o suave jugo do Senhor, que todos os Sacerdotes voluntariamente acceitáraõ quando recebêraõ o Subdiaconado.

Erra o Senhor Deputado quando applica, e interpreta mal as palavras de J. C. *O meu reino naõ he deste mundo;* porque o Divino Mestre naõ fallou a respeito de jurisdicçaõ alguma da sua Igreja; sómente fallou de si, que voluntariamente se entregára nas mãos dos Judeos, e bem se podéra defender se quizesse. E quem negará, que J. C. Filho de Deos, e elle mesmo Deos, naõ seja verdadeiro Rei, naõ só deste, mas tambem de quantos mundos ha, e possaõ existir? Naõ era elle Rei como Tiberio em Roma, ou Heródes na Galiléa; mas he Rei dos Seculos, Immortal, e Invisivel, a quem só se deve a honra, e a gloria por todos os Seculos dos Seculos; e cujo Reino naõ terá fim. Com effeito, he cousa muito galante, que os modernos philosophos se sirvaõ destas

palavras do Salvador para tudo quanto lhes agrada, até mesmo para negar a subsistencia aos Ministros da Igreja! Tambem naõ deixa de ter certa graça repetir o Senhor Deputado o Preceito de J. C. *Dai a Cesar o que he de Cesar*, e supprimir *Dai a Deos o que he de Deos*, para affirmar, que naõ era possivel que o mesmo J. C. quizesse que a Igreja viesse perturbar com as suas leis a tranquillidade dos Imperios. O que he evidentemente falso; porque os Imperios sómente ficáraõ tranquillos, e se achaõ tranquillos quando recebêraõ; e se sujeitáraõ ás Leis da Igreja, e fielmente as observaõ. O Senhor Deputado he que pertende com o seu voto taõ exótico, como offensivo da Santidade da Igreja, perturbar a tranquillidade della, e pô-la em consternaçaõ.

Sabemos muito bem, caro Amigo, que até o Imperador Justiniano naõ era necessaria a intervençaõ da Igreja para a validade do casamento natural, e civil. Pois que durante os primeiros Seculos da Igreja o Matrimonio era aos olhos dos Imperadores Christãos hum contrato puramente civil, e da sua jurisdicçaõ. Mas sabemos tambem, que era huma especie de contradicçaõ que as Leis do Estado permittissem algumas cousas, que as prohibia a Religiaõ recebida no Estado. Por cujo motivo veio-se a conhecer, que se devia reunir o contrato civil ao Sacramento; por tanto o Imperador Leaõ, que subio ao Throno em 886, poz a bençaõ nupcial no numero das formalidades necessarias para validar o casamento, mesmo aos olhos da Lei civil, e esta Constituiçaõ de Leaõ foi admittida, e praticada por todos os Christãos, e continuou a ser observada em todos os Estados Catholicos. Assim o contrato natural, e civil, e o Sacramento naõ fizeraõ mais do que hum só, e mesmo acto, e o Matrimonio se tornou em hum laço indissoluvel para todos os

Catholicos. Agora, meu bom Amigo, desejára perguntar ao Senhor Deputado do Voto separado para que se afanou tanto em grangear citações para nos ensinar aquillo, que nós ha muito tempo já sabiamos apezar da falta de liberdade de Imprensa, dos terrores da Inquisiçaõ, e proscripçaõ de livros oppostos ás maximas ultramontanas? mas naõ he necessario perguntar. Elle mesmo francamente nos diz nas tres conclusões, que tira de todo o seu palavrorio. 1.° Que he da privativa attribuiçaõ do poder temporal estatuir impedimentos do Matrimonio, dispensar nelles, e derrogallos. 2.° Que á Igreja sómente compete estabelecer condições, e regular as fórmas, pelas quaes se possa válida, e licitamente receber o Sacramento. 3.° Que o contrato, e o Sacramento saõ essencialmente distinctos, que muitas vezes estaõ, e podem estar separados sem inconveniente algum. *Ac per consequens*, que se o Papa naõ quizer consentir no casamento dos Padres, que elles civil, e válidamente se podem casar, permittindo o Governo, e annullando o Senhor Deputado o impedimento da Ordem, que no seu conceito *valet tantum quantum nihil.*

Mas, caro Amigo, estas conclusões naõ saõ verdadeiras, e justas em todo o rigor com que estaõ enunciadas; e fallando catholicamente, cheiraõ a heresia; vejamos. 1.° O contrato natural do Matrimonio foi abençoado por Deos. *Dixitque illis Deus: crescite, et multiplicamini, et replete terram*, e sobre este contrato he que entre os Catholicos recahe o Sacramento, e naõ sobre o contrato civil, que nada mais he do que huma authorisaçaõ do Governo debaixo de certas clausulas, que elle póde livremente estabelecer, e derrogar para o bem da ordem social, e com as quaes a Igreja se conforma quando ellas, naõ se oppozerem ás Leis de Deos. Ninguem dirá certamen-

te, que o Divino Mestre fizesse depender de fórmulas, e caprichos dos homens, o contrato natural, que elle elevou á dignidade de Sacramento: nem que foi por hum Decreto Imperial de Tiberio, hum Rescripto do Senado, ou huma Ordenança do Sanhedrim, que elle abrogou o libello de divorcio, e restabeleceo a indissolubilidade do Matrimonio; e que naõ podesse dar á sua Igreja todo o poder de estabelecer impedimentos dirimentes, e impedientes do Matrimonio, e que os Principes Christãos naõ se tenhaõ sujeitado de bom grado a este poder, que tanto concorre para o bem, e ordem dos seus Estados. Ninguem dirá, a naõ ser hum refinado incrédulo, e libertino, que a Igreja he huma usurpadora, quando faz uso do poder, que J. C. *Princeps Regum terrae.* Apoc. c. 1. v. 5. lhe concedeo independentemente de qualquer soberania humana; e que he huma ignorante, e sujeita ao erro no que respeita aos direitos dos Soberanos, e por consequencia que o Espirito Santo, que a dirige naõ he o Espirito de *toda a verdade. Spiritum veritatis.* Joan. c. 15, 26. — *Ille vos docebit omnia.* Cap. 14. v. 16.

2.° O Sagrado Concilio Tridentino Ecumenico, e congregado no Espirito Santo definio, e impôz pena de Anathema a quem negar, que a Igreja naõ tem poder para estabelecer impedimentos dirimentes do Matrimonio, ou que tivera errado em os estabelecer: *Siquis dixerit, Ecclesiam non potuisse constituere impedimenta Matrimonium dirimentia, vel in iis constituendis errasse Anathema sit.* Trid. Sess. 24. Can. 4. O mesmo Sagrado Concilio definio, e impôz pena de Anathema a todo aquelle, que negar, que as causas Matrimoniaes naõ pertencem aos Juizes Ecclesiasticos. *Siquis dixerit causas Matrimoniales non spectare ad judices Ecclesiasticos, Anathema sit.* O Senhor Deputado Feijó com o seu Gmeiner nega tudo isto. A quem

julgaes vós, caro Amigo, que devemos crer, e seguir? quem terá mais authoridade, mais saber, mais piedade, os Padres do Concilio, ou os Padres da moda nova, que se querem casar? quem seraõ mais bem illuminados, e dirigidos aquelles a quem o Espirito Santo assiste, ou aquelles que saõ insuflados pelo espirito, que vem nas Ladainhas, e logo depois *Libera nos Domine*? Tudo quanto diz respeito ás vantagens, e convenções Matrimoniaes, ao estado dos filhos na ordem politica, seus direitos á successaõ de seu pai e mãi, deve ser levado perante o Tribunal Civil; mas tudo quanto respeita ao Sacramento, ao laço, á validade, aos impedimentos, ás dispensas, deve ser julgado pelo Tribunal Ecclesiastico.

3.º O contrato civil, e o Sacramento, posto que sejaõ distinctos, com tudo entre os Catholicos naõ podem estar separados sem inconveniente. Naõ será pois inconveniente o peccado de desobediencia á Igreja? naõ será inconveniente o escandalo público? naõ será inconveniente naõ santificar o fiel o seu Matrimonio, e usar da liberdade marital, antes de ir ao Templo? naõ será inconveniente depois da promulgaçaõ do Sagrado Concilio Tridentino, e da sua acceitaçaõ por todo o Orbe Catholico, fazer hum casamento nullo sem a presença do proprio Parocho, ou por sua licença, de outro Sacerdote e de duas testemunhas? O exemplo do que aconteceo na França no tempo da Revoluçaõ faz-nos estremecer, e Deos por sua misericordia permitta que semelhante prática nunca se renove entre nós. Bispos casados celebrando Pontifical com barrete vermelho na cabeça, e chuço na maõ! Clerigos casados, perjuros, e libertinos, sentados em tribunaes de sangue condemnando á morte os seus irmãos fiéis ao seu Deos, e ao seu Rei! que horror! que monstros! que... falta-me a expressaõ.

A tudo o mais, que o Senhor Deputado diz no seu Voto separado a respeito da historia do impedimento da Ordem está sufficientemente respondido na Carta; mas naõ devo passar por alto a impostura inventada pelos Protestantes a respeito de S. Gregorio Nanzianzeno, para melhor se conhecer a boa fé destes Senhores inimigos declarados do Celibato Clerical. Os Protestantes para atacar a antiga disciplina da continencia dos Bispos, e dos Sacerdotes, sustentáraõ que S. Gregorio Nanzianzeno havia nascido depois, que seu pai já era Bispo, e citáraõ em prova estas palavras de seu pai: *Nondum tantam emensus et vitam, quantum efluxit mihi sacrificiorum tempus.* Vós naõ tendes ainda tanta idade como eu tive annos; de sacrificador. A palavra Grega *thusiõn*, em Latim *sacrificiorum* naõ significa as funções Episcopaes, porém sim os sacrificios da idolatria. O mesmo Santo confirma que seu pai fôra pagaõ, e que fugíra da escravidaõ dos Deoses paternos: *illum ex paternorum Deorum servitute fuga elapsum.* Orat. 2., além disto acha-se provado com boas authoridades, que S. Gregorio tinha 7 annos quando seu pai se baptizou, e 10 quando foi elevado ao Episcopado. Eis-aqui confundida a impostura, e a malicia dos que a adoptaõ.

Eu seria extenso em demasia se pertendesse analysar, e refutar ponto por ponto tudo quanto o Senhor Deputado allega de factos, e authoridades bebidas nas venenosas fontes de Authores Heterodoxos, e de Canonistas suspeitos de Jansenismo, e inimigos declarados da Sé Apostolica. Os quaes todos para disfarçarem os seus erros, innovações, e espirito bem conhecido de rebelliaõ contra a Santa Igreja Catholica, cuja disciplina, e leis saõ oppostas ás suas paixões, inventaõ, exaggeraõ, envenenaõ, transtornaõ humas cousas, e senaõ podem negar, desculpaõ, modificaõ, e

santificaõ outras apezar da sua malicia, e perversidade reconhecida. O mesmo Senhor Deputado, ou quem quer que he o seu conductor, está cahindo a cada passo no seu Voto separado em contradicções, humas vezes chama Esposas legitimas, outras vezes concubinas ás amigas dos Padres, humas vezes exaggera, e amplifica o rigor com que os Concilios, os Pontifices, e os Bispos condemnaõ o chamado casamento dos Padres, e outras vezes néga-lhes a authoridade divina para assim o terem condemnado, e a tanto excésso leva a sua prevençaõ, que contra todas as regras Theologicas, e Canonicas, atreve-se a affirmar, que o Concilio Tridentino naõ decidio a questaõ dogmaticamente, e que sustentou sim hum direito de que a Igreja estava de posse ha seculos, seja por concessaõ, diz elle, ignorancia ou permissaõ do Poder temporal, mas que os Hereges lhe disputavaõ. Deste modo o Senhor Deputado sem talvez pensar, nem querer, incluio-se no numero dos Hereges disputando tambem direitos, que os Catholicos nunca disputáraõ, nem disputaõ á Santa Igreja. O Concilio Tridentino, caro Amigo, decidio a questaõ dogmaticamente, e como artigo de Fé Catholica; pois que impõe anathema aos refractarios della. Ora a Igreja naõ fulmina anathemas, senaõ em materias contra a fé, e elles recahem sobre os que as sustentaõ obstinadamente.

Confesso, caro Amigo, que me cahio a cara no chaõ de vergonha de que hum Senhor Deputado Sacerdote se animasse a proferir na Augusta Camara, e mandasse correr impresso o escandaloso facto do Cardeal, etc. — facto calumnioso, falsamente inventado pelos Hereges para deprimir, e insultar a Igreja Catholica Digo facto calumnioso; porque quando se imputa a huma personagem respeitavel, como hum Cardeal,

e Nuncio Apostolico, hum crime desta natureza, daõ-se as provas convincentes; e que provas ha? diz a historia. E quem escreveo esta historia? Hum Herege. Ergo, tanto pejo, e consciencia tem quem a escreveo, como quem a repete em público, e pede que se vulgarize para sua propria ignominia, e confusaõ.

Sei, meu bom Amigo, que os Clerigos por serem Clerigos naõ deixaõ de ser homens, e que estaõ sujeitos ás mesmas fragilidades inherentes á natureza humana, e que muitos se tem precipitado em vergonhosos crimes; mas sei tambem, e está evidentemente demonstrado; que a continencia naõ repugna á natureza, nem he impossivel; porque J. C., os Apostolos, os Santos, e infinitos homens, e mulheres de todo o estado, sexo, e condiçaõ a tem praticado. Se assim naõ he errou o Divino Mestre, e quiz hum impossivel aconselhando-a como melhor perfeiçaõ, errou a Igreja sanccionando as profissões religiosas, e o Celibato Clerical, e erraõ aquelles, que fazem votos simplices de castidade. Na resistencia aos estimulos, e tentações da carne he que está a perfeiçaõ, o merecimento, e a corôa. He impossivel guardar a continencia, e a Lei, que a impõe, he hum despotismo, diz o Senhor Deputado, orgaõ da impiedade dos Lutheranos, Calvinistas, Anglicanos, e de quantos Libertinos tem escripto contra o Celibato Clerical, e Religioso. E entaõ, se he impossivel, como o guardáraõ tantos Bispos, e tantos Sacerdotes desde os Seculos Apostolicos até agora? como promette J. C. a vida eterna a quem por elle deixar a mulher? como S. Paulo tanto recommenda esta virtude, e a Igreja a impõe de preceito aos seus Ministros? Meu caro Amigo, he sem dúvida em taes circunstancias, que Deos acode aos seus servos com a sua graça; pois que a virtude se aperfeiçoa na

enfermidade, e fraqueza. *Virtus in infirmitate perficitur.*

Lembro-me, que o Apostolo se queixava de ver em seus membros huma lei, que repugnava á do seu espirito, e que o captivava a lei do peccado. Mas por esta opposiçaõ aos sentimentos da natureza naõ leio que elle discorresse como os Philosophos desabusados do Seculo contra a lei da continencia, ou que deixasse de a guardar: leio que na humildade do seu coraçaõ recorria á graça de N. S. J. C. *Infelix ego homo, quis me liberabit de corpore mortis hujus? Gratia Dei per Jesum Christum Dominum nostrum.* Leio, em fim, que naõ feria os ares com declamações ímpias, nem espalhava folhetos incendiarios contra a Santa Igreja, mas sim que feria o seu corpo com os golpes da penitencia, e o subjugava. *Non quasi aerem verberans, sed castigo corpus meum, et in servitutem redigo.* S. Jeronymo, quando tinha essas tentações applicava hum remedio bem especifico; sabeis, Amigo, qual era? huma dura pedra, com que feria o peito. Porém nós temos cousas mais macias, e que naõ fazem entisicar, ásperos cilicios, disciplinas, jejuns, e orações; e até o Carioca Constitucional podia-nos emprestar os seus caxorrinhos, de que usava, quando fazia, *in illo tempore*, Oraçaõ mental. Astréa N. 197.

Como póde ser a lei da continencia, ou Celibato Clerical, hum despotismo horroroso, e decidida injustiça, como pertende o Senhor Deputado Feijó? Injustiça decidida, e horroroso despotismo he elle pertender violentar a Santa Sé, e arrancar de S. Santidade com a faca ao peito a revogaçaõ de huma Lei, que o Santo Padre a naõ póde revogar, nem annullar; despotismo, e injustiça he fazer-se de *motu proprio* procurador do Clero do Brazil para dar voto, e fazer proposta de Parecer, que nenhum Sacerdote Brazi-

leiro lhe encommendou, nem authorizou; e se eu naõ fallo a verdade appareça pela Imprensa o *Nós abaixo assignados, &c.*: despotismo horroroso, e injustiça manifesta, que fere os Ceos, e escandaliza a Terra, he o Senhor Deputado querer attrahir sobre o abençoado Brazil as maldições de Deos, o Scisma, a Heresia, e talvez após dellas o Deismo, e o Atheismo. Grande Deos! *Averte mala inimicis nostris et in veritate tua disperde illos.* Psalm. 53.

A Igreja, caro Amigo, naõ obriga a pessoa alguma a consagrar-se ao Serviço do Santuario; o Bispo naõ vai a casa de ninguem arranca-lo do seio da sua familia para lhe conferir as Ordens Sacras: nós, nós mesmos somos os que lhe pedimos, e rogamos a graça de entrar na sorte do Senhor. No acto da nossa Ordenaçaõ o Pontifice nos falla, pouco mais, ou menos, do modo seguinte; e o Senhor Deputado ha de estar bem lembrado disso: " Filhos meus carissimos, naõ obreis apressadamente, considerai e reflectí sobre o que ides fazer, pezai com a maior madureza a carga formidavel, que pedís, e que vai a ser imposta aos vossos hombros. Estando livres até agora sobre a escolha de hum estado, podeis ainda faze-la no momento, em que vos fallo. Mas daqui a pouco vós naõ podereis jámais faze-la, e se vós receberdes esta Ordem do Subdiaconato, deveis viver com o adjutorio de Deos em huma perfeita continencia. *Quod si hunae Ordinem Susceperitis castitatem Deo adjuvante servare opportebit.* Assim, pensai em tudo isto em quanto he tempo. *Proinde dum tempus est cogitate.* ,, Que despotismo, ou que injustiça se encontra aqui? O que se encontra nos falladores, e nos apoiadores dos inimigos da pureza Sacerdotal he malicia, e mais malicia bem decidida, e horrorosa, Ah! meu Amigo! se me naõ engano, aqui anda negocio

perambulante in tenebris, finge-se querer proteger, e beneficiar o Clero para ao depois..... naõ me attrevo a dize-lo, diga-o a França no tempo da Revoluçaõ. Lembrado estarás, caro Amigo, dos terriveis, e enormissimos massacres procedidos de guerras por motivo de Religiaõ, na mesma França, na Inglaterra, na Escocia, na Allemanha, na Hollanda, etc.; e quem foraõ os seus motores? Votos separados dos que se separaõ da Igreja.

Sim, caro Amigo, na França, quando depois da morte do seu Rei se abjurou a Religiaõ de J. C. muitos Ecclesiasticos, que eraõ Deistas, e Atheos, e outros que vacillavaõ por ignorancia, e fraqueza na sua fé, casáraõ-se publicamente, e renunciáraõ a maior parte delles naõ só o caracter Sacerdotal, como tambem as funcções santas do Altar; porém quando passada, e serenada a borrasca, que havia quasi de todo destruido o edificio da Igreja Christianissima, muitos d' aquelles sacrilegos movidos dos remorsos do seu coraçaõ, recorrêraõ ao SS. Padre Pio VII. Este Grande, e Incomparavel Pontifice, tendo diante dos olhos a misericordia de Deos, e o estado de condemnaçaõ daquellas desgraçadas ovelhas desgarradas, afrôxou quanto lhe foi possivel o rigor da disciplina Canonica; permittio pois, que os que quizessem ficar no estado de leigo, conservassem as suas mulheres, ficando ellas legitimas esposas, mas depois de ratificarem os seus matrimonios, *Coram Parocho*, *et testibus*, e Ordenou que os que quizessem continuar nos seus ministerios as largassem de huma vez, fizessem penitencia, e deste modo fossem admittidos nas funcções Sacerdotaes. Grande numero destes Apostatas, que eraõ Deistas, e Atheos, desprezáraõ esta Graça, e se conservváraõ na impiedade; poucos ficando leigos ratificáraõ os seus casamentos,

segundo o Preceito da Igreja, e raros foraõ os que deixando as concubinas voltáraõ, depois da penitencia, como o filho prodigo, para a casa de seu Pai. Eis-aqui, caro Amigo, o que aconteceo na França. E será possivel, que haja entre nós quem deseje, e se esforce para introduzir no Brazil Scenas taõ tristes, taõ abominaveis, e taõ ímpias! Será possivel, que entre os nossos Ecclesiasticos hajaõ desgraçados, que approvem o voto separado do Senhor Deputado Feijó! Ah! se tal he, *Periere mores, jus, decus, pietas, fides!!!*

O Sábio Author da Theoria das Revoluções claramente adverte aos Governos, e aos Legisladores, que de todas as propriedades do homem, a Religiaõ deve ser a mais sagrada (mesmo politicamente fallando), he a cousa a mais imprudente o tocar nella; porque as consequencias, que isto póde ter, saõ independentes de todos os calculos. T. 1. pag. 365.

Nada mais digo a respeito do Voto separado do Senhor Deputado; e deixo intacto o seu Parecer, que he huma verdadeira boceta de Pandora; naõ toquemos nella; naõ a abramos, se amamos a nossa Pátria. A Deos, meu caro Amigo, que vou munir-me de Livro de Santa Barbara, Breve da marca, Agnus Dei, e Santo Lenho, porque receio trovoada; mas eu a exorcisarei.

Rio, 21 de Outubro de 1827.

O mesmo.

Vae homini illi, per quem scandalum venit! Ai daquelle homem, que he causa de escandalos! Mat. c. 18. v. 7.

Contra Statuta Patrum condere aliquid, vel mutare, nec hujus quidem Sedis potest auctoritas. Innocent. III. A mesma Authoridade desta Santa Sé naõ póde determinar, nem mudar cousa alguma contra os Estatutos dos nossos antigos Padres.

RESPOSTA

A' S

PARVOICES, ABSURDOS, IMPIEDADES,

E CONTRADISÕES

DO

Sr. PADRE LUIS GONSALVES DOS SANTOS

NA SUA INTITULADA

DEFEZA DO CELIBATO CLERICAL

CONTRA

O VOTO SEPARADO

DO

PADRE DIOGO ANTONIO FEIJO',

Membro da Comisão Ecleziastica da Camara dos Deputados.

ADVERTENCIA DO EDITOR.

MUito positivamente conservei na Ediçaõ deste Opusculo, a extravagante Orthographia, com que seu Author a escreveo, naõ só para que o Público conheça o espirito innovador e despropositado que o domina; porém para que entre no conhecimento de que as suas doutrinas saõ taõ justas e legaes, quanto a sua Orthographia classica, e judiciosa.

R.mo Sr.

ANtes de responder ás parvoices, absurdos, impiedades, e contradisões, de que se axa rexeada a sua Carta; em que pertende defender o Celibato Clerical contra todos os principios de conveniencia, justisa, e moralidade, quero satisfazer ao convite, que me fas de *aprezentar o titulo, pelo qual me constitui Procurador do Clero do Brazil, para dar voto, e fazer proposta de parecer, que nenhum Sacerdote me encomendou.* Requeira á Camara dos Deputados por certidaõ; e nela verá o numero dos asinados, que me enviarão a compor a Asembléa geral do Brazil. E dando-se ao trabalho de ler a Constituisão Politica do Imperio, nela reconhecerá os meus direitos, e obrigasão de propor tudo quanto julgar conveniente á felicidade dos Cidadãos, em cujo numero entrão os Eclezíasticos; eiscetuados certamente os ultramontanos, e Papistas, que obedecem ao Bispo de Roma, como á seu Senhor, e que o julgão authorizado para dar leis aos Monarcas nos objectos da privativa competencia destes. E se o Sr. Padre fose bom Cidadão, e melhor Cristão, isto é se fora mais instruido nas leis do Estado, e mais bem intencionado, saberia ainda asim, que eu não ofereci projecto algum; e que aprezentando o meu voto separado, nada mais fis, que cumprir com o que me determinou a Camara, em quem reconheso autoridade para mandar, e á quem devo mui seria obediencia.

Razão terião os Padres do Brazil de perguntar ao Sr. Padre.... quem o fes precurador, e lhe encomendou a defeza do Celibato? Ignora acazo, que a Comisão Eccleziastica da Camara dos Deputados ainda possue 4 Membros, a saber: 2 Sacerdotes, 1 Bispo, e 1 Baxarel em Canones? e que não concordando estes com o meu voto, em tempo oportuno aprezentarião o seu Parecer? Ou xega a ponto o seu orgulho, ou zelo farizaico, que pertendesse prevenilos, e como ensinalos? E quando se não contentase com o Parecer deses Illustres Membros, ou se impacientase com a demora, não seria melhor encarregar a defeza do Celibato á alguma pena mais abil; á algum espirito menos intolerante, que com dignidade (ainda que sem razão) manejase argumentos já tão safados, mas sem insultar pesoas, nem dezacreditar a mesma Religião, como fas V. R.ma?

Penoza é a tarefa de responder á parvoices, absurdos, impiedades, e contradisões; por isso mesmo que sendo palpaveis á quem apenas se der ao fastidioso incomodo de as ler, tornase inutil, e muito ocioza. Mas como o Sr. Padre teve a abilidade de lansar mão das armas; de que frequentemente se serve a ignorancia, o fanatismo, e o máo genio, isto é, de odiozo; prodigalizando á cada pagina do seu Folheto os epitetos de — *libertinos*, *deboxados*, *impios*, *&c. &c. &c.* aos que tem a felicidade de ver, ouvir, e saber mais alguma coiza, que o Sr. Padre..... necesario me é desmascaralo, para que o incauto povo se não deixe persuadir, que a sua criminosa animozidade de atacar com insultos a minha opinião é filha ou de sua sincera convicsão, ou da justisa da cauza, que pertendeu defender.

Principiarei por eizaminar a sua Propozisão, e as provas dela.

PROPOZIÇÃO DO Sr. PADRE.

O Celibato Clerical é de Instituisão Apostolica, como a Igreja sempre ensinou, como os Concilios difinirão, os Pontifices declararão contra os Novadores, Gregos Cismaticos, Ereges Libertinos &c.

QUando o espirito de disputa se encarrega de esquadrinhar palavras, torcer eispresões, e interpretar a arbitrio autoridades que lhe são contrarias, todo o genero de provas perde sua forsa; e de ordinario só a posteridade imparcial colhe os frutos de semelhantes discusões. A prova he o objecto, que me ocupa. Depois que tanto se tem escrito, pro, e contra, parecia xegado o momento da decizão; se espiritos turbulentos, mas acanhados, e sem ilustrasão não quizesem com a capa da Religião dogmatizar o que nada tem com a Religião, mas baldados serão os esforços do fanatismo, e da superstisão. Mostrarei, que, é falsa a Propozisão do Sr. Padre, e que ainda sendo verdadeira, é falsa a consequencia que dela tira contra o meu voto.

Pertende o Sr. Padre provar, que nem os Apostolos forão cazados; e que ainda que o fosem não vivião, nem podião viver maritalmente com suas mulheres; e para o conseguir uzou de hum raciocinio o mais eizotico, e inaudito. O Amigo da Umanidade (que não sou eu) citou a S. Ambrosio para provar, que a eicesão de Paulo, e João, todos os mais Apostolos forão cazados. Responde o Sr. Padre que como o Amigo da Umanidade não citou a Obra, o capitulo &c. &c. deve passar por mentiroso. Sr. Padre, as Criansas de escola sabem, que quem nega, é quem deve provar, mas para sua instrusão veja o mesmo S. Am-

brosio in Ep. 2. ad Cor. 11. — 2 — Veja alem dese a Euzeb. Hist. Ecle. L. 3. C. 31. — Orig. in Ep. ad Rom. Tert. de Monog. — Bas. de Abd. serm., e talves se convensa, que até o mesmo S. Paulo fora cazado.

Aponta o Sr. Padre dois lugares de S. Paulo, nos quaes bem longe de dezejar o Apostolo, que o Bispo fose solteiro, pelo contrario o supoem cazado; e não como o Sr. Padre torceu o teisto, dizendo — *que tivese tido uma só mulher* —. Pois a Igreja le a Epist. ad Tim. desta sorte — *Oportet Episcopum... esse... unius uxoris virum.* Debalde insta o Sr. Padre que o Apostolo eizige a continencia ainda dos cazados quando dis, que o Bispo deve *ser pudico, e continente.* Ora, Sr. Padre, V. R.ma dirá isto em boa fé, ou por seguir ás cegas o seu Author? Não sabe, que a pudicicia é esa onestidade tão recomendada aos mesmos cazados; e que a castidade se dá tanto no uzo regular da copula licita, como na total abstinencia da ilicita? Os Ss. Padres não uzão frequentemente desta lingoagem para com os cazados? A mesma Igreja na Orasão, que profere sobre os recem-cazados não diz — *fidelis, et casta nubat in Christo?* Mas a isto acode o Sr. Padre dizendo, e o *continente?* e quando se lhe responde, que quer dizer — sobrio, moderado, nos dis gratuitamente — *S. Paulo não entendeo asim.* — Para quem tem alguma Ermeneutica bastava comparar os teistos, e a doutrina do Apostolo para se convencer, que nem ele ordenou a continencia aos Padres cazados, nem lhes prohibio o cazamento, mas para os obstinados acrecentarei as seguintes provas.

Sr. Padre, ese mesmo Pafnucio, de que V. R.ma fas mensão, que se opos á lei do Celibato no Concilio de Nicea, não é o que (segundo Gelazio) dice — *que o uzo do matrimonio é huma eicelente continencia?*

Não sabe, que Theodoreto diz, *que o Apostolo o que recomenda é, que se não ordenem Bispos, senão os que vivem com suas mulheres em onesto, e casto matrimonio?* As Constituisões Apostolicas, olhadas pelos Criticos ao menos como depozito da antiga diciplina, não dizem, *que os Padres devem contentar-se com as mulheres que tinhão antes da sua Ordenasão?*

O 3.º Canon dos Apostolos não manda *escomungar o Padre que se separar de sua mulher por motivo de Religião?*

S. Clemente tão vizinho dos Apostolos, celebre pela severidade da sua moral, e por sua vasta erudisão, não ensina: *Que o Apostolo a ninguem proibe o matrimonio.... Seja Sacerdote, Diacono, ou leigo nada importa, com tanto que uze do matrimonio de um modo irrepreensivel?* Noutro lugar — *O que responderáõ os Ereges á lei do Apostolo, que permite ao Bispo o matrimonio d' uma só mulher?* S. Cipriano não nos conta — *Que o Sr. a ninguem impos preceito sobre a continencia; e que se contentou em eizortar á ela?*

O Concilio de Gangres no 4.º seculo não condena os *que introduzem novos preceitos contra o que está declarado nas Divinas Escrituras, e Sagrados Canones a respeito da obrigasão da continencia?*

Não é V. R.ma que cita, e justifica a sabedoria do Concilio de Nicea em não impor aos Padres cazados a lei da continencia?

Respondame pois onde está esa Instituisão Apostolica desmentida por Authoridades tão respeitaveis; e só provada pelas conjecturas do Sr. Padre e deses a quem cegamente copiou?

Logo é falsisimo dizerse, que é de Instituisão Apostolica serem obrigados os Padres cazados á continencia.

Vejamos se tãobem é de Instituisão Apostolica a proibisão de cazarem-se os Padres depois de ordenados.

No meu voto fis mensão de autoridades e eizemplos, que provão o contrario, e sem meterme na xicana da interpretasão do dito de S. Gregorio Nanziazeno, a que V. R.ma parece dar tanta importancia, eu lhe ofereso em lugar desa a seguinte autoridade que por ser tãobem de um Santo lhe deve fazer grande impresão.

S. Uldarico, Bispo de Ausburgo escreve a Nicoláo 1.º que decretava o Celibato Clerical, dizendolhe — *que seu decreto era contra a Instituisão Evangelica e contra o dictado pelo Espirito Santo.*

Ceillier, este erudito Escritor, que só deixará de ser Catolico por referir o que vou a dizer, afirma, que apezar do zelo do Patriarca Cirilo, não pode com tudo em seu tempo estabelecer o Celibato no Egipto.

Mas o Sr. Padre cego a todas as luzes, trilhando a estrada, que apalpando lhe mostrão os seus condutores, evadese ás dificuldades respondendo — *Não á lei alguma, que permita aos Padres cazarem-se depois de Ordenados.* — Este absurdo é intoleravel na verdade. Pois, Sr. Padre, averá alguma lei, que permita vestir, pasear, cumer, cazar, etc. etc. Não sabe V. R.ma que as coizas licitas por sua natureza, só se fazem ilicitas pela justa, e legal proibisão? e que por tanto as leis proibitivas do cazamento dos Padres são a prova incontestavel da anterior liberdade dos mesmos? Para que pois crê tão ligeiramente e sem pensar no que lhe dizem?

Não se contradis V. R.ma mizeravelmente quando afirma por um lado — que *o Celibato Clerical é de Instituisão Apostolica*, — e por outro — *que a Igreja trabalhou sempre por estabelecer esta Lei — e que os fundadores do Cristianismo não prescreverão o Celibato por uma lei eispresa e formal, por que esta lei não seria praticavel então?*

Não é o mesmo Sr. Padre que cita o Concilio de Ancira *permitindo ainda no 4. seculo o cazamento dos Diaconos, se asim o protestarem querer fazer, no acto da Ordenasão?*

Pois estes factos não são *contra producentem*! não provão claramente que té o 4. seculo ainda se não axava o Celibato estabelecido por lei?

O Concilio *in Trulto*, um dos mais numerozos, e respeitaveis da Cristandade, onde se axarão prezentes os 4 grandes Patriarcas, e mais de 200 Bispos, depositarios dos uzos, e tradisões Apostolicas conservadas em suas Igrejas, dizendo, *que dali em diante proibia o cazamento dos Padres* não prova o que eu dise no meu voto? isto é, que até o 8. seculo ainda que aconselhado o Celibato, e já ordenado por diferentes Consilios particulares, ainda se não axava estabelecido por lei universal?

Como pois tem o Sr. Padre a temeridade de afirmar *que o Celibato do Clero é de Instituisão Apostolica, e que asim o tem declarado Papas, Concilios, e a mesma Igreja* — ? Se dicese — que a continencia, ou castidade foi desde os Apostolos aconselhada aos Cristãos, e com mais razão aos Ecleziasticos, eu calarmeia; mas afirmar, que o Celibato foi desde o principio determinado aos Padres! é parvoice; é absurdo: é de certo modo uma impiedade quando imputa á J. C. e aos Apostolos uma doutrina contraria ao que eles tão claramente ensinarão.

Concedamos agora ao S. Padre que o Celibato Clerical é de Instituisão Apostolica, não obstante averse provado o contrario, até pela sua propria confisão. O que se segue diso? Seguese, dis o Sr. Padre que ninguem pode revogar esa lei.

E' necesario ser não só *ignorante, e pouco versado nos Sagrados Canones*, como confesa o Sr. Padre, mas inteiramente ospede na Jurispruden-

cia Ecleziastica para tirar tão absurda consequencia. O que se deve porém esperar de quem afirma — que *o Dogma, a Moral, e a Diciplina são partes esenciaes da Religião; e que sem a mantensa da diciplina pura, tal qual recebeu a Igreja dos Apostolos, e até agora conserva inviolavel, não se mantem a Religião!* A! Sr. Padre, se iso fora verdade, á muitos seculos, que já não eiziste Religião Catolica. O Sr. Padre creio, que se persuade, que a Igreja foi sempre o que lê na sua cartilha; pois enganase. Quem sabe o que foi na Igreja nos 3, e ainda nos 6 primeiros seculos em materia de Diciplina, não a conhece oje.

Os Ereges por averem confundido o Dogma, a Moral, e a Diciplina, como fas V. R.ma, vendo esta oje não só diversa, mas em muitos pontos contraria ao que dantes foi, são os que gritão tolamente, que a Igreja tem caido em imensos erros. Eis a consequencia impia, que o Sr. Padre devia tirar do seu principio falso, se fora capas de raciocinar. Desgrasada Religião Catolica, se necesitase da defeza do Sr. Padre para sua conservasão!

Ignora o Sr. Padre como forão os jejuns de Instituisão Apostolica? e não vê, como a Igreja oje os pratica? Não será de Instituisão Apostolica a trina imersão no Baptismo? e está ela em uzo entre nós? Não será de Instituisão Apostolica a abstinencia do sangue, e carnes sufocadas? e alguem ainda respeita esta lei? Não serão as Vigilias de Instituisão Apostolica? e em que parte se celebrão oje? As Agapas não serão de Instituisão Apostolica, e será oje licito reproduzilas? Não se ordenarem bigamos, não será de Instituisão Apostolica? e não se lembra do que dizia S. Jeronimo — *que no seu tempo avião tantos Bispos bigamos, que podião formar um numeroso Concilio?* Seria um nunca acabar, se quizese agora inume-

rar tantos uzos, e praticas de Instituisão Apostolica, que ou cairão em dezuzo, ou forão claramente revogadas.

Portanto: Se o Sr. Padre soubese ao menos os primeiros principios da Jurisprudencia Eclezias-tica, não diria tantas parvoices a respeito da questão prezente. Saberia, que a Igreja sómente no Dogma, e na Moral, que são as partes esenciaes da Religião, é que define na qualidade de Tribunal infalivel pela asistencia do Espirito Santo, e que por isso a Religião é a mesma desde os Apostolos té nosos dias. Outro tanto não acontece a respeito da Diciplina. Esta é de sua natureza variavel: não tem o seu fundamento na revelasão; mas nos calculos umanos; e todo o verdadeiro Cristão sabe, que não obstante a falsidade das Decretaes de Izidoro, e das diferentes decizões de Papas, e Concilios ainda geraes, fundadas nas mesmas, pelas quaes tantos atentados se tem cometido contra o Poder temporal, e contra a boa ordem dos negocios Ecleziasticos, a Religião Catholica é a mesma, e nada tem sofrido no seu esencial; isto é: no Dogma, e na Doutrina.

Ora: se o Sr. Padre soubesse, que o Celibato é uma lei diciplinar, e que por isso mesmo tem sofrido tantas variasões na Igreja. Se fose capaz de conhecer a diferensa entre Dogma, Moral, e Diciplina, saberia, que não só o Concilio, e Papas como tãobem os Bispos podem, e devem fazer toda a alterasão; que a forsa das circunstancias fizer convenientes á salvasão dos fieis; unico alvo, a que se dirigem todas as leis Ecleziasticas; pois que todas estas *Authoridades estão constituidas pelo Espirito Santo para reger a Igreja de Deos.* Os que entendem da materia, sabem disto muito; mas para sua confuzão quero, que note as suas mesmas parvoices, e contradisões.

Se no 4.° seculo o Papa Siricio teve poder pa-

ra impor a lei do Celibato, quando o Primato do Bispo de Roma era tão limitado ainda; não poderá tirar oje esa lei o Sumo Pontifice, que eizercita sobre a Igreja Catholica em poder quazi absoluto, e ilimitado? Nos primeiros seculos alguns Bispos estabelecerão em suas Diocezes a lei do Celibato; e no seculo 19 o Espirito Santo lhes casou a authoridade concedida então?

Não é o mesmo Sr. Padre que admira a prudencia, e as virtudes de um Papa de nosos dias, quando concede aos Padres Francezes, cazados contra a lei, continuarem a viver com suas mulheres?

Não sabe o que Pio 4. respondeu ao Imperador Maximiliano, quando lhe rogava pela abolisão da lei do Celibato Clerical; onde lhe afirmou, que reconhecia que semelhante lei era somente Ecleziastica, e de nenhua sorte inerente ás Ordens sacras?

Não sabe que Clemente 8. e Benedicto 14. um dos mais esclarecidos Papas, que se tem asentado na Cadeira de S. Pedro, permitio aos Padres Gregos a sua antiga pratica de viverem cazados; recomendando somente a abstinencia de suas mules por 1 Semana, ou 3 dias antes da celebrasão dos ditos Misterios?

Não saberá, porque estes, e outros factos não estão escritos no Art. — Celibato — do Dicionario Teolog. de Bergier. Mas não sabe V. R.ma que estas materias não se estudão por Dicionarios; e que não é com ciencia de Livreiro, que se sae a campo para combater opiniões de quem estuda, e sabe a materia, de que trata?

O Fanatico, que lhe lembrou a aparatoza propozisão com que V. R.ma quiz impor ao publico, porque lhe não ajudou a descobrir algumas provas, ainda que aparentes, para mostrar, que o *Celibato Clerical tem sido definido pelos Concilios de Instituisão Apostolica contra os Gregos Cismaticos?*

Talves V. R.ma pensou, que a pratica dos Gregos se introduzio depois do Cisma? Enganou-se. Combine as datas, e se dezenganará, que a Igreja do Oriente conserva os seus Padres cazados desde os Apostolos, e que só do 8.º seculo por diante é que depõem os Padres que se cazão sem ja mais anular os seus cazamentos; e pela Istoria saberá mais, que esta diciplina sobre o Celibato nunca foi obstaculo para a suspirada reunião. Logo impio é aquele, que nega ao Papa, e aos Bispos o poder, que J. C. lhes concedeu, e de que tantas vezes tem uzado.

Agora respondame Sr. Padre o que será mais provavel ser de Instituisão Apostolica? o que se praticou nos 3 primeiros seculos, e que por uma tradisão constante ensina, e pratica ainda oje a Igreja Grega, sem nunca ser condemnado pela Latina, ou o uzo posterior ao 3.º seculo, cuja origem nos é conhecida? Não tem resposta. Respondame mais. Já está convencido que ainda sendo o Celibato Ecleziastico de Instituisão Apostolica, póde ser abolido pelo Papa em toda a Igreja, e pelos Bispos nas suas respectivas Diecezes? E' provavel que de vergonha o não queira declarar, apezar de já o aver confesado nos eizemplos, que citou, e louvou. Pois consulte a Geofroi, que como Autor do 16.º seculo lhe deve merecer muito credito.

Logo. Sr. Padre nem o Celibato Clerical é de Instituisão Apostolica, e ainda mesmo sendo, é de sua natureza revogavel; e por iso tudo quanto V. R.ma disse á este respeito são parvoices, absurdos, impiedades e contradisões.

Destruida a sua falsa Propozisão, e as falsisimas consequencias que dela tirou, quero ainda para confundilo, responder á algumas das muitas parvoices, que ornão o seu Folheto.

Diz o Sr. Padre muitas palavras para provar

a eicelencia da virgindade, e que não é impossivel a continencia; digo palavras; porque a maior parte dos teistos, que produzio, nada provão; (é o ordinario inconveniente do cego, e estupido plagiario) mas nem eu me opus á eicelencia da virgindade, nem dise, que era imposivel a continencia, como calumniosamente afirma o Sr. Padre. O que dice foi — que sendo a lei do Celibato ineizequivel em sua generalidade etc. não devia ser imposta á uma clase inteira. Para prova apontei o mesmo Evangelho em quem devo supor, que V. R.ma acredita. Pois o que quer dizer — *qui potest capere capiat*? Para quem pensa, quer dizer — *que á muita gente, que não póde ser continente; e que por iso a continencia é só para quem póde.* Quem será impio, Sr. Padre? quem fala com as palavras de J. C. ou quem o contradis? Ou será V. R.ma tão destituido de razão, que conceba este Entimema? — *O Padre sugeitouse á lei da continencia: logo póde com ela* — Na verdade semelhante concluzão é bem propria da sua Logica.

Se o Sr. Padre porém não ignorasse estas materias, ou, pelo menos, tivesse mais caridade, e religião, saberia, e requereria pelo que a Igreja tem praticado em cazos semelhantes. Saberia, que S. Paulo apezar de aconselhar a continencia, dis claramente — *que é melhor cazar, que viver abrazado de dezejos carnaes* — que S. Cipriano falando das mesmas Virgens consagradas a Deos dis — *que era melhor cazaremse, senão querião, ou não podião ser castas.* — Que a Igreja tem declarado impedimento só impediente o voto de castidade, e fasilmente dispensa, á quem a ela se recorre. Em fim não só nesta materia, como em todas as de diciplina, a Igreja tendo em vista a salvasão dos fieis, dispensa todos os dias em suas leis. E por este principio, que Benedicto 14. permitio aos Padres Gregos o uzo de suas mulheres: que Pio 7. permitio

aos Padres Francezes o continuarem a viver cazados: que os Frades se secularizão: que os parentes se cazão: que o jejum se relaxa: que a abstinencia da carne se dispensa: que se trabalha nos dias Santos etc. etc. etc. A Igreja nisto obra contra as maximas de desumanidade, tirania, e despotismo, que dominarão o corasão do Sr. Padre Luiz Gonsalves; mas com a sabedoria dos Legisladores, os quaes podem, e devem derogar uma lei, todas as vezes, que a sua eizecusão se torna mui dificil; ou quando de sua transgresão resultão maiores males, do que bens da sua eizecusão.

Digame pois Sr. Padre, quem será impio, e libertino? quem se opoem á doutrina do Apostolo, ás opiniões dos Santos Padres, á pratica da Igreja, ou quem insta, e requer por sua eizecusão? Quem terá mais zelo da religião, e caridade para com seus irmãos? Quem deseja ver os seus Ministros irrepreensiveis, derogandose uma lei, que é a ocazião da imoralidade nos mesmos, que os dezacredita, e os torna sem considerasão; e que finalmente os condus á perdisão; ou quem estupidamente satisfeito com a formalidade do Celibato, insensivel á desgrasa de seus irmãos, ao escandalo, que recae sobre a religião, á inutilidade dos seus Ministros, e posuido d'um zelo fanatico, furiozo vocifera mais ou menos desta sorte — *Os Padres ordenarãose com a condisão de serem continentes; sejão, ou não sejão, posão, ou não posão: embora gemão: embora lutem debalde com a sua fraqueza, já que forão imprudentes; já que se enganarão na possibilidade da eizecusão da promesa, ão de morrer solteiros sejão quaes forem os resultados. Meu Deos!!! Que parvoices! Que absurdos! Que impiedades!!!*

Sr Padre o que praticou a Igreja nos seculos mais felizes da sua gloria? neses seculos que todos os verdadeiros Cristãos dezejão fazer reviver? Eu

já mostrei ; e ainda vou repetir para que V. R.ma aprenda a ser respeitador das sabias instituisões de nosos maiores.

A Igreja em seu principio, com um olho no Evangelho, e na doutrina do Apostolo, com outro nas necesidades da natureza umana, não reputou o matrimonio obstaculo algum para a ordenasão : antes e depois dela forão os Padres cazados. O que queria ser continente, tinha o arbitrio da sua vontade : era reputado mais perfeito ; mas não era obrigado á iso. O tempo foi pouco a pouco alterando esta pratica tão santa, como razoavel : julgouse conveniente, que a continencia então praticada por muitos seculares, o fose tãobem por alguns Ecleziasticos, que se quizesem ordenar com esa condisão ; mas (notese bem) não se lhe impos a lei de não cazaremse, mas só de tornarem ao estado de leigos ; se o fizesem. Ate aqui vemos diferensa, mas não vemos nenhuma contradisão com o Evangelho e a doutrina do Apostolo. A Igreja do Oriente mais obediente aos Concilios, que aos Papas, te oje se conserva nesta diciplina ; a eicesão somente dos Bispos, que como Principes da Igreja, os quer ver ornados de toda a perfeisão Evangelica ; e para iso vai aos Mosteiros buscar celibatarios de profisão, que por longos annos abituados a continencia, e ja, pela idade avansada, ao abrigo das paixões, dão esperansa de conservarem te a morte (e não porque todos os Sacerdotes sejão cazados, como aeriamente afirmou o Sr. Padre). A Igreja Latina por cauzas, que todo o mundo sabe (a eicesão do Sr. Padre) foi sucesivamente alterando esta diciplina ; ja proibindo ordanaremse omens cazados ; ja leizigindo dos mesmos cazados a abstinencia de suas mulheres ja depondo os que se cazavão depois de Ordenados : ja em fim anulando o cazamento dos Padres e quando Sr. Padre ? no Seculo 11 ! ! ! e por

quem Sr. Padre? por um Papa, que tinha poder para depor os mesmos Reis!!! E esta é a diciplina de Instituisão Apostolica, e que se deve conservar!!!

A tudo isto porém repete o Sr. Padre o que ja estamos cansados de ouvir aos defensores do Celibato — Que esta lei é muito onroza para a Religião, que conta no seu seio tão grande n.º de celibatarios. (Sejão, ou não continentes, pouco lhe importa: que impiedade!) como se permitir aos Padres o matrimonio, seja o mesmo que proibirlhes a continencia. Continûa. Que o Padre solteiro está livre dos cuidados do seculo, dezembasado para servir á Deos etc. etc. não se lembrando porem o Sr. Padre que quando S. Paulo eizige, que o Bispo tenha filhos bem educados, e saíba reger a sua casa, o supoem necesariamente ligado aos deveres de uma familia, que o zelo do Sr. Padre lhe quer poupar. Como se o Padre por ser Padre *deva abandonar pai, mãi, amigos, e mulher*, como literal, e impiamente entendeu V. R.ma o Evangelho, imputando assim a J. C. uma doutrina absurda, e contraditoria a todas as suas maximas. Eis o mal de quem copia, sem entender, opiniões alheias. Talves, que consultando á propria razão, viese a perceber, que o dito Mestre nada mais quis nos ensinar com aquelas palavras, do que a obrigasão de estarmos dispostos aos mais penozos sacrificios, quando forem necessarios para obedecer á sua vontade.

Dis mais o Sr. Padre — que os Padres Gregos, e Protostantes vivem em profunda mizeria por serem cazados: eis outra solemne parvoice. Quando um efeito pode nacer de muitas causas, não é para qualquer descubrir a verdadeira; mas cumpre saber, que os Padres Gregos, e Protestantes não são mais pobres, que os Latinos, os quaes temos visto mendigar muitas vezes; e podemos afirmar,

que conhecemos alguns, que poderião subzistir decentemente se ligitimas espozas evitassem prodigalidades, que a fraqueza, ou a paixão occazionão. O que o Sr. Padre devia confessar, ainda que com vergonha nossa é a moralidade do Clero Protestante. Com efeito se os Padres Protestantes oferecem o tocante quadro de tantas virtudes moraes, apezar de destituidos da grasa de N. S. por se axarem fora da verdadeira Igreja, e talves somente por lhes ser livre o matrimonio; que prodigios de Santidade não aprezentariamos nós, se tivessemos igual permisão, e ajudados da grasa de Deos!

Dis o Sr. Padre, que não tive razão de queixarme da falta de liberdade de imprensa, do orror ao Santo Oficio, e da proscrisão de livros opostos ás maximas ultramontanas; e que taes queixumes estão mui safados etc. Tal é o odio, que V. R.ma tem ao sistema liberal, que a Nasão adotou, á imitasão de tantos Estados, que florecem, e cada dia se tornão mais felizes com ele! A sua mesma ignorancia nesta materia provou asás a verdade da mesma asersão; porque em verdade se em tudo o mais V. R.ma proferio parvoices, avansou absurdos, e cometeu impiedades, quando tratou do Matrimonio dice taes desparates, e despropozitos, que umas vezes me eicitarão á rizo, e outras á compaixão; e o mais é, que se o Sr. Padre fose capaz de imputasão, seria responsavel por muitas propozisões antireligiozas, anarquicas, e antisociaes, que proferio nessa ocazião. Como V. R.ma porem, ou não pode entenderme, ou não pôde refutar minhas razões; e vergonhozamente confesa — que *deixa intacto o meu Parecer*: votando ao desprezo, que merecem, as suas injurias, e insultos, apenas, para que o publico melhor o conhesa, direi alguma coisa sobre as asneiras mais salientes, que ali encontro; certificandolhe desde ja, que V. R.ma dezempenhou ao pé da Letra, o dito

do Apostolo — *Que muitos reputão blasfemia tudo quanto ignorão.*

Tomado d'um orgulho insano, eisclamou o Sr. Padre, que eu errava na inteligencia, que dava ás palavras de J. C. — O meu reino não é deste mundo — para fazer notar, que a authoridade da Igreja é só especial e não temporal. Sr. Padre V. R.ma é quem erra mizeravelmente com os seus Papistas, quando não quer entender o teisto, segundo o entendeu toda a antiguidade ilustrada, e com ela os mais abeis interpretes da Sagrada Escritura.

Saiba, que J. C. não veio a este mundo para dar leis aos Estados. Ele foi o primeiro em obedecer ás leis civis; jamais se quis intrometer no governo temporal. Não apareceu na qualidade de Monarca, mas na de Sacerdote Supremo, aperfeisoando a lei escrita; instituindo Sacramentos e Ministros para os administrarem. O Mesias, cujo Reino é deste mundo, e creado de gloria, forsa, e esplendor, que tem por fim debelar os inimigos do povo de Deos, e sugeitarlhe todas as nasões da terra, isto é: ese Mesias, que V. R.ma pinta em sua imaginasão, é o Mesias que os Judeos ainda esperão; mas não é o Mesias, que os Cristãos adorão. Sabemos todos, que J. C. emquanto Deos é Sr. do Universo: é quem o rege, o dirige, segundo a sua vontade; mas a sua Misão, como Cristo, não foi para fundar imperios, nem fazer Constituisões politicas, nem reformar os Codigos civis das Nasões: ese poder ja desde o principio das sociedades estava concedido ás mesmas, e ainda oje á elas privativamente compete constituiremse, e regeremse, não seguindo as leis da Igreja, mas segundo os principios da sociedade. Por tanto não podem os Ministros de Jesus Christo instituidos para administrar Sacramentos, e ensinar as verdades reveladas, intrometerse a

legislar nos negocios civis, ou politicos, quaes são, entre outros, as convensões matrimoniaes: e todos os Monarcas sabem oje, que a Igreja não pode legislar sem seu consentimento nas materias, que de qualquer modo estejão sugeitas á sua jurisdisão. Aqui grita o Sr. Padre Erezia! Libertinagem! etc.! etc.! etc.!

Com efeito Sr. Padre veja agora, se tive razão de atribuir a ignorancia destas materias á falta de liberdade de imprensa, á proscrisão de livros opostos ás maximas ultramontanas etc., e note a sua pueril afectasão, quando dice, que eu acarretara autoridades ou opiniões ja mui sabidas. Eu mesmo dice que erão sabidas de muitos, e ja velhas para o resto do mundo; mas novas, e até incompreensiveis a V. R.ma, que ou por falta de capacidade mental, ou por nimio escrupulo não leu, ou não entendeu a ese Pereira, que citou, como eizemplo de Autor livre de ultramontanismo; por quanto se lese a sua Analize da Profisão de Fé, ali encontraria — *Que o Concilio Tridentino não decidio Dogmaticamente a questão dos impedimentos do matrimonio* — etc. etc. como eu demonstrei no meu Voto. Ali axaria; que perto de 50 Doutores da Universidade de Coimbra jurarão — *Que por Constituisões Ecleziasticas não se entendião muitos absurdos, que nelas se continhão, nem as Decretaes falsas, nem muitos Decretos ainda de Concilios geraes etc.* — Ali encontraria estes Oraculos de Pereira — *Que só se devem entender por Observancias, e Constituisões da Igreja as que os Concilios geraes tiverem publicado em materias de edificação, e de reformas de costumes; e que como taes se axarem geralmente aceitas, e recebidas em todo o Cristianismo.... Que é uma doutrina corrente dos Teologos, conhecida, e aprovada pelo grande Canon; que no constituir leis sobre materias de puro governo umano, e de nenhuma sorte reveladas,*

póde errar todo um Concilio geral por defeito, ou do entendimento ou da vontade; e que nos juizos que dependem da combinasão de circunstancias, pode suceder faltar á um Concilio geral a madureza, e prudencia, que se requer em toda a legislasão publica. — Agora, Sr. Padre se V. R.ma sabe tirar consequencias, veja se todo o meu voto está ou não concluido nestes principios. Mas ja estou ouvindo vociferar desta sorte — *O Pereira é Erege: suas Obras forão proscritas em Roma. Eu só creio no Papa; por tanto se ele me dispensar de obediencia ao Imperador em boa conciencia o dezobedecerei; e se o Imperador favorecer a erezia do Deputado Feijó, que sustenta contra o Concilio de Trento, que pertence ao Poder temporal dispensar, ou revogar o impedimento da Ordem para o Padre validamente contrair matrimonio, eu mostrarei a todo o Brazileiro, que o Imperador*, eo ipso, *está deposto do Trono, e privado dos seus Estados; por que asim o declara Paulo* 4. *na Bula* — Cum ex Apostolàtus Officio — *e esta tem sido a pratica da Igreja.*

Que bela doutrina, Sr. Padre! tão concorde com o Evangelho, e com a tranquilidade publica! O' liberdade da Imprensa! apezar de detestada pelo Sr. Padre Luis Gonsalves, tu es oje a sua salva guarda! Sim Sr. Padre se estiveramos noutro tempo, o Governo ja o teria obrigado a retractar-se, ou a ir engrosar o numero dos Vasalos de S. Pedro; pois taes são as monstruozas consequencias, que naturalmente dimanão dos seus principios, profesados, e defendidos no celeberrimo Folheto — O Celibato &c.

Quem quererá pois perturbar a tranquilidade publica? Quem sustenta a verdadeira autoridade do Poder temporal contra as uzurpasões da Igreja, e que prova a necesidade de derogar-se uma lei da sua competencia: ou quem quer sustentar, e defender esas uzurpasões, e a continuasão d' uma

lei, que á 15 seculos produs a imoralidade nos Ministros da Religião, com manifesto escandalo dos omens de bem, e prejuizo da sociedade?

Sr. Padre *forão os votos separados dos que se separão da Igreja*, que inundarão a Europa em sangue por cauza de Investiduras? para sugeitar uns ás opiniões d' outros? Forão votos separados, que depuzerão Monarcas; lansarão interdictos em seus Estados? Forão votos separados, que descazarão Soberanos, e levarão a guerra, a morte, e o eisterminio aos confins d' Africa? Sr. Padre a ignorancia, a perseguisão, o espirito de intolerancia, o fanatismo, a superstisão são os verdadeiros agentes destas calamidades. A Religião é santa: detesta semelhantes procedimentos. Os Ministros dela, que são omens, e muitas vezes tolos, prezumidos, atrabiliarios são os que se valem do preteisto da Religião para cevarem o seu máo genio. Contra estes é que devemos todos gritar — *Alerta! Alerta!*

O Sr. Padre esquecido de que com o seu Folheto fizera um verdadeiro *Libelo famozo*, e de que com as eispresões, com que tão caritativamente onrou a seus irmãos, se declarou ostil á Religião, que dis defender, a qual manda amar ate os proprios inimigos, e não xamalos — *Deboxados*, *Epicureos*, *Lobos de Satanas*, *Perilampos do inferno*, *filhos de Belial*, *Ateos*, *incredulos*, *libertinos*, *&c.* nem consente, que gratuitamente se atribua ao proximo fins sinistros, como fas V. R.ma xamando aos que requerem a abolisão da lei do Celibato — *Perturbadores da Ordem social*, *civil*, *e Religiosa*, *dezavergonhados anarquistas*, *liga para lansar por terra o trono e o altar &c. &c.* derepente se tornou tão abrazado de caridade pelo fragil Cardeal, cujo nome por decencia ocultei; que para defendelo não duvidou xamarme caluniador, e por que? por lhe não contar o Au-

tor, por quem eu soube do facto; pois eu satisfaso a sua curiosidade. Consulte por emquanto á estes 4 — Hovedim — Hutingdon — M. Paris — M. Wertin —. E quando tenha medo de os ler, e obstinado afirme ser falso o acontecimento por ser imposivel, e impraticavel á uma Eminencia, escolha para substituila 1 entre 6 ou 7 Santidades, que provarão com o seu publico eizemplo a necesidade da abolisão da lei do Celibato; e quando ignore os seus nomes, eu lhos direi, e apontarei Autores; que sem escrupulo poderá consultar.

Espantado o Sr. Padre com os luminozos principios do meu voto separado, suas eizactisimas consequencias, e provas irrefragaveis, tomou o ridiculo eispediente de aseverar em geral — *que tudo quanto eu dicera, fora bebido em fontes venenozas de Ereges, e Canonistas Jansenistas* —. Eis aqui que o dis S. Paulo — *Alguns reputão blasfemia tudo quanto ignorão* —. Com efeito bastavão estas duas asneiras, independentes da sua propria confisão, para provar-se até canonicamente a sua ignorancia, e nenhum conhecimento em Jurisprudencia Ecleziastica. Diga-me, Sr. Padre, á Jansenismo em Canones? Que parvoice! Os Autores citados no meu voto são Ereges! O Evangelho, os Apostolos, Concilios, Santos Padres, Escritores Ortodoxos, só por que V. R.ma tem a infelicidade de os não ler, ou os não entender, são Ereges! Que impiedade! E ainda quando me tivesse servido da autoridade de Escritores Ereges (como V. R.ma o fes) segue-se que tudo quanto dis um Erege é Erezia? Semelhante modo de raciocinar é privativo do Sr. Padre é o *suprasummum* da ignorancia.

Saiba pois, Sr. Padre que ainda quando tudo quanto eu dice no meu voto separado, se fundase sómente na autoridade de *Gmeiner*, só este Autor valia por todos os Ultramontanos, Papis-

tas, e fanaticos, que V. R.ma consultou, e pode consultar. Gmeiner, Sr. Padre é Catolico, não estudou a Religião por Escolasticos, mas nas verdadeiras fontes das Verdades Catolicas: escreveu n' um país Catolico, bem vizinho do Papa, e onde se estuda, e se sabe o que é Religião Catalica: é um Lente publico de Istoria Ecleziastica, sua Teologia, suas Instituições Canonicas são adoptadas talvez em todas as Academias Catolicas da Alemanha, e nesa Universidade de Coimbra, onde os Lentes fazem Profisão da Fé Catolica, onde um Bispo Catolico é Reitor, e um Monarca fidelisimo á Sé de Roma prezide, e rege.

Saibão pois os Doutores Catolicos da Alemanha, e Portugal, que Gmeiner está prescrito, e condenado por Erege, Libertino, Deboxado, etc. etc. no Tribunal do Sr. Padre Luis Gonsalves; e que por tanto são Ereges todos os que o lem; e seguem sua doutrina; e que igualmente são libertinos, deboxados, perturbadores da Ordem social os Papas, Bispos, Monarcas, e todos, de que fis mensão no meu voto, que dezejarão, e requererão a abolisão do Celibato Clerical. Ora isto faz rir!!

A vista de tudo isto, Sr. Padre ainda teme algum Cisma, se a Asemblea Geral do Brazil uzar do seu direito, derogando uma lei temporal, que ímpede o cazamento d' uma clase de Cidadãos; e que ocaziona a imoralidade na sociedade?

D. João 4. não temeu Cisma, quando ameasou a Sé de Roma restituir á Igreja Luzitana a antiga diciplina. Não temeu D. José, quando esteve resolvido á mesma coiza. Não temeu D. João 6. quando mandou romper com a Curia Romana, se recuzase pasar letras de Confirmasão sem clauzula a 1 Bispo por Ele nomeado; e protestar, que faria restabelecer a antiga diciplina nos seus Estados. Sr. Padre estes Monarcas Cato-

lieos, que apenas principiavão a conhecer a autoridade do Poder temporal em materia de diciplina Ecleziastica, não temerão Cisma; e temerá a Nasão Brazileira, certa, como está, do seu poder ilimitado em materias temporaes, e que de nenhuma sorte podem ofender o esencial da Religião, que profesa? Deixemonos, Sr. Padre de imposturas, ameasas, e profecias. Os Papas, e os Soberanos conhecem oje muito bem os limites do seu poder.

E será querer com a faca aos peitos arrancar do Papa a revogasão da lei do Celibato? (o que eu não dice) ou será ainda uma condecendencia aos principios, que o Sr. Padre profesa, o suplicar o Governo á Sé de Roma aquilo, que não depende, senão de sua vontade? Sr. Padre se não quer ler a Rieger, Gmeiner, ao mesmo Pereira e Pascoal sobre os direitos dos Principes sobre a diciplina da Igreja, leia Eybel, que nele axará o seguinte — *Omnia ea, quae Religioni arbitrio hominum advenere, et accidentalia vocantur, quam primum Reipublicae nociva esse incipiunt, porro Religiosa non esse (N. B.) et illico jussu Principis, cujus solius esse nociva Reipublicae cognoscere, é Republica eluminari.* Introd. in jus Ecl. Catho. tom. 1. lib. 1. cap. 6. §. 101.

Será pois o meu Voto a buceta de Pandora, que V. R.ma quer que se conserve fexada por amor da patria? Que belo amor de patria, Sr. Padre! O meu voto tem por fim ilustrar o povo com verdades sólidas, e com a proposta de medidas decizivas, que o mesmo povo apetece a vista dos escandalos, de que é testemunha; e ao mesmo tempo confundir a ignorancia, e o fanatismo dos que se metem a falar em materias, que confesão ignorar. Faxo da discordia é o seu Folheto, que não tem outro destino, que crear o fanatismo, e espalhar na sociedade o espirito de perse-

guisão; mas enganase. O mundo já está cansado de ver derramar o sangue umano para obrigar conciensias. Oje ele quer somente ser ilustrado. Se temos zelo pela religião, e caridade para com o proximo, fasamos bela, e amavel a mesma religião, removendo as causas, que inutilizão, ou dezacreditão os seus Ministros. Enfuresa, brame, e dezespere: morrerá confundido; e não conseguirá ver ateadas as fogueiras do Santo Officio, nem fulminados os raios do Vaticano contra quem respeita o Primado de S. Pedro, o Dogma, e a Moral da Religião Catolica.

Basta. Para quem for capas de nos entender, o meu Voto separado, e a sua celeberrima Defeza do Celibato confrontados devem produzir o juizo, que ambos merecemos. Para o incauto, e sincero povo, as injurias, insultos, e calunias espalhadas no seu Folheto, farão conhecer qual de nós quer atrair sobre o Brazil as maldisões do Ceo: se eu procurando arredar o crime, restituir á umanidade seus direitos, e ao Ecleziastico a necesaria estima, e considerasão; ou V. R.ma apezar do seu inculcado zelo da Religião, maldizendo seu proximo, e tolerando o concubinato; dandose por satisfeito com a ipocrizia de uns, com a impostura de outros, com a continencia de raros, e com o escandalo de muitos?

A! Sr. Padre se o escandalo é, como definem os Teologos, a ocazião de pecar; e sendo V. R.ma quem protege esa ocazião, querendo até perpetuala, não contente com os males de 15 seculos, com quanta maior razão devo eu eisclamar —

Vae homini illi, per quem scandalum venit!

Peso ao Leitor me queira relevar o estilo desta Carta. Confeso, que é contra os meus principios, e a minha educasão a acrimonia, que nela respira; mas atacado com as armas agusadas do odioso, pelo qual se pertendeu não combater minhas opiniões, mas fazer suspeitoza minha Religiozidade, e por iso eizecravel a minha pesoa; forsozo me foi pezar algumas vezes a pena sobre a capacidade mental do individuo, que me acometeu; mas ainda asim trabalhei por não faltar ás leis da decencia, nem ás regras da Moral.

Feijó.

RE'PLICA CATHOLICA,

A' RESPOSTA, QUE O REVERENDO SENHOR
DEPUTADO

PADRE DIOGO ANTONIO FEIJO',

DEO

AO PADRE LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS,

OFFERECIDA, E DEDICADA
A O
EX.mo E REV.mo SENHOR
D. JOSE' CAETANO DA SILVA COITINHO,

BISPO DO RIO DE JANEIRO, CAPELLAÕ MÓR DE S. M. I.
&c. &c. &c.

PELO AUTHOR.

Ne dimittas, Fili mi, legem matris tuæ.

Prov. c. 1. v. 8.

Non eos terreat sarcina continentiæ: levis erit si Christi erit: Christi erit, si fides aderit, quæ impetrat à jubente, quod jusserit.

Aug. de Adult. conj. lib. 2. c. 19.

Naõ os aterre a carga da continencia: leve será se for de Christo: será de Christo, se houver fé, que alcança de quem manda aquillo, que ella mandou.

Ex.mo E R.mo SENHOR.

HUm Escripto, cujo objecto he sustentar a authoridade da Santa Igreja, que divinamente inspirada pelo Espirito Santo, impoz ha mais de quinze Seculos aos Ministros do Santuario a veneravel, e angelica Lei do Celibato, segundo o conselho do Divino Mestre, o exemplo dos Apostolos, e a prática dos Padres dos primitivos dias do Christianismo, naõ podia, nem devia sahir á luz nestes tempos de trévas, e de contradicçaõ, sem o beneplacito, e protecçaõ de V. Ex.a R.ma

Sim, Ex.mo e R.mo Sr., V. Ex.a he o Pastor da Igreja Fluminense, a quem o Espirito Santo poz para apascentar, e reger este rebanho adquirido pelo preço infinito do Sangue de Jesus Christo. V. Ex.a he o meu Prelado, e meu Pai na ordem espiritual, a quem devo ouvir, e obedecer com reverencia de subdito, e amor de filho em tudo quanto respeita o meu ministerio, e os deveres, que elle me impõe; por tanto, sómente a V. Ex.a R.ma devo invocar por Patrono na luta, em que o zelo da Religiaõ me obrigou a entrar com hum adversario formidavel. A causa he de

Deos porque he a da sua Igreja, he tambem de V. Ex.ª R.ma porque he a do seu Clero; e posto que o defensor seja o minimo entre os seus Irmãos, com o amparo de V. Ex.ª R.ma espero sahir vencedor mediante a graça de Deos, que escolhe os fracos para supplantar os fortes, os ignorantes para confundir os sábios.

Digne-se, pois, V. Ex.ª R.ma estender em meu soccorro a sua sagrada maõ, lançando-me a bençaõ, e permittindo-me estampar na frente deste Escripto o Respeitavel Nome de V. Ex.ª R.ma para confirmaçaõ da doutrina, honra do Author, e confusaõ dos Anticelibatarios.

De V. Ex.ª R.ma

Humilde Subdito

O Padre Luiz Gonçalves dos Santos.

ILL.mo E R.mo SNR. DEPUTADO.

QUando eu peguei na penna para defender a Lei do Celibato Clerical imposta pela Santa Igreja aos Ministros do Altar, como estado mais perfeito e digno do Sacerdocio, injustamente atacada, e vilipendiada por tres Correspondentes da Astréa, especialmente pelo intitulado Amante da Humanidade, bem longe estava de entrar em contenda com hum meu Irmaõ Sacerdote Deputado da Naçaõ, e Membro da Commissaõ Ecclesiastica da Camara dos Senhores Deputados, e muito menos podia presumir, que V. Senhoria tomasse para si algumas expressões mais fortes, e picantes, que proferi contra o atrevido, e insultante Amante da Humanidade, que V. S. mesmo confessa que o naõ he: *Naõ sou eu.* Como porém no Appendice ao Voto Separado de V. S. naõ proferi expressaõ alguma injuriosa contra a Pessoa de V. S.ª, e sómente censurei a doutrina d' aquelle Voto com liberdade Christã, naõ era de esperar huma resposta sua, que tanto me fere tratando-me de máo Cidadaõ, e de máo Christaõ, etc. mas tudo relevo, e recebo como da maõ de quem vem. O amor proprio de V. S. profundamente offendido pelo encontro, que achou ás suas opiniões, rompeo as barreiras da Civilidade, e da Caridade, enfurecendo-se contra hum seu Irmaõ Sacerdote, que por zelo da Religiaõ,

e amor da sua Patria impugnou as doutrinas Lutheranas expendidas, e inculcadas ao Brazil no seu Voto tão insensato, como heretico.

Escandalisa-se V. S. e por extremo se arripia por haver eu avançado no meu Appendice, que *o Senhor Deputado se fizera de motu proprio Procurador do Clero do Brazil para dar Voto, e fazer Proposta de Parecer, que nenhum Sacerdote Brazileiro lhe encommendára.* Ora, R.^{mo} Sr. V. S. naõ tem razaõ: 1.°, porque eu deste modo quiz salvar a honra dos meus Irmãos Sacerdotes do Brazil, que de modo algum influíraõ para semelhante tramoia, mas que eraõ injustamente abocanhados por muitos de haverem requerido á Augusta Camara que se annullasse a Lei Ecclesiastica do Celibato. 2.° porque sendo a Constituiçaõ deste Imperio essencialmente Politica, e naõ Religiosa, e nascendo della todo o poder, e authoridade, que a Assembléa Legislativa tem de legislar, e naõ havendo na Constituiçaõ hum só Artigo, que authorize o Poder Legislativo a intrometter-se nas Leis Disciplinares da Igreja, e muito menos a abolir aquellas, que naõ agradarem a qualquer Ecclesiastico, a quem ellas sejaõ incommodas, e pezadas, proferi sem dólo ou crime algum, que V. S. se constituíra de *motu proprio Procurador do Clero do Brazil, &c.* Além disto, naõ podia prever que hum Sacerdote Deputado julgasse do seu dever sustentar como conveniente á felicidade dos seus Irmãos a derogaçaõ da Lei do Celibato taõ antiga como respeitavel, que a Santa Igreja estabeleceo para maior perfeiçaõ, e felicidade temporal, e espiritual dos seus Ministros, e que unicamente se atrevem a detestar Hereges, Impios, e Libertinos, Jovinianos, Dormitancios, Lutheros, Cariocas, Anti-Celibatarios, Amantes da Humanidade, etc., etc.

Naõ ignoro que o Sr. Deputado naõ he Au-

thor da Indicaçaõ para que *o nosso Clero seja casado*; mas estou informado, que S. S. foi hum dos que mais influio para ella, e que promettêra sustenta-la com todas as suas forças, o que magnificamente se próva do seu mesmo Voto Separado, e do seu grande empenho de que se imprimisse, e corresse pelo Brazil a doutrina anti-Catholica, que nelle se encerra, a ponto de resistir em face ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Arcebispo Metropolitano, que se oppunha á vulgarizaçaõ de hum escripto digno de jazer eternamente em esquecimento para honra deste Imperio; o qual naõ renunciou a sua fé com a Independencia que proclamou do Reino de Portugal, e que expressamente mandou pela Constituiçaõ, que a Religiaõ Catholica, Apostolica Romana, continuará a ser a Religiaõ do Imperio. V. S. assim o jurou, logo naõ devia contra o seu juramento dar, e publicar hum voto contrario a huma Lei da sua, e minha Religiaõ, que he a do Imperio; e se esta naõ he a Religiaõ de V. S. entaõ naõ póde ser Deputado. Const. Cap. VI. Art. 95 parraf. 3., e se he, como naõ duvído, entaõ naõ póde sustentar huma Indicaçaõ contraria ás Leis da Religiaõ. Isto naõ tem réplica, nem a menor contradicçaõ.

Eu esperava, e comigo muita gente boa, que V. S. tocado da Graça de Deos com a leitura da minha Defeza do Celibato Clerical, que toda ella está fundada na authoridade de Authores Catholicos, que consultei, e pelos quaes me guiei para naõ me apartar hum só apice da Doutrina da Santa Igreja nossa Mãi, e Mestra; esperava, digo, que V. S. cahisse em si, e que mudasse de sentimentos, ou pelo menos, que naõ me respondesse com tanto fel, e acrimonia; mas enganei-me. Infeliz engano! V. S. persiste, e requinta com a sua resposta na temeraria idéa de casar o Clero Brazileiro, e estigmatiza com epithetos de *Ultramonta-*

nos e de Papistas, que obedecem ao Bispo de Roma como a seu Senhor os Ecclesiasticos, que regeitaõ invenções Lutheranas, e Anglicanas. Quem he taõ bom Cidadaõ, e melhor Christaõ naõ deve usar contra os seus Concidadãos, e Irmãos no Sacerdocio dos injuriosos, e irrisorios nomes, que os Hereges daõ aos Catholicos Romanos, e que presentemente saõ prohibidos na mesma Inglaterra com penas graves *pro bono pacis*. V. S., como Sacerdote Catholico, naõ deve tratar o Pontifice Romano com o simplice, e ironico titulo de Bispo de Roma; porque bem sabe, e conhece, que o Bispo de Roma como Bispo de Roma naõ tem jurisdicçaõ espiritual alguma sobre toda a Igreja, porém sim como Papa, Successor de S. Pedro, e Vigario de J. C. sobre a terra, e como tal nenhum Catholico deixa de ser seu subdito no Espiritual, huma vez que vive no gremio da Santa Igreja. Elle he o Pastor do Rebanho de J. C., encommendado especialmente ao cuidado de S. Pedro, de quem os Pontifices saõ Successores: *pasce oves meas. Confirma fratres tuos.* Os Papas tratãõ os fiéis por seus filhos, e naõ por seus Escravos, e se somos seus filhos o devemos reconhecer, e prestar-lhe reverencia, amor, e obediencia. V. S. prometteo, e todos nós, que, nos ordenámos Sacerdotes, obediencia, e reverencia aos nossos Bispos Diocesanos, esta mesma obediencia, e reverencia os Senhores Bispos a juráraõ ao Papa nas suas sagrações; seremos nós, e seraõ elles Papistas, e escravos? Senhor Deputado, nem tanta liberdade, e tanto desabuso! Se eu peguei na penna contra a tripeça da Astréa, e contra o Voto Separado de V. S. naõ foi por me considerar Papista, e escravo do Bispo de Roma; porém sim por ser Catholico, e Ministro de J. C., de que muito me prézo, ainda que indigno seja.

Naõ foi por Procuraçaõ alguma especial do

Clero do Brazil, mas por mim mesmo, e movido das rogativas de Pessoas Ecclesiasticas, e Seculares muito respeitaveis, que assás se escandalizáraõ do Voto de V. S., e temiaõ prudentemente as funestas consequencias, que delle se seguiriaõ. No perigo de semear-se, e espalhar-se a Heresia, o Scisma, e Libertinagem, todo o Catholico tem direito de se oppôr á seducçaõ. Quando Nestorio Patriarcha de Constantinopla prégou contra a Divindade de N. S. J. C., e negou que Maria SS. fosse Mãi de Deos, hum Secular Advogado de profissaõ, por nome Eusebio, que depois foi Bispo de Doryleo, lhe resistio em face na presença do Clero, e do Povo. Ora, se hum leigo teve o direito de sustentar a fé contra o seu Patriarcha, que dogmatizava impiamente contra ella, naõ menor direito tenho eu como Sacerdote para escrever censurando o voto de V. S. como opposto á Doutrina da Igreja, á qual devemos ouvir, e obedecer. *Si Ecclesiam non audierit, sit tibi sicut Ethnicus, et Publicanus.* A Santa Igreja desde os Seculos Apostolicos estabeleceo em muitos Concilios, tanto no Oriente, como no Occidente, que o Clerigo ordenado *in sacris* naõ possa contrahir matrimonio. O Sagrado Concilio de Trento, por causa da Heresia de Luthero, impoz pena de Anathema, e maldiçaõ a quem disser o contrario. V. S. diz que os Clerigos podem casar, que o governo deve annullar o impedimento da Ordem, e que he justa, necessaria, e indispensavel á derogaçaõ da Lei do Celibato pela Assembléa Geral do Brazil; por ultimo sustenta no seu Parecer, que se authorise o Governo para obter de Sua Santidade a revogaçaõ das penas espirituaes impostas ao Clerigo que se casa, que se faça saber ao mesmo Santo Padre a necessidade de assim praticar, visto que a Assembléa naõ póde deixar de revogar a Lei do Celibato.

Ah! Senhor Deputado, que linguagem he esta na boca de hum Sacerdote, Deputado de huma Naçaõ Catholica, e no meio de huma Camara Catholica, que jurou manter a Religiaõ Catholica, Apostolica, Romana? Devia eu calar-me, e naõ gritar com todas as minhas forças contra hum Voto taõ insensato, heretico, injurioso á Naçaõ, a todo o Clero do Brazil, á Assembléa Geral, e a Sua Magestade Imperial? Naõ, naõ. Porque naõ comprehendo estas Theologias do Seculo das luzes, e porque naõ perdi a minha fé, sou reputado fanatico, e hypocrita, e ameaçado por V. S. de ser desmascarado para que o incauto povo se naõ deixe persuadir, que a minha criminosa animosidade de atacar com insultos a sua opiniaõ he filha ou da minha sincera convincçaõ, ou da justiça da causa, que pertendi defender. Senhor Deputado Feijó, naõ receio ser desmascarado nem por V. S., nem por outro qualquer do seu partido; porque a minha cara, tal qual ella he, nunca conheceo mascara, e jámais mudei de figura no caminho da honra, e da religiaõ; appareço em público com a decencia conveniente ao meu estado, nem me envergonho de ser conhecido por Ministro de J. C. Eu naõ ataquei com insultos a pessoa de V. S.; a sua opiniaõ naõ foi combatida, e talvez com mais moderaçaõ do que devia. V. S. confunde o Appendice sobre o seu Voto, com a Analyse, que fiz á Correspondencia do Amante da Humanidade, e se V. S., como affirma, naõ he esse Amante da Humanidade, por que tanto se dóe? Decidaõ os desapaixonados. Vamos ao que mais importa.

Desespera-se V. S. por eu ter affirmado que = " o Celibato Clerical he de instituiçaõ Apostolica, como a Igreja sempre ensinou, como os Concilios definiraõ, e os Pontifices declaráraõ contra os Novadores, os Gregos Scismaticos, os He-

reges, e os Libertinos: „ = e pertende mostrar ser falsa a minha proposiçaõ, e que quando fosse verdadeira, he falsa a consequencia, que della tiro contra o Voto de V. S. Grande pertençaõ na verdade! mas que de sorte nenhuma V. S. a póde conseguir. Os Theologos, e Canonistas Catholicos, que tratáraõ desta materia, saõ differentes em opiniaõ; huns asseveraõ ser de instituiçaõ do mesmo J. C., outros de instituiçaõ Apostolica. Eu segui a segunda opiniaõ, ella naõ he minha, nem me foi suggerida por fanatico algum, naõ foi para impôr ao Público, qne a proferi; porém sim para convencer a V. S. do seu erro, e agora passo a prova-la para confundir a sua obstinaçaõ.

He de instituiçaõ Apostolica toda a lei disciplinar da Igreja fundada na Doutrina, e no Exemplo dos Apostolos. Os Apostolos, que eraõ casados, por amor de J. C., e para maior perfeiçaõ do seu ministerio, largáraõ as suas mulheres, e seguíraõ ao Divino Mestre: *Ecce nos relinquimus omnia, et secuti sumus te*; e os que eraõ solteiros assim se conserváraõ pelo mesmo motivo. *Apostoli vel virgines, vel post nuptias continentes fuerunt.* Os Apostolos ou foraõ virgens, ou depois de casados observavaõ a continencia, diz S. Jeronymo na Epistola a Pamachio, e continúa: *Episcopi, Presbyteri, Diaconi aut virgines eliguntur, aut vidui, aut certe post sacerdotium in æternum pudici.* Os Bispos, os Presbyteros, os Diaconos, ou saõ eleitos virgens, ou viuvos, ou certamente homens, que depois do Sacerdocio seraõ castos para sempre. Porque motivo procedia a Igreja deste modo na escolha dos Bispos, Presbyteros, e Diaconos? Sem dúvida pela Doutrina, e Exemplo dos Apostolos, que segundo S. Jeronymo, ou foraõ virgens, ou sendo casados se fizeraõ continentes. Logo a Lei do Celibato Clerical tem a sua origem, e instituiçaõ dos Apostolos. Por consequencia naõ he falsa a minha proposiçaõ.

Escolhiaõ-se nos primeiros Seculos para Sacerdotes, e Bispos homens casados, por necessidade grave na falta de solteiros, que tivessem os dotes necessarios, segundo o Apostolo; mas estes escolhidos eraõ obrigados a separarem-se das suas mulheres por mutuo consentimento, o que S. Jeronymo confirma contra Joviniano. *Certe*, inquit, *confiteris non posse esse Episcopum, qui in Episcopatu filios faciat: alioquin si deprehensus fuerit, non quasi vir tenebitur, sed quasi adulter damnabitur.* Na verdade, diz o Santo, tu mesmo confessas, que naõ póde ser Bispo aquelle, que no Episcopado géra filhos; mas antes se for apanhado, naõ será tido por marido, porém será condemnado como adultero. Assim já no IV. Seculo estava a continencia Clerical, e Religiosa taõ profundamente radicada na Igreja, tanto Latina, como Grega, que Joviniano, e outros Hereges, que combatiaõ o Celibato, perderaõ a esperança de a arrancar; porque elles naõ ignoravaõ, que ella fora plantada pelos Apostolos, e felizmente propagada. O que os Padres do Concilio II. de Carthago ingenuamente confessáraõ. *Testantes id Santos Apostolos docuisse, et in Ecclesia antiquitus ab omnibus esse servatum.* Testemunhando que os Santos Apostolos haviaõ ensinado isto, e que assim se observou na Igreja desde muito tempo. Este Concilio he do anno de 398, no qual se achou Santo Agostinho com 214 Bispos, e nelle se fizeraõ muitos regulamentos sobre o Celibato dos Diaconos, e dos Presbyteros.

Outra próva he dizer Santo Agostinho no Liv. de Her., que apezar dos esforços de Joviniano nenhum Sacerdote se deixou seduzir para contrahir matrimonio. *Nec usque ad deceptionem aliquorum Sacerdotum potuit prevenire.* O que naõ aconteceria se aquelles dignos Sacerdotes naõ estivessem convencidos naõ só da authoridade da Igreja,

que lhes impunha huma lei taõ repugnante aos appetites da carne, mas tambem de que esta lei vinha dos Seculos Apostolicos, e que Joviniano era hum perturbador, hum seductor, hum herege a quem elles naõ deviaõ ouvir, porém sim aos Apostolos, e aos Padres da primitiva Igreja, que conheceraõ os mesmos Apostolos, e delles haviaõ recebido a veneranda doutrina do Celibato por motivo de Religiaõ. Que os Apostolos fossem, ou naõ quasi todos casados, naõ he questaõ, que interésse para o nosso caso, o que nos importa he saber se elles depois da sua vocaçaõ para o Apostolado viveraõ maritalmente com as suas mulheres. O Senhor Deputado diz que sim, eu digo que naõ. Qual de nós erra, qual de nós he o fanatico? Ou S. Pedro mentio a J. C. quando lhe disse: *Ecce nos relinquimus omnia, et secuti sumus te*, conservando elle, e os outros, que fossem casados, as suas mulheres, ou J. C. naõ exigio dos Apostolos que abandonassem as suas mulheres para o seguirem. *Siquis venit ad me, et non odit . . . uxorem, non potest meus esse discipulus.* Ambas estas cousas estaõ expressas no Evangelho, naõ as podemos negar sem nota de heresia, por contradizer á palavra de Deos; e tanto isto he assim, que houveraõ homens que disseraõ, que aquelle que por amor de J. C. deixar a mulher receberá na vida eterna cem por huma, que nesta tivesse deixado. O que S. Jeronymo chama huma torpeza. *In uxoribus appareat turpitudo.*

Diz o Senhor Deputado, que eu torci o Texto de S. Paulo, dizendo = que tivesse tido huma só mulher = Esta traducçaõ he a da Biblia de Vance, e o Padre Pereira na Nota a este Verso diz: = Esposo de huma só mulher . . . = e isso querem dizer as palavras do Apostolo *unius uxoris virum*; isto he, que quando o Bispo tenha actualmente, ou *tivesse tido mulher*; naõ *tivesse ti-*

do outra, mas huma só. Mais adiante na mesma Nota diz o sabio Pereira, que naõ lêo pelo Código da Humanidade (como fazem os charlatães da móda, e insultaõ atrevidamente os que lhe deraõ; ou saõ capazes de lhes dar lições.) = E pela mesma Decretal de Santo Innocencio I. requeriaõ os Canones, que essa mesma unica mulher, com que hum se tivesse casado, naõ fosse nem viuva, nem corrupta, mas que fosse tomada virgem. A grande falta, que naquelles primeiros tempos havia de sujeitos capazes para as sublimes funções da jerarquia Ecclesiastica, era a causa de se elegerem muitas vezes para Bispos homens casados; aos quaes todavia depois de Bispos, *sempre* a Igreja prohibio debaixo de gravissimas penas o uso do matrimonio, querendo, e mandando que vivessem em perpétua continencia *todos* (nóte V. S.) *que tivessem ordens Sacras.* Sobre o que he famosa a Decretal do Papa S. Siricio a Himerio de Tarragona. = Que diz a isto Sr. Deputado Feijó? consulte o Amante da Humanidade, o seu Código do Protestante Felice, os Warthões da Astréa, os modernos Paphanucios, Juvinianos, e Dormitancios dos nossos dias, que lhe digaõ se o Padre Pereira tambem será incluido no número dos fanaticos, e torcedores dos Textos de S. Paulo, e dos Canones da Santa Igreja. *O' tempora!*

Como me lembrei de Paphanucio sou brigado a declarar ao Sr. Deputado taõ instruido nas letras Latinas, e Gregas, como versado na Historia da Igreja, SS. Padres, etc.; e que naõ lê por livrinhos ridiculos, nem por Diccionarios de Bergier, e que a tanto chega a sua sabedoria, que ignora o que elles sejaõ, sou brigado, digo, a declarar, que guiando-me pelo muito erudito, e muito grande Theologo, e Canonista o Senhor Abbade Bergier, qus admittio, ao menos como provavel, a historia de Paphanucio no Concilio de Nicéa, a

adoptei com as explicações, que elle deo; porém examinando as Actas deste Concilio, naõ encontrei o menor vestigio da verdade deste facto, antes pelo contrario o Expositor dos Canones Nicenos trata a Socrates, e a Sozomeno de mentirosos. Naõ ha, como eu mesmo li, porque entendo Latim, e alguma cousa de Grego, hum só Canon deste Concilio taõ respeitavel em toda a Igreja, que falle de esposas de Bispos, e de Presbyteros, unicamente se lê no Canon 3.º o seguinre: = *Vetuit magna Synodus ne liceat Episcopo, nec Diacono, nec ulli penitus eorum, qui sunt in Clero introductam habere mulierem, præterquam utique matrem, vel sororem, vel amitam, vel eas solas personas, quæ omnem suspicionem efugiunt.* = Prohibio o grande Synodo, que seja licito aõ Bispo, aõ Presbytero, ao Diacono, a nenhum absolutamente dos que se achaõ no Clero, ter em sua companhia mulher alguma, excepto unicamente Mãi, ou Irmã, ou Tia, ou só aquellas pessoas, que estaõ fóra de toda a suspeita. = Neste Canon, como disse, naõ se faz mençaõ de esposa, cujo nome seria com preferencia exposto, e declarado, se o Concilio a rogos de Paphanucio tivesse permittido, que os Sacerdotes as conservassem em suas casas. Além disto, S. Basilio na Carta 17 a Paregorio, estribado na authoridade deste Canon, naõ permittio, que este Presbytero de 70 annos de idade conservasse em sua companhia huma mulher, dizendo-lhe: *Ejice illam ex ædibus tuis, et trade in monasterium; sit illa cum virginibus, tu inter vivos ministra. Legem Canonem a Sanctis Patribus nostris in Nicaena Synodo Constitutum, qui manifeste interdixit nequis mulierem subintroductam habeat.* Bota para fóra essa mulher da tua casa, e mette-a em hum mosteiro, fique ella entre as virgens, e tu ministra entre os homens. Lê o Canon estabelecido pelos nossos San-

tos Padres no Concilio Niceno, o qual manifestamente prohibe que alguem conserve mulher em sua casa. Grande fanatico, e inimigo da Humanidade era S. Basilio, que nem a hum Padre velho de 70 annos lhe permittia conservar em casa huma mulher!

Seria tambem hypocrita, e fanatico aquelle veneravel Sacerdote Ursino, de quem falla S. Gregorio no Livro 4.º dos Dialogos, que estando ás portas da morte o veio ver sua mulher, com que se havia casado antes da sua ordenaçaõ, e de quem vivia separado havia 40 annos, a qual julgando-o já morto, chegou a sua face á do seu esposo; o que elle percebendo esforçou-se a fallar, e disse com moribunda voz: = Aparta-te de mim, mulher, a faisca ainda vive, retira a palha. *Discede a me, mulier, ad huc igniculus vivit, palleam tolle.* Ah! Senhor Deputado os justos tremem, ainda quando a natureza os tem desamparado! e nós!....

Eu naõ sou obstinado, e se o sou no entender de V. S. he na verdade, e naõ no erro; eu naõ me guio por authores suspeitos, e muito menos hereticos; a minha cartilha he a da Igreja Catholica, e naõ da Protestante. Sei que os Lutheranos, Anglicanos, e Calvinistas tem escripto muitas obras para defender contra a Igreja Catholica os seus sacrilegos casamentos, e que para cohonestar os seus libidinosos sentimentos, que saõ os motivos principaes da sua separaçaõ da Santa Igreja de J. C., naõ ha recursos de que naõ lancem maõ, elles entendem como bem lhes parecem os Textos os mais litteraes, e os mais claros das Sagradas Escripturas, corrompem nas suas traducções aquelles, que saõ evidentemente oppostos ás suas erradas opiniões, falsificaõ as authoridades dos Santos Padres, e citaõ-nos a cada passo de falso, e para naõ serem apanhados, e convencidos de perfidia raras vezes apontaõ os lugares don-

de as extrahíraõ, em fim, naõ ha que fiar desta casta de homens, cujo fim he impôr, seduzir, e perverter. Os seus admiradores incautos, ou maliciosos, obraõ pelo mesmo methodo em tudo, e por tudo, porque todos tendem para o mesmo fim. Que muito, pois, que eu diga claramente ao Senhor Deputado, que naõ tenho fé alguma nas authoridades, que acarreta, e amontoa deste, ou daquelle Escriptor sem que aponte o lugar das suas obras, em que ellas se achaõ? Por exemplo:

Assevera o Sr. Deputado em ar de quem me pergunta, que Paphanucio dissera (segundo Gelasio), que o uso do matrimonio he huma excellente continencia. Como naõ me aponta a obra, o capitulo, e a pagina de Gelasio, naõ me posso certificar se esta authoridade he, ou naõ verdadeira, ou apocripha; e pelo que sôa a palavra continencia, e no sentido em que geralmente se toma, que he abstinencia de satisfazer as paixões da carne, acho ser huma cousa inadmissivel, ainda mesmo no matrimonio; porque o uso póde ser de mais, ou de menos. S. Clemente disse.... Saõ Cypriano, Eusebio, etc. Aponte o lugar destes Escriptores, pois he a obrigaçaõ de quem cita authoridades. Com isto respondo cathegoricamente a estas, e outras authoridades, que V. S. acarreta para me enganar, ou antes para illudir os que destas cousas nada pescaõ, e estes saõ os que lhe daõ os amens, e levantaõ vivas ao Apostolo do casamento dos Clerigos contra o respeito, e a obediencia á Santa Madre Igreja, que nunca permittio aos seus Ministros poder casar, e que desde os primeiros Seculos prohibio com rigor estes casamentos por mais Santos que elles fossem. Vamos ás Constituições e Canones Apostolicos, com que V. S. tanto blasona.

Que dizem as Constituições Apostolicas? *Que*

os Padres se devem contentar com as mulheres, que tinhaõ antes da sua ordenaçaõ. Bem. Que mulheres tinhamos, V. S., o Amante da Humanidade, Eu, e todos nós antes da nossa ordenaçaõ? Pois contentamo-nos com ellas. Que mais quer V. S.? Vamos aos Canones dos Apostolos. Que rezaõ elles? *Que manda excommungar o Padre, que se separar de sua mulher por motivo de Religiaõ.* Naõ, Senhor, naõ he por se separar. Eis-aqui o Canon 3.º dos Apostolos, áliàs 5.º, e naõ 3.º: *Episcopus, vel Presbyter, vel Diaconus, uxorum suam ne ejiciat religionis praetextu; si autem ejecerit segregetur, si perseveret deponatur.* Ouça agora o commentario do memo Canon; 1.º Dionyzio o Pequeno, Author muito respeitavel da Igreja Grega, explica *ejecerit* por abandonar, naõ fazer mais caso algum della; o Canon quer, que trate della, *curam habeat.* 2.º Por este Canon, diz outro Commentador, naõ se impoz preceito, que o Clerigo casado cohabite maritalmente com a sua mulher, e que procure procrear filhos, mas sim, que os que saõ casados, segundo o preceito de S. Paulo, 1.ª a Timoth. cap. 5. v. 8. *Se algum naõ tiver cuidado dos seus, e principalmente dos da sua casa, esse negou a fé, e he peior que hum infiel*, hajaõ de ter cuidado das suas esposas dando-lhes o necessario para passar honestamente a vida. Próva-se: 1.º Pela Carta segunda de S. Clemente, na qual elle diz, que S. Pedro lhe mandára, que naõ se ordenem ministros do altar senaõ aquelles, que antes da sua ordenaçaõ deixáraõ as suas mulheres, isto he, que se separáraõ por mutuo consentimento, e se abstiveraõ da cópula carnal. 2.º S. Gregorio, Liv. 1. Epist. 42. determinou, que naõ sómente se naõ ordenem Bispos, porém mesmo Subdiaconos, senaõ aquelles, que viverem em continencia com as mulheres, com quem antes eraõ casados. E como na Epistola 38 do mesmo livro

citando elle esta Constituiçaõ, ou Canon Apostolico, ordena aos Bispos, que naõ desamparem suas mulheres, naõ quiz que este Canon se entendesse de outra sorte senaõ, que aquelles, que por haverem recebido as ordens sacras se abstem do uso do matrimonio, naõ deixem de ter cuidado de suas mulheres. Deste mesmo sentimento foraõ os Padres do Concilio II. de Carthago, e que disseraõ essa era a tradicçaõ do tempo dos Apostolos.

Aqui tem, Sr. R. Deputado, a verdadeira intelligencia do Canon 5.º dos Apostolos, e daqui conhecerá, que nem eu, nem o meu conductor cahimos cégamente na cova por asseverar, que a lei do Celibato he de instituiçaõ Apostolica. Verdade he, que nos aureos tempos da primitiva naõ haviaõ leis universaes para toda a Igreja sobre o Celibato Clerical, por causa das perseguições, e os Ecclesiasticos, a maior parte delles, se casavaõ, ou já eraõ antes casados, para melhor se disfarçarem por leigos, e naõ serem conhecidos por Ministros da Religiaõ. Mas depois que a Igreja teve paz, começou logo a impôr o preceito do Celibato por toda a parte, tanto no Oriente, como no Occidente, já por meio dos Canones dos Concilios, já pelas Decretaes dos Papas. Isto he huma verdade historica, e que se próva pelos mesmos Concilios, e Decretaes.

Para naõ ser demasiadamente extenso, deixo de responder á nuvem de chicanas, contradicções, e ridiculas increpações, que o Sr. Deputado a cada passo me faz, e que tanto próva a sua eminente sciencia, como o seu amor proprio altamente offendido, e ardentemente desejoso de me ridicularizar, e de me sacrificar ao odio público, visto que naõ póde tomar outra vingança.

Vamos ao Concilio in Trullo, que V. S. diz ser dos mais numerosos, e respeitaveis da Chris-

tandade, onde se acháraõ presentes os 4 grandes Patriarchas, e mais de 200 Bispos depositarios dos usos, e tradicções Apostolicas conservadas nas suas Igrejas. Que fez este Concilio? Disse, *que dahi por diante prohibia o casamento dos Padres.* E que próva esse dito? = " Próva, affirma V. S., o que eu disse no meu Voto; isto he, que até o 8.º Seculo ainda que aconselhado o Celibato, e já ordenado por differentes Concilios particulares, ainda se naõ achava estabelecido por lei universal. ,, = Pois saiba que naõ próva nada, e que V. S. disse hum desproposito. Naõ se enfade, e dê-me attençaõ. Primeiramente saiba, que este Concilio taõ gabado por V. S., e pelos Gregos, porque lhes deo a liberdade de viverem maritalmente com suas mulheres, em vez de estabelecer o Celibato, já d'antes ha muitos annos estabelecido por toda a Christandade, lançou-o por terra na Igreja Grega; porque até entaõ poucos eraõ os Padres Gregos casados, e esses mesmos naõ viviaõ com as suas mulheres maritalmente, e observavaõ estrictamente o Canon 3.º do Concilio de Nicéa, como provei com a authoridade de S. Basilio, e depois deste Concilio Trullano todos se casaõ antes de receberem as Ordens Sacras, e assim vivem com as suas esposas. Em segundo lugar este Concilio naõ foi universal: logo naõ podia estabelecer huma lei universal para toda a Igreja. Naõ foi universal porque naõ concorreo para elle a Igreja Latina, nem a Igreja da Africa. O Papa naõ presidio a elle nem por si nem pelos seus legados. Em terceiro lugar o Papa Sergio III. o naõ approvou, antes o rejeitou por muitas razões, e huma dellas foi a alteraçaõ, que esse Concilio, ou antes conciliabulo, fez na disciplina da Igreja relativamente ao Celibato. Prohibio sim o que já estava de muito antes prohibido, que era casar-se qualquer Presbytero, ou Diacono depois de ordenado,

mas abrio a porta aos leigos casados para entrarem no Sanctuario, e viverem maritalmente com as suas mulheres passando do leito para o altar.

Depois de V. S. dizer o que bem lhe parece a respeito do Concilio *in Trullo*, torna a enfurecer-se contra mim, dizendo: = "Como pois tem o Sr. Padre a temeridade de affirmar que o Celibato do Clero he de instituiçaõ Apostolica, &c.? Se dissesse que a continencia, ou a castidade foi desde os Apostolos aconselhada aos Christãos, e com mais razaõ aos Ecclesiasticos eu calar-me-hia; mas affirmar que o Celibato foi desde o principio determinado aos Padres! he parvoice, he absurdo, he de certo modo huma impiedade quando imputa a J. C., e aos Apostolos huma doutrina contraria ao que elles taõ claramente ensináraõ. ,, = Seja por caridade, meu Irmaõ! Deos lhe pague! porém como eu naõ preciso das suas esmólas convém retribuir-lhe na mesma moeda. Sr. Padre Deputado, quando eu proferi, que o Celibato era de instituiçaõ Apostolica, naõ quiz dizer que os Apostolos o tivessem instituido por lei expressa, e de rigoroso preceito; porque elles naõ fizeraõ Código de Leis. Mas como J. C. mesmo o aconselhou como estado mais perfeito, e o exigio dos seus Discipulos para que deste modo fossem dignos delle, e os Apostolos assim o executáraõ, e ensináraõ: este ensino, e exemplo he o fundamento em que a Igreja se firmou para estabelecer por lei nos Ministros do Altar, que guardassem continencia perpétua, separando-se de suas mulheres depois da ordenaçaõ, ou naõ casando mais. Ignora V. S. que ha muitas cousas, que se instituíraõ por lei, outras por conselho, e outras pelo exemplo? o jejum Quaresmal foi instituido pelo exemplo de J. C., e a Igreja ao depois o mandou por lei, e preceito rigoroso. Se algum disser, o jejum Quaresmal he de instituiçaõ de J. C. deve ser argui-

do de parvoice, de absurdo, e de impiedade? Naõ, Senhor, parvo, absurdo, e ímpio he todo aquelle, que naõ respeitando os conselhos da perfeiçaõ dados por J. C., e os exemplos edificantes dos Apostolos, e dos Christãos dos primitivos Seculos, se revoltaõ, e se desesperaõ contra a lei do Celibato Clerical, e religioso, que a Santa Igreja inspirada, ensinada, e dirigida pelo Espirito Santo impôz aos seus Ministros para melhor desempenho das suas sagradas funções, maior explendor da religiaõ, e mais gloriosa recompensa do seu angelico Sacerdocio. Ah! Senhor Deputado, quanto a linguagem de V. S. differe, e he diametralmente contraria á de hum Veneravel Sacerdote Francez, que desterrado pela sua Fé escreveo em Londres o seguinte (lêa para confusaõ sua, dos seus Collaboradores, e Apaixonados.)

= O voto de continencia dos Ministros Sagrados naõ he hum desses pontos de disciplina, que a Igreja Catholica, Apostolica Romana tem por vezes estabelecido segundo os tempos, e os lugares, e que ella tem da mesma sorte derrogado por razões muito legitimas. Naõ he tambem hum simples conselho a que todo o homem consagrado a Deos he livre de se subtrahir; porém he hum preceito que obriga os Ministros do altar ao Celibato debaixo de gravissimas penas; he huma lei irrefragavel, e que tem sido invariavelmente sustentada na mesma Igreja desde os Apostolos até nós. He a mesma lei que o Apostolo S. Paulo naõ se cança de lembrar a Tito, e a Timotheo, já recommendando-lhes que sejaõ elles mesmos castos e sem nodoa: *Te ipsum castum custodi*; já prohibindo os de impôr as mãos sobre outras pessoas, que naõ sejaõ castas, e de huma provada virtude. Esta lei acha-se authorizada pelas Constituições Apostolicas, cimentadas pelas Decretaes dos Bispos, e os Canones dos Concilios, defendida pelos

Padres da Igreja, que em todos os tempos se armáraõ da espada da palavra contra os hereges que a pertendêraõ abolir: em fim a Igreja Catholica de tal sorte a tem no coraçaõ, que fere com anathema a todo aquelle, que sustentar, que depois de ser admittido ás Ordens Sacras póde casar-se apezar do impedimento da ordem, e da promessa tacita, ou expressa, que fez na sua ordenaçaõ. = Pensamentos Ecclesiasticos, Londres 1799. — T. 2. pag. 124.

Agrada-lhe a liçaõ, Senhor Deputado, ou ella naõ he para V. S.? Deos assim o permittisse. Agradará tambem ao Amante da Humanidade, e aos da tripéça da Astréa? naõ certamente; porque esses Doutores naõ gostaõ de fanatismos, nem de hypocrisias; de liberdade, e de libertinagem sim.

Como o Sr. Deputado naõ quer senaõ desvairar-se, e desvairar interpretando ao seu geito as minhas asserções, e soando-lhe *E* quando eu digo *A*, entende por instituiçaõ Apostolica naõ os conselhos, e exemplos, que os Santos Apostolos deraõ da continencia aos primeiros fiéis, porém sim leis, que elles nos transmittissem a esse respeito. Como naõ ha semelhantes leis escriptas pelos Apostolos, daqui tira pretexto para arengar, embrulhar, e confundir. Sr. Deputado, quando os Papas nas suas Decretaes, os Concilios nos seus Canones, e a Igreja, quero dizer, os seus Prelados e Doutores declaraõ, definem, e ensinaõ contra os Hereges, os Gregos Scismaticos, e os Libertinos, que o Celibato Clerical he de instituiçaõ Apostolica, querem dizer, que foi aconselhado pelos Apostolos, confirmado por elles com o seu exemplo, e que he huma pratica taõ antiga como a mesma Igreja. Eu quando isto escrevi refutando as attrevidas, e cavilosas asserções do Amante da Humanidade, naõ podia prevêr que viesse encontrar em V. S. hum adversario, ou taõ falto de

intelligencia, ou taõ abundante de esperteza; porque entaõ eu me expressaria de modo que V. S. melhor me entendesse, ou naõ tivesse ponto por onde pegar.

Mas fallando com sinceridade V. S. naõ respeita, nem ama a verdade, porque todo o seu intento he regeitar a doutrina catholica a respeito do Celibato, torna-la odiosa, e tyrannica; por isso no seu Voto chamou á lei do Celibato huma injustiça decidida, hum despotismo insupportavel. Eis-aqui a razaõ porque V. S. naõ quer consentir, que a lei do Celibato Clerical imposta aos Ministros do Senhor pelo Juizo do Espirito Santo, *judicio Spiritus Sancti*, como se expressa Innocencio III., e confirma Benedicto XIV., venha dos Apostolos, e dos Padres Apostolicos, *id est*, Discipulos dos Apostolos. Porque motivo V. S. mette no escuro o preceito de S. Paulo a Timotheo, que se conserve casto, *castum te custodi?* porque razaõ citando tantas vezes o Apostolo quando lhe faz conta, e dando ás suas palavras os sentidos, que mais quadraõ, e convém aos sentimentos dos Anti-Celibatarios, e Amantes da Humanidade, passa por alto aquelles textos, que os confundem na sua malicia? como por exemplo: Quero que vós vivaes sem inquietações. O que está sem mulher está cuidadoso das cousas, que saõ do Senhor, e de como ha de agradar a Deos. *Volo autem vos sine sollicitudine esse. Quis sine uxore est sollicitus est quae Domini sunt, quomodo placeat Deo.* Ad. Cor. Cap. 7. v. 32. Ora Sr. Deputado; naõ acha V. S. que o estado Celibatario sem cuidados de mulher, e filhos, e sómente com os de agradar a Deos seja o mais proprio, o mais conveniente, o mais digno do Sacerdocio, naõ só pela pureza angelica com que deve o Sacerdote chegar ao Altar, mas tambem pelo desembaraço para melhor cumprir os deveres do seu ministerio? isto

naõ admitte, argucias, chicanas, e sophismas. Fundada nestas maximas da perfeiçaõ inculcadas pelo Espirito Santo pela boca do Apostolo a Igreja prescreve o Celibato aos seus Ministros; porém este Celibato he voluntario, porque he voluntario ser Ministro da Igreja.

Naõ deixa de ser comica, e bem ridicula a resposta que V. S. dá á minha asserçaõ seguinte: " Naõ ha lei alguma que permitta aos Padres casarem-se depois da sua ordenaçaõ. „ Este absurdo, diz V. S. he intoleravel na verdade. = " Pois Sr. P. haverá alguma lei que permitta vestir, passear, comer, casar, &c., &c.? Naõ sabe V. Reverendissima que as cousas licitas por sua natureza, só se fazem illicitas pela justa e legal prohibiçaõ? e que por tanto ás leis prohibitivas do casamento dos Padres saõ a próva incontestavel da anterior liberdade dos mesmos? para que pois crê taõ ligeiramente sem pensar no que diz? „ = Sr. Deputado, esta sua resposta he que he absurdo intoleravel, e ridiculo na verdade. Sim Senhor, se ha lei que permitte aos Padres casarem-se, porque razaõ V. S. naõ se tem aproveitado della até agora? porque causa naõ tem usado da liberdade de casar, assim como da de comer, vestir, e passear? porque motivo tem feito tanto motim, tanto escandalo, tanto barulho na Augusta Camara dos Deputados, e fóra della innundando esta Corte com o seu Folheto contra este seu Irmaõ Sacerdote, que defende a doutrina da Santa Igreja contra os erros dos Jovinianos, e Lutheros modernos? se o que eu digo conforme com a doutrina da Igreja he absurdo, parvoice, e impiedade, o que V. S. ensina, e propaga contra a mesma doutrina o que será? heresia. He verdade Sr. Deputado, que a disciplina actual da Santa Igreja naõ he hoje a mesma accidentalmente naquellas cousas, que saõ de pura policia Ecclesiastica; porque a diminui-

çaõ do fervor dos fiéis, e outras circunstancias dos tempos, e lugares, tem obrigado a Igreja a moderar o rigor della, e a condescender com a nossa fraqueza, ou antes com a nossa pouca fé; porém naquellas cousas, que se referem aos dogmas da Religiaõ, e que nos vieraõ por tradicçaõ dos Apostolos nestas naõ tem havido mudança alguma essencial, nem he possivel haver. *Nihil innovetur nisi, quod traditum est*, dizia o P. Santo Estevaõ aos que pertendiaõ reiterar o Baptismo dado pelos hereges. O mesmo digo eu a V. S., que pertende que os Padres se casem segundo ensinaõ outros hereges. *Nil innovetur, nisi quod traditum est.*

A disciplina da Igreja, Sr. Padre Deputado, quanto ao Celibato, naõ he a que V. S. phantasia na sua imaginaçaõ, e a que nos deo no Voto separado; naõ Senhor, ouça a Santo Epiphanio, que sendo Padre do 4.° Seculo sabia estas cousas muito melhor do que V. S., e os charlatães da Astréa. Diz, = O Santo Sacerdocio hia-se buscar especialmente dentre os homens virgens, *ex virginibus*, senaõ haviaõ virgens, dentre os que professavaõ a vida solitaria, *ex solitariam vitam professi*, se estes naõ eraõ sufficientes, tiravaõ-se dos que se continhaõ de suas proprias mulheres, *de his qui continent a propriis uxoribus*, ou dos que eraõ viuvos de humas unicas nupcias; porque naõ he licito elevar ao Sacerdocio aquelle, que contrahio segundas nupcias, posto que o viuvo, continente desde a morte da sua mulher, *is qui ab initio, continens viduus fuerit*, possa conseguir o lugar de Bispo, de Presbytero, de Diacono, e de Subdiacono. = Epiph. in Comp.

S. Jeronymo, que correo por muitos paizes da Igreja Oriental, que examinou attentamente a sua disciplina nesses primitivos seculos, escrevendo a Pamachio, confirma tudo quanto vimos que dissera Santo Epiphanio; eis-aqui as suas pa-

lavras: *Apostoli vel virgines, vel post nupcias continentes, Episcopi, Presbyteri, Diaconi, aut virgines eliguntur, aut vidui, aut certe post Sacerdotium in aeternum pudici.* Epist. ad Pamach. Este mesmo grande Doutor da Igreja, e acerrimo Defensor da Virgindade, e da Continencia Sacerdotal, no seu Livro contra Vigilancio, expressa-se deste modo: = " Que horror! dizem que ha Bispos, que tem complices da sua maldade, se he que se podem chamar Bispos aquelles, que naõ ordenaõ Diaconos sem que primeiramente se casem, crendo que nenhum solteiro he capaz de ser continente; mas antes daõ elles a conhecer qual he a sua santidade, pois que suspeitaõ mal de todos; se elles naõ vêem pejadas as mulheres dos Clerigos, ou os meninos chorando nos braços das mãis, naõ lhes conferem os Sacramentos de J. C. Que faraõ as Igrejas do Oriente? Que as do Egypto, e as da Sé Apostolica, as quaes tomaõ para Clerigos ou Virgens, ou Continentes, ou se foraõ casados, os que deixáraõ de ser maridos? Tal he a doutrina de Dormitancio laxando as rédeas á incontinencia. *Hoc docuit Dormitantius libidini fraena permitens.* ,,= Naõ he isto mesmo, que desejaõ, e por que suspiraõ os nossos Dormitancios? Ah! meu S. Jeronymo, onde está a tua pedra!

Entra agora o sapientissimo Sr. Deputado Padre Feijó a manejar contra a ignorancia do Padre Gonçalves toda a sua artilharia de bater, e dizme, já cantando a victoria; = " Ora se o Padre soubesse, que o Celibato he huma lei disciplinar, e que por isso mesmo tem soffrido tantas variações na Igreja: se fosse capaz de conhecer a differença entre Dogma, Moral, e Disciplina, saberia que naõ só Concilios, e Papas, como tambem os Bispos podem e devem fazer toda a alteraçaõ, que a força das circumstancias fizer convenientes á salvaçaõ dos fieis.... ,,=

Responde-se: 1.º, que posto seja de disciplina o Celibato Clerical, naõ he disciplina meramente regulativa, e policial, porém sim de disciplina que toca ao dogma, e he relativa a elle. Sim, Senhor, esta disciplina está fundada no conselho Evangelico da castidade, e da pureza. J. C. mesmo ensinou, que ha eunucos por amor do reino dos Ceos; isto he, homens, que saõ continentes para melhor conseguir a sua salvaçaõ, e para maior gráo de gloria. S. Paulo ensinou que a virgindade, e a continencia he preferivel ao matrimonio apezar da santidade delle; disse mais: que o que naõ casa está mais desembaraçado para melhor servir a Deos, por isso mesmo que naõ está dividido entre Deos, e a mulher; exige que o Bispo seja continente, e pudico; ordena a Timotheo que seja casto &c. &c. V. S. naõ dirá que estes conselhos saõ conselhos de Letrado, ou de amigo, ou de Pai, os quaes posto que sejaõ, ou devaõ ser respeitados, com tudo saõ limitados na sua authoridade; porém sim que saõ conselhos de hum Homem Deos, como he J. C., e conselhos de hum homem inspirado pelo Espirito Santo como era S. Paulo, e por esta razaõ quasi que saõ preceitos.

Verdade he que J. C. obrigou aos Apostolos que eraõ casados, a deixar suas mulheres para serem seus discipulos, e elles assim o fizeraõ, *ecce nos reliquimus omnia, et secuti sumus te*, affirma S. Pedro; e os que naõ eraõ naõ consta que se casassem ao depois, como S. Joaõ, que permaneceo virgem; porém verdade he tambem que J. C. deo todo o poder á sua Igreja de estabelecer, e regular a sua disciplina segundo os seus preceitos, e conselhos. Os Apostolos muitas cousas determináraõ, como se colhe das suas Actas, e das Epistolas Canonicas, humas sobre os preceitos do Divino Mestre, outras conforme os seus conse-

lhos, outras em fim segundo elles mesmos entendêraõ inspirados, e ensinados pelo Espirito Santo. Julgáraõ pois estes homens de Deos, que os Bispos seus successores, os Presbyteros, os Diaconos deviaõ ser homens de toda a santidade, e pureza, assim como era puro e santo o ministerio, que lhes era destinado. Desta sorte, naquelles tempos, como quasi todos os varões eraõ casados, naõ era facil achar solteiros, que tivessem os dotes necessarios para o Episcopado, para o Sacerdocio, e para o Diaconado; tiravaõ-se por tanto dentre os casados com huma só mulher, ou dos viuvos tambem de huma só mulher, os que haviaõ de ser ordenados Bispos, Presbyteros, e Diaconos; porém os casados separavaõ-se das suas esposas, e os viuvos naõ tornavaõ mais a casar; tudo isto nos consta da tradicçaõ dos primeiros Seculos. Lêa o Sr. R. Deputado, naõ a minha cartilha de Bergier, que lhe cheira á cartilha de Padre Ignacio, mas os Annaes de Baronio, a Disciplina da Igreja de Tomasini, Fleury, e outros muitos Authores Catholicos, que destas materias escrevêraõ com profunda sabedoria, piedade, e religiaõ; deixe-se de Códigos da *Umanité* do Protestante Felice; largue *les Inconveniens du celibat*, Impresso em Genebra, obra de hum Calvinista; queime a ímpia *Memoria* sobre o Celibato Clerical do Oppositor de Coimbra, que foi impressa na mesma Universidade no Anno de 1822; troque o Gmeiner da ediçaõ Conimbricence, que he heretica pelo da ediçaõ de Veneza, que he Catholica; em fim tome o conselho de S. Paulo, imite o *sicut et ego* do Apostolo, e deixe-se de Promotor, e Missionario de casamento de Padres. Tal o recebimento, que faço da primeira peça de 48, que dispara contra a minha ignorancia. Vamos receber a segunda.

Diz V. S. que para minha confusaõ quer que eu mesmo note as minhas mesmas parvoices, e

contradicções. (Obedeço, venhaõ ellas.) Se no 4.º Seculo o Papa Siricio teve poder para impôr a lei do Celibato quando o primato do Bispo de Roma era taõ limitado ainda, naõ poderá tirar hoje essa lei o Summo Pontifice, que exercita sobre a Igreja Catholica hum poder quasi absoluto, e illimitado? Nos primeiros Seculos alguns Bispos estabellecêraõ em suas Dioceses a lei do Celibato; e no Seculo 19 o Espirito Santo lhes cassou a authoridade concedida entaõ?

Que isto diga hum idiota, hum leigo, tem desculpa; mas hum Ecclesiastico, hum Deputado da Naçaõ, he vergonha, he escandalo. Naõ sabe o Sr. Padre Deputado, que quando J. C. disse a S. Pedro: = " Tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja, e tudo quanto ligares sobre a terra, será tambem ligado no Ceo, e tudo quanto desatares sobre a terra, será tambem desatado no Ceo, naõ lhe pôz limites alguns á authoridade do primado delle, e dos seus successores? O Primado do Papa, Bispos de Roma, e Vigario de J. C. no espiritual he taõ limitado hoje, como foi no tempo de S. Pedro; isto he, naõ tem limites alguns da parte dos homens, e nunca os teve, porque naõ he obra dos homens, porém de Deos. Por isso mesmo que este poder vem de Deos, o Papa no exercicio do seu Primado naõ póde determinar o contrario da lei de Deos, nem menoscabar os preceitos, e Conselhos Evangelicos. Se nos primeiros Seculos alguns Bispos, como V. S. diz, (devendo dizer todos os Bispos) estabelecêraõ nas suas Dioceses a lei do Celibato, naõ podem certamente annulla-la no Seculo 19; pois que estando esta lei fundada nos conselhos, e exemplo dos Apostolos, confirmada por Concilios, e sendo de perfeiçaõ, segue-se que nem o Papa, nem os Bispos, nem mesmo hum Concilio Ecumenico de toda a Igre-

ja a podem annullar; porque elles naõ podem derogar os conselhos de perfeiçaõ, que o mesmo J. C. deo, e que os Apostolos praticáraõ, e ensináraõ pela direcçaõ das luzes do Espirito Santo. Haverá, ou será possivel haver no Seculo 19 Espirito Santo opposto ao Espirito Santo do Seculo dos Apostolos? Naõ, Senhor Deputado. O Espirito Santo he o mesmo; a Igreja he a mesma, o Dogma he o mesmo, a moral he a mesma, a Disciplina que toca ao Dogma, como he esta do Celibato Clerical he a mesma, e será sempre a mesma apezar dos exforços da heresia, e da libertinagem. Tal o recebimento que faço da sua segunda peça de 36, que naõ abrio brécha na muralha da minha fé. Experimentemos a terceira.

Diz V. S. naõ he mesmo o Sr. Padre, que admira a prudencia, e as virtudes de hum Papa dos nossos dias, quando concede aos Padres Francezes, casados contra a lei, continuarem a viver com suas mulheres?

Sim Senhor, mas V. S. alterou as minhas palavras, e suprimio outras. Eu disse: permittio que os que quizessem ficar no estado de leigos, (*a*) conservassem as suas mulheres, ficando ellas legitimas esposas, mas depois de ratificarem os seus matrimonios *coram Parocho et testibus*. Nisto, Sr. Deputado, naõ houve derogaçaõ da lei, houve dispensa, bem necessaria em circumstancias irremediaveis. Permittio o SS. Pio VII. hum mal menor para sanar outro maior. Que seria daquelles desgraçados comcubinados se assim perseverassem até á morte, que seria daquellas desgraçadas, concubinas, muitas dellas enganadas, que seria

(*a*) Que diz no estado de leigos, e naõ no estado de Ecclesiasticos; e por isso os excluio deste estado, que naõ admitte casados fazendo vida marital.

Nota do Editor.

dos seus filhos, se a piedade da Igreja os naõ soccorresse, affroixando os rigores da sua disciplina, que era o unico remedio de que podia lançar maõ? estaõ por ventura, Sr. Deputado, os seus Irmãos Sacerdotes do Brazil em taõ deploraveis circumstancias? Ah! V. S. com o seu Voto injuriou muito os Sr.^{s} Bispos, e o Clero Brazileiro! Esta de 24 nem mossa fez na muralha. Vamos á quarta.

Naõ sabe, diz V. S. que Pio IV. respondeo ao Imperador Maximiliano, quando lhe rogava pela aboliçaõ da lei do Celibato Clerical; onde lhe affirmou, que reconhecia que semelhante lei era sómente Ecclesiastica, e de nenhuma sorte inherente ás Ordens Sacras?

Tanto naõ sabia eu, Sr. Deputado, o que sabia, e o que diz Fleury, ou o seu continuador no Tom. 23. Liv. 168., he que este Imperador por duas vezes insistio com o Papa Pio IV. para obter o casamento dos Padres, e que Sua Santidade se affligíra muito com estas instancias pelo embaraço, em que se achava de contentar a Sua Magestade, e que as propozera em Consistorio a 12 de Janeiro de 1555. Que passára ao depois a recolher os votos dos Cardeaes, Bispos, e Theologos de que se compozera o Consistorio, e que os votos foraõ todos negativos. Que o Papa mandára fazer por alguns Theologos, e Doutores mais habeis hum escripto com razões sólidas, que contentassem o Imperador, e fizessem reprimir novas solicitações. Este escripto foi enviado ao Imperador pelo Bispo de Lanciano, sábio Theologo, e por Pedro Giuchardin, habil Canonista. Maximiliano pezou as razões, e se rendeo. Oxalá que eu podesse haver este escripto para com elle procurar render tambem o Sr. Deputado! Esta bala naõ chegou á muralha, porque era pouco pezada, e a polvora estava falsificada.

Julga o Sr. Deputado que talvez eu pensasse, que a pratica dos Gregos se introduzisse depois do Scisma: assevera que se eu lê-se a *Historia*, saberia que esta disciplina sobre o Celibato nunca foi obstaculo para a suspirada reuniaõ: e conclue dizendo, logo ímpio he aquelle que nega ao Papa, e aos Bispos o poder, que J. C. lhes concedeo, e de que tantas vezes tem usado.

No Appendice sobre o Voto do Sr. Deputado naõ fallei em Gregos, nem no Scisma, nem sobre as causas, que impedem a suspirada reuniaõ; *ergo* naõ será Logica de meninos de escóla tirar-se huma consequencia de princípios naõ dados, nem sonhados, e que ainda que fossem dados, semelhante consequencia naõ se contém nelles? O que se poderia deduzir he que eu era hum ignorante da materia, que defendo, e nada mais. Além disto que poder nego eu ao Papa, e aos Bispos, que Deos lhe concedesse, para ser ímpio? Mas leamos primeiro o paragrafo seguinte, no qual V. S. depositou todo o veneno da sua refinada hypocrisia, e da malicia do seu coraçaõ. Diz pois o Sr. Feijó:

Agora responda-me, Sr. Padre, o que será mais provavel ser de instituiçaõ Apostolica? O qne se praticou em os 3 primeiros Seculos, e que por huma tradicçaõ constante ensina, e pratica ainda hoje a Igreja Grega, sem nunca ser condemnado pela Latina, ou o uso posterior ao 3.º Seculo, cuja origem nos he cónhecida? Naõ tem resposta.

O' lá se tem! Ouça V. S. Nunca na Igreja Latina até o presente foi permittido aos Padres casados cohabitarem com as suas mulheres; na Igreja Grega observou-se a mesma disciplina até o Concilio *in Trullo* no fim do 7.º Seculo. O que provei com as Authoridades do Concilio de Nicéa, de Santo Epiphanio, de S. Basilio, e de S. Jeronymo. Isto mesmo nos ensinaõ os Canones Nicenos,

e Carthaginezes, e as Decretaes dos Papas dos primeiros Seculos. Agora responda-me V. S., qual das duas Igrejas alterou a disciplina, que recebeo dos Apostolos, e dos Padres Apostolicos? a que a conserva invariavel até hoje, ou aquella que no fim do 7.º Seculo a depravou? Certamente que foi a Igreja Grega a que variou, e naõ conserva a disciplina. Vejamos o Canon Apostolico XXV. *In iis, qui non ducta uxore ad clerum promoti sunt, jubemus, si velint, uxorem ducere, lectores et cantores.* Dentre os que foraõ promovidos ao Clero sem serem casados, mandamos, se quizerem, que tomem mulheres os Leitores e Cantores. He verdade que, segundo temos dito, nos primeiros Seculos por causa das perseguições, e pela falta de homens solteiros idoneos se ordenavaõ os casados, porém estes eraõ obrigados a naõ viverem maritalmente com as suas esposas, o que se chama *conversaõ* (convertio.) Isto se próva do Can. 2. do Concilio de Arles: *Assumi non posse aliquem ad Sacerdotium in conjugii vinculo constitutum, nisi fuerit praemissa convertio.* Segue-se o commentario. *Converti dicebantur conjuges, cum ex mutuo consensu separabantur, et promittebant castitatem.* Que fizeraõ pois os Amantes da Humanidade, e Antecelibatarios do Conciliabulo Trullano? Determináraõ que fosse deposto o Bispo, que obrigasse ao Presbytero, ou Diacono, ou Subdiacono, a separar-se da sua legitima mulher, e naõ cohabitar mais com ella: determináraõ tambem que o Presbytero, Diacono, ou Subdiacono, que por motivo de Religiaõ se separasse de sua esposa, fosse deposto.

Esta taõ escandalosa alteraçaõ na disciplina da Igreja desagradou ao Papa Sergio, o qual naõ só a desapprovou, como tambem naõ quiz lêr, e ainda menos receber as Actas, que lhe foraõ enviadas pelo Imperador Justiniano II. com grandes,

e severas ameaças se as naõ assignasse. He crivel, Sr. Deputado, que este Santo Pontifice se exporia a ser levado prezo para Constantinopla (o que esteve a ponto de acontecer, se a isso os soldados, e o Povo Romano naõ se oppozesse) se elle visse em sua consciencia, que podia approvar aquella alteraçaõ da disciplina, que fizeraõ os Padres Trullanos? As Igrejas Romana, e Africana unanimemente rejeitáraõ, e detestáraõ aquelle Conciliabulo, onde taõ escandalosamente sem serem ellas ouvidas, e sem o consenso do Chéfe da Igreja, se havia viciado a disciplina Apostolica sobre o Celibato Clerical. Logo, Sr. Deputado, a disciplina actual he essencialmente a mesma, que nos veio dos Apostolos. *Apostoli vel virgines, vel post nuptias continentes fuerunt.* S. Jeron. Creio que V. S. estará convencido de que tenho dado a resposta, que diz-me naõ ter o seu quisito. Vamos ao outro que se segue.

Responda-me mais, já está convencido de que ainda sendo o Celibato Ecclesiastico de Instituiçaõ Apostolica póde ser abolido pelo Papa em toda a Igreja, e pelos Bispos nas suas respectivas Dioceses? He provavel que de vergonha naõ o queira declarar a pezar de haver já confessado nos exemplos, que citou, e louvou.

Vergonha tenho eu de que hum Sacerdote Brazileiro ousasse proferir proposições taõ temerarias, capciosas, mal soantes, e escandalosas na Augusta Camara, mas tambem que se attrevesse a publicar por todo o Imperio, e pelo mundo inteiro para opprobrio, e vergonha dos seus Patricios. Como poderá, Sr. Deputado, o Papa, que J. C. estabeleceo Chéfe da sua Igreja para edificar, e naõ destruir, abolir huma disciplina vinda dos Apostolos, estabelecida, e confirmada em tantos Concilios, sustentada pelos Pontifices seus antecessores, defendida pelos Padres, e Doutores da

Igreja, taõ recommendada, e praticada pelos Santos? Que o Papa possa dispensar a este, ou áquelle Clerigo, Subdiacono, Diacono, Sacerdote, e ainda mesmo Bispo por motivos muito poderosos, e em circunstancias assás attendiveis, e reduzindo-o ao estado de leigo, de boamente concedo; mas que possa abolir em toda a Igreja, ou ao menos em huma Naçaõ Catholica, para satisfazer a libertinagem, e corrupçaõ dos que se envergonhaõ até mesmo de apparecer em público como Ministros de J. C. nego redondamente. Mas, Sr. Deputado, que mudança he esta na sua lingoagem? Como me falla agora em que o Papa póde abolir o Celibato, quando no seu parecer deo V. S. todo o *Poder* á Assembléa Legislativa? Naõ he V. S. o mesmo que disse na sua Camara, fez imprimir, e espalhar por esta Corte, e pelas Provincias do Imperio: *que a Assembléa naõ póde deixar de revogar a lei do Celibato?* ou V. S. entaõ com o seu Voto enganou os seus Dignissimos Collegas, e os seus Constituintes, ou agora com a sua resposta pertende enganar a Naçaõ? Entaõ quem tem o *Poder* he o Papa, ou he a Assembléa? Destas contradicções naõ se encontraõ certamente no meu Folheto, e a pezar disso sou por muitas vezes notado por V. S. de contradictorio, e de mais alguma cousa. Eis a próva.

Logo, Sr. Padre, diz V. S., nem o Celibato he de Instituiçaõ Apostolica, e ainda mesmo sendo, he de sua natureza revogavel; e por isso quanto V. Reverendissima disse a este respeito saõ absurdos, parvoices, impiedades, e contradicções.

Naõ, Sr. Deputado, o que eu tenho dito a este respeito he a doutrina da Igreja; he o sentimento dos homens sabios, pios, e religiosos; he o voto de toda a Christandade, que está unida em unidade de fé com a Cadeira de S. Pedro, he

o convencimento de todos os homens da direita do Senhor, dos que prégaõ com o Apostolo a J. C. crucificado, e que ao exemplo deste Grande Santo crucificaõ na Cruz do Redemptor a sua carne e as suas concupiscencias. Embora V. S. me chame Fanatico, Hypocrita, Ignorante, etc., nunca porém dirá que sou Libertino, Herege, e Revolucionario a respeito da Religiaõ; nem jámais provará, que eu tenha proferido parvoices, absurdos, impiedades, e contradicções, todas estas, e outras muitas cousas que omitto, pertencem de propriedade a quem seguindo as maximas dos Lutheranos, e dos Incrédulos, querem acabar com a Igreja Catholica no Brazil inculcando com falsa piedade o casamento do Clero, indicando extincçaõ dos Conventos Religiosos, e pedindo que se naõ admittaõ Frades, e Freiras á Profissaõ dos votos senaõ depois de completa a idade de 60 annos. O que piamente quer dizer, que naõ hajaõ mais Frades, nem Freiras.

A sua resposta, Senhor Deputado, he huma mina inexhaurivel de arguições falsas, de interpretações maliciosas, e de criminações evidentemente calumniosas; nunca pensei que na pessoa de V. S. tivesse o Brazil taõ grande thesouro de hypocrisia, de malicia, e de irreligiaõ. Perdoe-me o elogio, he desgraçadamente verdadeiro. Eis-aqui as próvas.

Chama-me V. S. cégo, e estúpido plagiario; porque produzi textos, que nada próvaõ a excellencia da virgindade, e a possibildade da continencia, e que só dei méras palavras; trata-me de calumnioso; porque imputei a V. S. opposiçaõ á virgindade, e que V. S. dissera ser impossivel a continencia. Ora, 1.º eu pouco ou nada disse sobre a virgindade, sómente apontei o Canon X. da Sess. 24 do Concilio Tridentino, respondendo aos da Astréa; lembro-me tambem, que citei hum unico texto do Apocalypse; e pouco mais disse; porque naõ era a virgindade o objecto da minha

defeza, porém sim o Celibato Clerical. Logo V. S. naõ deve imputar-me senaõ o que se acha no Appendice sobre o seu Voto; no Appendice naõ fallei em virgindade, *ergo* V. S. me argue falsamente. 2.º Tambem naõ insisti muito ser a Lei do Celibato inexequivel em sua generalidade nem se deve, ou naõ ser imposta a huma classe inteira. Sómente respondi ao Amante da Humanidade, quando naõ teve pejo de dizer na sua correspondencia: *Quem he capaz de resistir áquelles effluvios poderosos emanados das graças, e attractivos magneticos de que o Creador da natureza enriqueceo a encantadora Eva, e as suas descendentes?* Palavras, que supprimi por decencia, e agora as declaro para que se conheça qual he a qualidade de amor, que estes hypocritas tem á Humanidade, e se tive sobeja razaõ de fustigar aquelle impudico, que a todos applica indistinctamente aquillo, a que elle, e outros que taes naõ saõ capazes de resistir. Porém como V. S. tanto se molesta de eu haver dito no Appendice, *que está evidentemente demonstrado, que a continencia naõ repugna á natureza, nem he impossivel, etc.*, e argumenta com as palavras de J. C. para me confundir, passo a dar a V. S. huma mais ampla, e clara explicaçaõ, para que conheça, que eu naõ sou destituido de razaõ, e que sei alguma cousa de Logica.

Diz V. S., = pois que quer dizer *qui potest capere, capiat?* Para quem pensa, quer dizer — que ha muita gente, que naõ póde ser continente, e que por isso a continencia he só para quem póde. Quem será ímpio, Sr. Padre? quem falla com as palavras de J. C., ou quem o contradiz? ou será V. R. taõ destituido de razaõ, que conceba este Entimema: — *O Padre sugeitou-se á lei da continencia, ergo póde com ella?* Na verdade semelhante conclusaõ he bem propria da sua Logica. =

Mais proprio he de hum charlatão como mostra ser o Sr. Deputado, mettido em fumaças de Reformador da Igreja *relative* a Clerigos, Frades, e Freiras, pertendendo que se casem huns, e que se acabe com os outros, ler, não entender, e tirar consequencias insultantes, e hereticas contra os que o impugnão. Sim, Senhor Padre Feijó, V. S. me insulta, e calumnía atrozmente quando me accusa de impiedade, de ignorancia, e de tudo mais que a sua paixão lhe dicta, por eu não entender o Evangelho, e affirmar o contrario do que J. C. diz. V. S. he que não entende o Evangelho, e que contradiz a J. C., e á sua Esposa a Santa Igreja, affirmando que a intelligencia do Texto — *Qui potest capere capiat*, he, *que ha muita gente que não póde ser continente, e que por isso a continencia he só para quem póde.* Falsa interpretação, e falso commento. Se V. S. não se levasse por Mestres Lutheranos não diria huma heresia condemnada pelo Concilio Tridentino, como depois mostrarei. Disse J. C. aos seus Discipulos *ha huns castrados, que nascêrão assim do ventre de sua mãi* (isto he por natureza fria, e defeito do corpo são incapazes de gerar filhos.) *Ha castrados a quem os homens fizerão taes* (isto he por arte dos homens se tornárão incapazes do matrimonio) *ha outros castrados que a si mesmos se castrárão pelo amor do Reino dos Ceos.* Como muitos não entendessem bem este modo escuro, e methaforico de fallar, accrescentou: *Qui potest capere, capiat.* Quem poder, (ou como verte Pereira) quem he capaz de comprehender isto, comprehenda-o. Comprehender he alcançar entendendo. Não foi capaz de isto comprehender Origines, no 3.º Seculo; (diz na Nota o Padre Pereira) pois que elle entendeo á letra este Texto; e se castrou a si mesmo, cuidando que assim observava o Evangelho como refere Eusebio na sua Historia Ecclesiastica. Não o foi an-

tes de Origines outro Christaõ de quem escreve S. Justino Martyr, na Apologia segunda; porém a Igreja Catholica sempre entendeo esta castraçaõ, naõ no sentido material, mas sim no espiritual, que consiste em viver em carne como se naõ fossemos de carne. Verdade he que alguns entendem com o mesmo Origines, S. Gregorio Nazianzeno, e Santo Ambrosio deste modo: = Quem he capaz de huma tal resoluçaõ, ou quem recebeo o dom da continencia o emprehenda. = Porém a primeira intelligencia do Texto he a mais natural, conforme, e seguida.

Isto posto, Sr. Deputado, J. C. naõ disse, nem se póde inferir sem erro, *que ha muita gente, que naõ póde ser continente*, como V. S. diz ser a intelligencia de quem pensa; porém veja que he a intelligencia dos que pensaõ como Luthero, Melancton, Calvino, e outros. Diz V. S. que por isso a continencia he só para quem póde. Pergunto eu, e quaes saõ os que pódem? Responde V. S. saõ aquelles a quem Deos concedeo esta graça, aquelles a quem o Senhor deo a vocaçaõ para o estado da virgindade, ou o da continencia. Bem; digame mais: esses a quem Deos dá o dom da continencia saõ muitos, ou saõ poucos? Responderá V. S. triunfando de gosto saõ poucos, e muito poucos. Optimamente; e porque saõ taõ poucos? Porque Deos dá o dom da continencia só a muito poucos. Sim, Senhor, só a poucos Deos dá este angelico dom; porque sómente poucos lho pedem, e saõ merecedores desta graça. Deos naõ nega os seus dons, e graças a quem lhe pede com humildade, e constancia, e se faz merecedor de os conseguir. *Datur*, diz S. Joaõ Chrysostomo, *iis qui volunt*. Concede-se aos que o querem. *His datum est*, affirma S. Jeronymo, *qui petierunt; qui voluerunt; qui, ut acciperent, laboraverunt*. Foi dado o dom aos que pedíraõ, aos que o quizeraõ, e aos

que trabalhárao para o conseguir. Eu assim o entendi, e nao como o Sr. Deputado taõ ímpiamente, e com refinada malicia entende. Eu naõ disse, nem posso dizer, *o Padre sugeitou-se á lei da continencia, logo póde;* porém digo, e comigo diz a Igreja: *o Padre sugeitou-se á lei da continencia, logo a deve observar.* Como poderá elle observar, diz V. S. se elle naõ póde? Respondo, peça a Deos o dom da continencia; chore na sua presença; invoque o Patrocinio de Maria Santissima; castigue o seu corpo, como fazia S. Paulo; naõ introduza mulheres em sua casa contra os Sagrados Canones; naõ frequente Theatros, nem Sociedades perigosas, occupe-se na oraçaõ, e no estudo das Santas Escripturas, dos Santos Padres, da Theologia Moral, e Dogmatica; naõ lêa livros ímpios, licenciosos, e hereticos, sem expressa licença dos seus Prelados; cuide em satisfazer santamente o seu Ministerio Sagrado; em fim revista-se do espirito do seu estado lembrando-se da estreita conta que ha de dar a Deos *vilicationis suæ.* Deste modo poderá o Clerigo seja elle Sacerdote, Diacono, ou Subdiacono, observar a Santa Lei do Celibato, e ser hum Anjo sobre a terra. O jugo do Senhor he leve para os homens de boa vontade; pezado porém para os que recalcitraõ, e levaõ com impaciencia os deveres do Estado Ecclesiastico que voluntariamente abraçáraõ.

Se o Sr. Padre, continúa o Sr. Deputado, naõ ignorasse estas materias, ou pelo menos tivesse caridade, e religiaõ, saberia, e requereria pelo que a Igreja tem praticado em casos semelhantes. Saberia que S. Paulo a pesar de aconselhar a continencia, diz claramente — *que he melhor casar do que viver abrazado de desejos carnaes.* Que S. Cypriano fallando das mesmas Virgens consagradas a Deos; diz — *que era melhor casarem-se, se naõ queriaõ, ou naõ podiaõ ser castas.*

Porque eu tenho caridade, e religiaõ, e naõ desejo vêr a minha Pátria preza de Lutheranos, nem de outra qualquer qualidade de hereges, que com palavras doces, e meigas caricias a pertendem, com o pretexto de amor da humanidade, precipitar no abysmo do erro, e da irreligiaõ, naõ quero saber mais do que a Santa Igreja nos ensina, nem requerer contra o que ella manda. Saõ Paulo, he verdade que disse, *que he melhor casar-se do que abrazar-se;* porém disse isto aos solteiros, e ás viuvas moças, *non nuptis, et viduis;* mas o mesmo S. Paulo claramente disse ás viuvas moças, que se haviaõ consagrado a Deos, e feito voto de castidade, que ainda só com o quererem casar incorrêraõ na codemnaçaõ: *nubere volunt; habentes damnationem; quia primam fidem irritam fecerunt.* Isto mesmo sustenta Santo Agostinho, dizendo = Na continencia virginal, ou de viuva, appetece-se a excellencia de hum estado mais perfeito; o qual appetecido, escolhido, e consagrado por voto, já he hum peccado digno de condemnaçaõ naõ só o casar, mas ainda o querer casar. *De bono viduit.* cap. 8. Que peccado naõ será o de hum Sacerdote, que naõ só deseja casar estando ligado pelo voto annexo ás Ordens Sacras, mas tambem amotina os seus Irmãos para que se revoltem contra a Lei do Celibato, e tanto clama contra a Santa Igreja, que a impoz aos seus Ministros pelo juizo do Espirito Santo? Quanto ao que disse S. Cypriano eu sou do mesmo parecer, e applico a muitos, que antes deviaõ ser soldados, do que Padres. *Qui potest capere, capiat.*

Continúa V. S. dizendo: que a Igreja tem declarado impedimento só impediente o voto de castidade, e facilmente dispensa a quem a ella recorre. —

Com effeito naõ esperava que, hum Canonista como V. S. cahisse nesta! Sr. Deputado, ha

voto simples, e voto solemne. O voto simples de castidade a Igreja dispensa; porém o voto solemne, que he o da Profissaõ religiosa a Igreja naõ dispensa facilmente como V. S. affirma taõ inepta como maliciosamente, com o sinistro fim de enganar, e seduzir. O seu mesmo Gmeiner diz a pagina 90 do 2.º Tomo da Ediçaõ de Veneza, (que he expurgada, e Catholica) — *Professio religiosa expressa, vel tacita, qua votum solemne castitatis emittitur, matrimonium contrahendum dirimit.* A Profissaõ religiosa, assim como a Ordem Sacra saõ impedimentos dirimentes, e naõ impedientes: naõ ha Author nenhum Catholico, que o naõ diga, e que o naõ ensine; porque esta he a doutrina da Igreja.

Depois de V. S. confundir os dous votos simples, e solemne, e de dizer que a Igreja facilmente os dispensa, aponta outras leis disciplinares, que se dispensaõ, como jejuns, e trabalhos em Dias Santos, etc. Traz á memoria que Benedicto XIV. permittio aos Padres Gregos o uso de suas esposas, Pio VII. aos Padres Francezes o continuarem a viver com suas mulheres, aponta secularisaçaõ de Frades, casamentos de parentes, etc. etc., o que tudo a Santa Igreja dispensa todos os dias; e para me tornar odioso assevera injusta, calumniosamente, e com toda a má fé, que a Igreja nisto obra contra as maximas de deshumanidade, tyrannía, e despotismo, que dominaraõ o coraçaõ do Padre Luiz Gonçalves!!! e para mais requintar a sua má fé, e cobrir-me de hum odioso ridiculo, diz, que eu possuido de hum zelo fanatico, e furioso vociféro mais, ou menos desta sorte: = Os Padres ordenaraõ-se com a condiçaõ de serem continentes; sejaõ ou naõ sejaõ, possaõ ou naõ possaõ: embora gemaõ, embora lutem debalde com a sua fraqueza, já que foraõ imprudentes; já que se enganáraõ na possibilida-

de da execuçaõ da promessa, haõ de morrer solteiros sejaõ quaes forem os resultados. Meu Deos!!! Que parvoices! Que absurdos! Que impiedade!!!=

Meu Deos! exclamo eu agora: que imposturas, que malicia, que hypocrisia, que insultos á vossa Santa Igreja! Ha 1800 annos, ou pouco menos, que a fundastes, promettendo estar com ella até ao fim dos Seculos; que lhe mandastes o Espirito Santo para lhe ensinar toda a verdade; será possivel, Senhor, que vossa Casta e Santa Esposa se tenha enganado, e errado estabelecendo huma Lei taõ digna da vossa Santidade, como congruente á pureza angelica, com a qual os vossos Sacerdotes devem chegar aos vossos Altares!

Faz-se huma Indicaçaõ para que o Clero Brazileiro seja casado, apparece depois hum Voto apoiando esta Indicaçaõ, condemnando por decidida injustiça, e despotismo horroroso a Lei do Celibato Clerical, ensinando que a Igreja alterou a disciplina dos Seculos Apostolicos, persuadindo que o Poder Civil tem direito de annullar os impedimentos dirimentes do matrimonio, e que estes foraõ impostos pela Igreja por usurpaçaõ, ou concessaõ do Poder Civil; e que por isso a Assembléa Legislativa, de justiça, e de necessidade indispensavel ha de derogar a Lei do Celibato; etc., Proposições todas concebidas no espirito de Luthero, hereticas, mal soantes, escandalosas, e injuriosas á Igreja, naõ podiaõ deixar de pôr em consternaçaõ a todos quantos saõ filhos obedientes á Igreja, e que se temem das funestas consequencias de principios taõ errados, como perigosos, taõ temerarios, como subversivos do respeito, e da obediencia devida á authoridade de J. C. depositada no Supremo Pastor do seu rebanho. Porque apparece hum Ecclesiastico, que levanta a voz, e resiste em face ao semeador da sisania, eis-

que he maltratado por fanatico, e furioso, e tido por inimigo dos seus Irmãos. Mas estou bem contente; porque os meus Irmãos, se naõ saõ todos, ao menos a maior parte delles, estaõ convencidos da falsidade das calúmnias do Sr. Deputado, que como lobo disfarçado em ovelha, quer devorar o rebanho, e os Pastores.

Os meus Irmãos sabem, que nem J. C. N. S. nem a Santa Igreja nossa Mãi, e Mestra, jámais impozeraõ aos seus filhos Leis, e preceitos impossiveis de se observar. Elles sabem que o Sagrado Concilio Tridentino assim o definio de fé Catholica, anathematizando aos que disserem = que todos aquelles, que naõ sentem em si ter o dom de castidade, ainda que hajaõ de ter feito voto della, podem contrahir matrimonio; porque Deos naõ nega o dom aos que bem o sabem pedir, nem consente, que sejamos tentados além das nossas forças. *Siquis dixerit: posse omnes contrahere matrimonium, qui non sentiunt se castitatis, etiam si eam voverint, habere donum, anathema sit: cum Deus id recte petentibus non deneget, nec patiatur, nos supra id, quod possumus, tentari.* Can. IX. Sess. 24. = Os meus Irmãos sabem que Santo Agostinho diz: Naõ os atterre a carga da continencia: será ella leve, se for de Christo: será de Christo se houver fé, que alcança de quem manda, aquillo que elle mandou. *Non eos terreat sarcina continentiae, levis erit si Christi erit: Christi erit, si fides aderit: quae, impetrat a jubente, quod jusserit.* Os meus Irmãos sabem que Santo Agostinho os consola, dizendo: Naõ se abataõ, nem se afflijaõ aquelles, a quem a continencia he de necessidade, e naõ de vontade, porque tambem aquelles, que a escolhêraõ voluntariamente, fizeraõ que ella se tornasse de necessidade; pois que os vãos, e inconstantes naõ se pódem separar della sem condemnaçaõ. *Non eos frangat quod videtur eorum continentia necessitatis*

esse non voluntatis, quia et illi, qui eam voluntate delegerunt, fecerunt eam esse necessitatis, quoniam vani sine damnatióne ab illa deviare non possunt. Os meus Irmãos sabem, que segundo Santo Agostinho, a estes que se vêem forçados a guardar a continencia, certamente se retribuirá tanto, quanto áquelles, que por mutuo consentimento fizeraõ voto com as suas mulheres, ou que sendo solteiros escolhêraõ a continencia por motivo de maior bem. *Talibus profecto retribuetur quod illis, qui vel pari consensu cum conjugibus hoc voverunt, vel nullis conjugiis alligati, propter maius bonum continentiam delegerunt.* Em fim, os meus Irmãos sabem, que o mesmo Santo Agostinho os exhorta, dizendo: Se muitos Ministros de Deos recebêraõ de repente, e sem o esperar o jugo da continencia (falla dos casados, que foraõ obrigados a entrar no Ministerio do Altar, e que se separáraõ das suas mulheres) esperando brilhar com maior claridade na herança de Christo, tanto mais deveis vós viver com continencia temendo naõ brilhar menos no Reino de Deos, porém sim arder eternamente no fogo do inferno. *Si enim hoc multi Dei ministri repente, ac inopinanter impositum suscepere, sperantes se illustrius in Christi haereditate fulgere, quanto magis vos vivere continenter debetis, metuentes non in regno Dei minus lucére, sed in gehaenae ignibus ardere.* Aug. Liv. 11. de Adult. conj. Que diz agora a isto, Sr. Deputado Feijó? considere bem, e attenda, que na casa do Demo naõ ha isençaõ de responsabilidade, depois de dada a Sentença pelo Justo Juiz, aquelles tartareos revolucionarios naõ respeitaõ a ninguem, saõ nivelladores, e liberaes da primeira ordem! Deos nos livre delles.

Depois do Sr. Deputado ter-me dado a ler na sua Resposta hum Compendio de Historia Ecclesiastica, segundo os seus authores favoritos, in-

veste contra o Santissimo Papa Gregorio VII., e exclama com indignaçaõ: E esta he a disciplina de Instituiçaõ Apostolica, e que se deve conservar!!!

Sim, Senhor, esta he a disciplina, que veio dos Seculos Apostolicos, e que a Santa Igreja sempre sustentou contra os inimigos da continencia. Em todos os Seculos houveraõ refractarios mais ou menos teimosos, e escandalosos; porém em todos os Seculos houveraõ infinitos exemplos de edificaçaõ. A Igreja conta milhares de Santos Bispos, Sacerdotes, Diaconos, e Subdiaconos; eu desafio ao Sr. P. Deputado para que me aponte hum só, de quem conste por monumentos antigos, e próvas irrefragaveis, ou que fosse casado, ou que havendo sido casado vivesse maritalmente com a sua esposa, e procreasse filhos. Exceptuando com tudo aquelles santinhos do Concilio de Erford, de quem fallou o Amante da Humanidade, e tambem V. S., que quanto mais eraõ homens de bem, e mais santos Sacerdotes, tanto mais gritavaõ, e resistiaõ ao Papa S. Gregorio, que pertendia pôlos na regra de bem viver. V. S. imputa falsamente a S. Gregorio VII. que elle foi o que transtornou a disciplina da Igreja annullando os casamentos dos Padres: naõ, Senhor, esses Padres de quem V. S. falla, estavaõ concubinados, e naõ casados. Fleury assim o diz, e faz grandes elogios ao Santo Pontifice pelo seu zelo a este respeito.

Já que toquei em Fleury para convencer o Sr. Deputado, de que no 11.º Seculo naõ he que se alterou a disciplina sobre a continencia do Clero, darei a ler hum pequeno extracto do que diz este grande Historiador da Igreja sobre esta renhida questaõ. = " Havia, diz Fleury, na Hespanha Padres, e Diaconos, os quaes longo tempo depois da sua ordenaçaõ viviaõ com as suas mulheres, ou com outras, de sorte que dellas tinhaõ

filhos, e allegavaõ por pretexto da sua incontinencia o exemplo dos Sacerdotes da antiga Lei. O Papa S. Siricio, que subio á Cadeira de S. Pedro no anno de 385 quasi no fim do 4.º Seculo, respondeo a Himerio Bispo de Tarragona, que o consultára sobre este escandalo: Que os antigos Sacerdotes usavaõ do casamento, porque os Ministros do Altar naõ podiaõ ser de outra familia, e todavia elles se separavaõ das suas mulheres no tempo do seu serviço. Porém tendo J. C. vindo aperfeiçoar a Lei, os Sacerdotes, e os Diaconos saõ obrigados por huma Lei inviolavel a guardar desde o dia da sua ordenaçaõ a sobriedade, e a continencia para agradar a Deos nos Sacrificios, que todos os dias lhe offerecem. Que aquelles, pois que peccavaõ por ignorancia, e reconhecem a sua falta, ficariaõ na Ordem em que estaõ, com a obrigaçaõ de observar para o futuro a continencia: aquelles que se obstinarem a defender o seu erro, seraõ privados de toda a funcçaõ Ecclesiastica: o que he dito em geral para os Bispos, Presbyteros, e Diaconos. Hist. Ecclesiast. Liv. 17. „=

Esta he a famosa Decretal, de que tanto se escandalizaõ os Hereges Amantes da Humanidade, os Anticelibatarios, e toda a mais sucia dos que querem levar boa vida, e naõ fazer boa vida; como se o Sacerdocio fosse estado de regalos, de prazeres, e delicias, e naõ de mortificações, de penitencia, e de edificaçaõ. Posto que eu disse, e comigo muitos dizem que o Celibato Clerical he muito honroso para a Religiaõ Catholica, porque sómente nella se encontraõ milhões de exemplos de edificaçaõ pela angelica continencia dos seus Ministros, naõ disse, nem posso dizer, como tambem ninguem dirá, que naõ me importa, que muitos sejaõ ou naõ continentes; por consequencia eu naõ proferi impiedade alguma. Se a infracçaõ da lei fosse motivo para ella naõ se impôr, ou annul-

lar-se, entaõ, meu rico Sr. Padre Deputado, já ha muitos Seculos que se deviaõ queimar todos os Códigos Civís, e Ecclesiasticos. V. S. canta fóra do Coro, quando me argumenta com S. Paulo; porque exige que o Bispo tenha filhos bem educados, etc. = a razaõ he porque pela boa educaçaõ que elle deo aos filhos carnaes, que teve antes de ser Bispo, se poderia conhecer que tambem dará boa educaçaõ aos filhos espirituaes; mas isto se deve entender dos casados, que por necessidade eraõ obrigados a serem Bispos. Argumenta-me tambem fóra do Coro citando as palavras de J. C., e me argue cruelmente de que eu entendo litteral, e ímpiamente o Evangelho. J. C. pedio aos seus Apostolos o sacrificio da renuncia total, e completa de tudo quanto he humano, e terreno, até da propria vida pelo seu amor. Citei dous Textos do Evangelho, disse com Bergier: tal he com effeito o sacrificio que os Apostolos foraõ obrigados a fazer para sempre ficando no Celibato, e deixando tudo para se dedicarem á prégaçaõ do Evangelho, e aos trabalhos do Apostolado. V. S. porém que tanto me ataca, e insulta assevera que eu entendi litteral, e ímpiamente, *que o Padre por ser Padre deve abandonar pai, mãi, irmãos, amigos, e mulher*, e que imputo a J. C. huma doutrina absurda, e contradictoria a todas as suas maximas. Porém infelizmente V. S. na verdadeira intelligencia do Texto, que nos dá, se condemna a si mesmo. Dizendo que o dito Mestre (supponho, que quer dizer J. C.) nada mais nos quiz ensinar com aquellas palavras do que a obrigaçaõ de estarmos dispostos aos mais penosos sacrificios, quando forem necessarios para obedecer á sua vontade.

Sim, Senhor, he assim mesmo, J. C., naõ nos manda ter odio a ninguem, e muito menos a nossos pais, irmãos, e mulher, etc., mas o que elle quer,

e exige he, que se estas, para nós pessoas taõ caras, nos servirem de impedimento, e de contradicçaõ no caminho da salvaçaõ, que as deixemos, e fujamos dellas. *Quos adversarios in via Dei patimur, odiendo et fugiendo nesciamus.* Diz S. Gregorio Papa Homil. 37. in Evang. Logo eu naõ entendi ímpiamente o Evangelho; logo V. S. ímpiamente me calumnía.

Passa o Sr. Deputado a exaltar as riquezas, e virtudes dos Padres Gregos, e Protestantes, que saõ casados, e a deprimir os Padres Latinos, que o naõ saõ, os quaes diz, que os temos visto mendigar muitas vezes. Se assim he, para que V. S. pertende infelicita-los mais impondo-lhes a obrigaçaõ de sustentar mulher, e filhos? Quanto ás exageradas virtudes desses virtuosos penitentes Scismaticos, e Protestantes, nada mais digo, senaõ que ainda hum só naõ appareceo entre elles, que manifestasse as virtudes dos nossos Heroes da Santidade, dos Carlos Borromeos, dos Franciscos de Sales, dos Vicentes de Paulo, e de infinitos outros, que ornaõ os nossos Altares, e cuja memoria está em bençaõ em todo o Catholicismo: ainda nenhum desses virtuosos Padres casados, que se achaõ fóra da verdadeira Igreja, *e talvez sómente por lhes ser livre o matrimonio* (como V. S. mesmo diz.) Deos até agora naõ lhes tem concedido o dom de operar milagres, e prodigios na sua vida, nem depois de mortos, como he de toda a evidencia, que concede aos Santos da Igreja Catholica. Sr. Padre Deputado, V. S. engana-se quando exclama: *que prodigios de Santidade naõ apresentariamos nós se tivessemos igual permissaõ, e ajudados da graça de Deos!* Na verdade engana-se, porque homens divididos entre Deos, e as mulheres, pódem ser homenes de bem, honrados, e virtuosos, porém naõ prodigios de santidade. Ah! quanto contente morreria eu, se visse os prodigios

de santidade do Senhor Padre Feijó depois de casado!

Investe furiosamente o Sr. Deputado contra mim, porque eu disse, que as queixas que fizera contra a falta de liberdade da Imprensa, etc., eraõ queixumes muito safados, e despreziveis, e que naõ daõ muita honra aos que o fazem, etc., e em vez de desvanecer as próvas, que dei no Appendice, que faz lança maõ do recurso favorito dos liberalões modernos, que nada dando, tudo querem tirar, grita contra mim, dizendo: tal he o odio que V. R.ma tem ao systema liberal, que a Naçaõ adoptou á imitaçaõ dos Estados, que florecem, e que cada dia se tornaõ mais felizes com elle! Ora, Sr. Deputado, que tem o systema liberal com a falta de liberdade da Imprensa, com o horror do Santo Officio, e com a proscripçaõ dos livros oppostos ás maximas ultramontanas (esquecêraõ os Jesuitas) que V. S. disse serem as causas da nossa ignorancia, e dos erros perpetrados nas escólas sobre a doutrina do Celibato? Nada certamente. O que V. S. quer he tornar-me odioso por ter impugnado o seu Voto. Tanto he isto verdade, que naõ só me trata de ignorante, que proferi parvoices, avancei absurdos, e commetti impiedades, etc.; mas tambem avançou, que se eu fosse capaz de imputaçaõ, seria responsavel por muitas proposições antireligiosas, anarchicas, e antisociaes, que proferi tratando do matrimonio. Ora aqui temos accusações vagas, e sem próva alguma dellas, temos mais insulto feito á minha pessoa, julgando-me incapaz de imputaçaõ, ou como animal irracional, ou como demente, ou como embriagado, etc., temos tambem ataque á minha Religiaõ, e á fidelidade, que devo ao meu Imperador, e á Naçaõ. Este modo de responder he por methodo novo, e abbreviado, eu naõ estranho; porque já tive a desgraça de encontrar

outro semelhante Respondaõ. Muito tinha que replicar ao Sr. Deputado, porém a prudencia pede silencio a esse respeito. Continuemos a ouvir a V. S., que tanto me tem regalado com as suas falsas imputações das quaes me reconheço incapaz, e reconhecem tambem todas as pessoas honradas, de quem ha muitos annos sou assás conhecido. Vamos adiante. Continúa V. S. a dizer-me.

Como V. R. porém, ou naõ póde entender-me, ou naõ póde refutar minhas razões, e vergonhosamente confessa, que deixa intacto o meu Parecer....

Entendi muito bem a V. S., o que o Sr. Padre Deputado quer, he casar; e por isso fez hum longo aranzel, queixando-se da Santa Igreja Catholica, que pelos Canones dos Concilios, e Decretaes dos Pontifices estabeleceo o Celibato. Naõ he assim? Pois case-se V. S.; mas naõ procure perturbar a paz da Igreja Brazileira. *Ego, et Fratres mei obediemus legi Patrum nostrorum.* Naõ grite tanto, naõ derrame tantas lagrimas, naõ faça tantas caramunhas, nós bem percebemos a que fim ellas se dirigem. Case-se Sr. Padre.

Marion pleure, Marion crie,
Marion veut q'on la marie.

Diz V. S. que eu naõ pude refutar as suas razões. Se naõ pude entaõ, posso agora. Diz mais, que eu vergonhosamente confesso, que deixei intacto o seu Parecer; esta confissaõ, que fiz naõ he vergonhosa, porém respeitosa. O Parecer de V. S. pertence julgar delle á Assembléa Legislativa, ao Augusto Imperador, e á Santa Igreja; por cuja razaõ o deixei intacto: e chamando-o huma *verdadeira boceta de Pandora*, disse, tudo quanto se poderia dizer.

Entra agora o Sr. Deputado em hum *mare magnum* de erudiçaõ sobre a intelligencia do *Re-*

gnum meum non est de hoc mundo; porém ociosamente, e sem necessidade alguma; porque eu naõ affirmei que J. C. fosse hum Soberano temporal, como Tiberio em Roma, e Herodes na Judéa. Sómente disse, que o Senhor na resposta que deo a Pilatos sómente affirmou, que elle naõ era Rei dos Judeos, como os seus inimigos o accusáraõ; tambem disse, que elle naõ fallára de jurisdicçaõ alguma da sua Igreja. Este he o sentido Historico, e verdadeiramente litteral: embora muitos o entendaõ de outra sorte, huns com piedosa intençaõ, e outros com malicioso artificio; como por exemplo, o Sr. Deputado, que assim me responde: = o Sr. Padre he que erra miseravelmente com os seus Papistas .... Saiba que J. C. naõ veio a este Mundo para dar leis aos Estados. =

Muita razaõ teria V. S., e acertadamente me responderia, se dissesse: para dar leis temporaes, e civís aos Estados; mas como diz simplesmente *leis* sem distincçaõ alguma, erra miseravelmente. Sim, Sr. Deputado, J. C. deo leis religiosas ás sociedades, que as quizeraõ abraçar admittindo a sua Religiaõ, e deo á sua Igreja o poder de as dar, e de as sustentar. Que seria do Mundo Catholico se naõ tivesse recebido de J. C., e da Igreja tantas leis que adoçáraõ os costumes sociaes, e politicos dos seus antigos Pais, desde que começáraõ a serem Christãos? Naõ foraõ as leis da Religiaõ, que abolíraõ a poligamia, que extinguíraõ os sanguinosos espectaculos dos gladiadores, que mitigáraõ a barbaridade do captiveiro, que reprimíraõ a crueldade, e o despotismo dos Reis, e dos grandes da terra, que contiveraõ a ferocidade dos soldados para com os vencidos, e que finalmente melhoráraõ os Códigos de todas as Nações Europeas? Naõ foraõ as leis da Religiaõ, que estabelecêraõ por toda a parte tantos asylos de piedade, hospitaes, seminarios, casas de educa-

çaõ, casas de expostos, etc., etc. Sr. Deputado, se as sociedades se constituirem, e se regenerarem sómente segundo os principios sociaes philosoficos, e naõ se modificarem, e illustrarem conformemente com as leis da Religiaõ, que poderaõ ellas ser senaõ sociedades pouco acima das dos Botecudos? Nós sabemos, e sabe todo o Mundo, que á medida que os Imperadores Romanos, e os Soberanos da Europa foraõ admittindo nos seus Códigos as Leis da Igreja, estabelecidas nos Concilios, ou determinadas pelas Decretaes Pontificias, que tudo mudou de face, e tudo melhorou. Mas ponhamos de parte este incidente, vamos á questaõ principal.

A zanga de V. S. he a Lei do Celibato Clerical: para dar em terra com esta Lei, que tanto o punge, e atormenta, que ao exemplo de Luthero, a caracterisou de injustiça decidida, e de horroroso despotismo, nega com o mesmo Luthero, que a Igreja possa impôr impedimentos dirimentes do matrimonio; porque naõ póde legislar sem o consentimento dos Soberanos nas materias, que de qualquer modo estaõ sujeitas á sua jurisdicçaõ. Para se livrar do agudo espinho do *Anathema sit* do Canon IX. da Sessaõ 24 do Concilio Tridentino, diz o Sr. Deputado que o Concilio naõ decidio dogmaticamente a questaõ dos impedimentos do matrimonio. Ora, pondo de parte os dicterios, e insultos dirigidos á minha humilde pessoa, os quaes bem conheço merecer por ter tido o atrevimento de querer, sendo hum morcego, competir com huma aguia, que no seu vôo tanto se remonta, como vê perspicazmente; mostrarei que o Sr. Deputado em tudo quanto diz relative aos impedimentos dirimentes, porque naõ quer ser Papista, nem Ultramontano, vem a ficar Jansenista, e Lutherano, sem que lhe possa valer o Padre Pereira, a quem tomou por Padrinho.

1.° He de fé, que ha na Igreja hum poder espiritual; que este poder emanado immediatamente de Deos, he distincto do poder dos Principes; que o seu destricto está fóra da competencia delles, e por consequencia, que este poder espiritual, sendo Soberano na ordem da Religiaõ, naõ póde ser despojado nem directa, nem indirectamente, da sua jurisdicçaõ pelo poder temporal. Segue-se pois, que este poder temporal, que he tambem Soberano, e independente na ordem Civil, naõ póde interceptar com as suas leis a communicaçaõ essencial, que Deos pôz, e estabeleceo entre o poder da Igreja, e os seus filhos. Certamente seria anniquillar o poder espiritual impedindo o seu exercicio sobre os que lhe saõ sujeitos, ou embaraçando estes a receber as Ordens, e prestar o respeito, e obediencia, que devem á Igreja. *Data est mihi omnis potestas in coelo, et in terra. Sicut misit me Pater ita et ego mitto vos.* Math. 18. Joan. 20.

2.° He de fé, que a administraçaõ dos Sacramentos he da competencia do poder espiritual, e que este poder he Soberano, e independente. J. C. concedendo este poder aos seus Apostolos, quiz que elles o exercitassem com tanta independencia, como elle mesmo o havia exercido. Todos os Concilios, todos os Rituaes, todos os Cathecismos, todas as Instrucções Pastoraes, ou Synodaes, todas as Decisões Canonicas próvaõ, que o poder da Igreja dá leis, e as explica com plena, e inteira authoridade sobre os seus filhos relativamente aos Sacramentos, e á sua administraçaõ, sem receber impressaõ do poder temporal.

3.° He de fé, que o conhecimento das causas pertencentes ao matrimonio, he da competencia dos Juizes da Igreja. Conc. Trid. Sess. 24. Can. 12. O mesmo Van Espen, pouco favoravel á authoridade da Igreja, se exprime com tudo

nestes termos: = O sentimento unanime, e geralmente recebido em todo o Mundo he que as causas dos Sacramentos saõ puramente Ecclesiasticas. Jus Eccl. Van. part. 3. tit. 2. cap. 3. Edit. Lovain. = Bohemer, Scardio, e outros Doutores Protestantes, tiveraõ a mesma lingoagem; Grocio na obra, que compôz para estabelecer a supremacia, faz homenagem aos direitos da Igreja, que he toda Celeste em materia de Sacramentos. Naõ disputamos aos Tribunaes Seculares o direito de conhecer das causas matrimoniaes quanto aos effeitos civís, no que damos a Cesar, o que he de Cesar.

4.º He de fé, que a Igreja tem o direito de crear os impedimentos do matrimonio; assim o definio com pena de anathema o Concilio Tridentino, Sess. 24. Can. 4. Este direito he taõ necessario para o bom Governo da Igreja, e bem das almas, como para a paz, e boa ordem da Sociedade. A Igreja naõ o usurpou, nem o recebeo dos Principes por indulgencia tacita, ou expressa, como temerariamente disseraõ alguns Theologos, e Canonistas. Embora Launoy ouse dizer que o Canon do Concilio de Trento sobre o direito de crear impedimentos derimentes naõ he hum Decreto de Dogma, mas unicamente de disciplina. Opiniaõ, que o Padre Antonio Pereira parece adoptar, como depois mostrarei, referindo-se ao mesmo Launoy, e a outros. O certo he que ha duas cousas que distinguir neste Canon, os impedimentos em si, e o poder de os estabelecer. O que diz respeito aos impedimentos he de disciplina, porém o que se refere ao poder de os impôr he de doutrina, e hum Dogma de Fé, que devemos receber sob pena de anathema. *Siquis dixerit .... anathema sit.* He por tanto prohibido dizer, ensinar, publicar por que he prohibido crêr; pois que sómente o que he contra a Fé merece taõ grave pena, e este he o caracter pelo qual distingui-

mos os Decretos Dogmaticos dos Concilios. O Canon do Concilio foi decretado para confundir o erro de Luthero, que negava á Igreja o direito e poder de estabelecer impedimentos.

Concedemos sem difficuldade aos Soberanos o direito de estabelecer leis, que tornem os casamentos nullos, quanto á ordem civil, sem com tudo tocar no laço indissoluvel, e na validade do Sacramento. Esta ordem civil sómente tem por objecto as vantagens temporaes, que resultaõ de hum casamento contratado, segundo as leis do Principe, ou da Naçaõ, e com as formalidades determinadas nas suas Ordenações. Assim como a Igreja naõ póde dispensar estas leis civís prohibitivas, porque ellas naõ saõ do seu foro; da mesma sorte o Principe, ou a Naçaõ naõ póde dispensar nos impedimentos, que a Igreja creou, porque estaõ fóra dos limites do poder temporal. A Igreja sempre exercitou este poder, e direito exclusivamente a todo outro poder. Digo exclusivamente; porque he certo que a Definiçaõ do Concilio de Trento em huma cousa Dogmatica equivale a huma proposiçaõ exclusiva. Para provar quanto o uso deste poder he antigo, Van Espen cita o Canon 26 dos Apostolos, e foi sobre este Canon da mais alta antiguidade, que a Igreja sempre prohibio o casamento dos que estaõ ordenados *in Sacris*; cita tambem o Papa Siricio, que no 4.º Seculo invocava as leis públicas dos Soberanos, e os Direitos Ecclesiasticos contra os matrimonios sacrilegos dos Monges. *Quod et publicae leges, et Ecclesiastica Jura condemnant.* Cita ainda a S. Basilio, que reprovando o casamento de hum viuvo com a irmã de sua defunta mulher, diz que aquelle obrou contra as sanções, que nos vieraõ dos antigos Padres: *Propterea quod sanctiones istae a sanctis viris nobis sunt traditae.* Epist. ad Diodorum. Finalmente próva com differentes tes-

temunhas dos primeiros Seculos, que a Igreja sempre teve o direito de crear impedimentos do matrimonio, sem que recebesse este direito do Principe.

Vejamos agora se o Padre Pereira patrocina, e apadrinha as heresias de Luthero, as quaes o Sr. Deputado Padre Feijó proferio no seu Voto. Ouçamos o Padre Pereira na sua analyse da Profissaõ da Fé. Artigo 23 pag. 84. = Sobre a distincçaõ, que acima pozemos entre Canones, e Canones, devem os Leitores ter bem entendido, que nem tudo que nos Concilios Geraes se acha *declarado*, *ensinado*, *e definido* debaixo de anathema contra os que disserem o contrario fica por isso mesmo *declarado*, *ensinado*, *e definido* indubitavelmente por hum Dogma de Fé Divina. Porque sem passarmos do Concilio Tridentino, muitos Canones se estabelecêraõ nelle debaixo de anathema, que na opiniaõ de varios Catholicos Doutores contém sim verdades (note-se) certas, que como taes se devem ter, e seguir; mas verdades muito abaixo de Dogmas, e que naõ foi da tençaõ dos Padres propôr aos fiéis como Artigos de Fé, vista a materia sobre que versaõ, que naõ consta, nem da Escriptura, nem da tradicçaõ. Tal hè na opiniaõ de Van Espen, Rieggier, e Eybel na Sessaõ 24 do Matrimonio o Canon 4.º em que o Concilio define ter podido a Igreja ter constituido impedimentos dirimentes. Porque dizem e defendem estes Doutores, que este poder o naõ tem a Igreja por Direito proprio, mas por permissaõ, e condescendencia dos Principes seculares. Na qual hypothese (note-se) todos vêem, o anathema que o Concilio ajunta, naõ presuppõe erro em materia de Direito Divino; mas erro em materia de Direito humano.

Sobre esta authoridade do Padre Pereira devemos advertir: 1.º que elle naõ approva, nem desaprova se o Concilio definio dogmaticamente ser do poder da Igreja estabelecer impedimentos

dirimentes do matrimonio, cita sómente os Doutores, que negaõ ser de Dogma crer-se que a Igreja tenha por Direito proprio este poder, porém por permissaõ, e condescendencia dos Principes Seculares. 2.º Affirma elle que debaixo desta hypothese o anathema, que o Concilio ajunta naõ presuppõe erro em materia de Direito Divino, mas erro em materia de Direito humano. Logo ainda mesmo que se admitta a opiniaõ do Padre Pereira, o Sr. Deputado quando naõ erre em materia de Direito Divino, erra em materia de Direito humano. E por consequencia está incurso no anathema do Concilio. Pela mesma authoridade do Padre Pereira, ainda quando os Canones estabelecidos, debaixo de anathema naõ contenhaõ verdade de Fé Divina, nem por isso deixaõ de conter verdades certas, que como taes se devem ter, e seguir. Logo o Sr. Deputado, segundo esta opiniaõ de graves, e Catholicos Doutores, deve ter por verdade certa, e seguir o que o Concilio define no Canon 4.º Por consequencia o Padre Pereira o naõ apadrinha de sorte alguma.

Vejamos se tambem os 50 Doutores de Coimbra lhe pódem apadrinhar, e valer. Estes Doutores depois de haverem lido perante o Marquez de Pombal a costumada Profissaõ da Fé conteuda na Fórmula do Santo Padre Pio IV., e inquiridos por elle Marquez, sobre a intelligencia, e declaraçaõ do verdadeiro conceito, que tinhaõ formado da palavra geral, e indefinida *Constitutiones* inserta na referida Fórmula, respondêraõ (naõ juráraõ, como assevera o Sr. Deputado) que a dita palavra se naõ podia juridicamente entender extensiva aos absurdos, nem de se jurar a observancia das Decretaes de Isidoro Mercador depois de se acharem publicamente reconhecidas por falsas, e inventadas, nem do Capitulo Novit. etc. etc.; porém declaráraõ, e protestáraõ todos, que sobre estes claros

conhecimentos o que promettiaõ, e juravaõ pelo que pertencia á palavra *Constitutiones*, era observarem as Constituições seguintes. A saber: as Constituições Conciliares: as Constituições até agora recebidas pela Igreja Universal, e as Constituições que se achaõ acceitas, e recebidas, e que se acceitarem, e receberem pela Igreja Lusitana.... Logo como o Sagrado Concilio de Trento foi recebido sem restricçaõ alguma pela Igreja Lusitana, segue-se que os 50 Doutores naõ apadrinhaõ, nem pódem valer ao Sr. Deputado Feijó; e por tanto está incurso no anathema do Concilio.

Quanto ao mais, que V. S. allega, e cita do Padre Pereira, eu naõ quero renhir com o Sr. Deputado, naõ só por naõ ser objecto da nossa contestaçaõ, como tambem para naõ ser demasiadamente extenso. Basta que fiquemos na intelligencia de que apezar das suas cavillações, a Analyse da Protestaçaõ da Fé, do Padre Pereira, que ha muitos annos li, e agora a tornei a ler para saber responder a Sua Senhoria o naõ patrocina de sorte alguma. Passo agora a debulhar outra má fé do Sr. Deputado, tanto mais criminosa, quanto he insultante, e aleivosa; diz V. S. que já me está ouvindo vociferar desta sorte.

= O Pereira he hum herege: as suas Obras foraõ proscriptas em Roma. Eu só creio no Papa; por tanto se elle me dispensar da obediencia ao Imperador, em boa consciencia o desobedecerei: e se o Imperador favorecer a heresia do Deputado Feijó, que sustenta contra o Concilio de Trento, que pertence ao poder temporal dispensar, ou revogar o impedimento da ordem para o Padre válidamente contrahir matrimonio, eu mostrarei a todo o Brazileiro, que o Imperador *eo ipso* está deposto do Throno, e privado dos seus Estados; porque assim o declara Paulo IV. na Bulla = *cum ex Apostolatus officio* = e esta tem sido a prática da Igreja. =

Nunca pensei, Sr. Deputado, que V. S. tivesse o attrevimento de em huma contestaçaõ litteraria, e religiosa, sacrilegamente insultar a Santa Igreja, e a Sagrada Pessoa de S. M. I., pondo na minha boca por prosopopéa humas expressões taõ alheias dos meus sentimentos, como Sacerdote Catholico, e subdito fiel ao meu Augusto Imperador, e Defensor do Brazil, cujo nome jámais deve ser proferido sem profundo acatamento. Huma unica cousa me vinga, e consola, he que S. M. I. conhece bem a desmarcada differença, que ha entre o Padre Feijó, e o P. Gonçalves, e do que hum e outro será capaz. He quanto basta, e nada mais digo em meu abono. Resta-me porém dizer a V. S. que eu naõ abusei da liberdade da Imprensa, e se V. S. a invoca contra mim por haver defendido a Santa Igreja de J. C. insultada nas suas Leis, e nos seus Ministros, tanto pelos correspondentes da Astréa, como por V. S. com a publicaçaõ do seu Voto insensato, e heretico, temos hum Juri, e hum muito digno, e honrado Promotor, este para me accusar, e aquelle para me julgar. Eu naõ receio, nem temo apparecer segunda vez por J. C. em taõ respeitavel Tribunal. Estou certo de que nem o Governo me obrigará a retractar-me, nem a ir engrossar o número dos vassallos de S. Pedro, como V. S. anciosamente deseja. O Padre Luiz Gonçalves he Catholico, nunca foi, nem he revolucionario. Por tanto, naõ he elle o que quer perturbar a tranquillidade pública. Naõ, Senhor, V. S. engana-se, ou o que he certissimo, pertende enganar.

V. S. naõ sustenta, nem póde sustentar a verdadeira authoridade do Poder temporal, attribuindo-lhe a jurisdicçaõ espiritual, e aconselhando-lhe, que haja de derogar huma Lei, que naõ he da sua competencia. A Lei do Celibato he toda Ecclesiastica, e recahe sobre os Ecclesiasticos;

he huma Lei estabelecida pela Igreja, pelos Canones de muitos Concilios Provinciaes, e Ecumenicos, sustentada com vigor pelos Vigarios de J. C. por mais de 15 Seculos; he huma Lei, que conforme aos Conselhos da perfeiçaõ Evangelica, aos exemplos dos Apostolos, e dos Santos Padres, todos os Ecclesiasticos justos, religiosos, e tementes a Deos abraçáraõ livremente, e a procuraõ observar sem murmuraçaõ, nem escandalo; he huma Lei imposta aos que tem toda a liberdade de a acceitarem, pois que a Igreja a ninguem obriga, e constrange senaõ depois que a ella se sugeita pela recepçaõ da Ordem, ou pelo Voto solemne; em fim, he huma Lei, que ha tantos Seculos está em vigôr em todas as Nações, que professaõ a Religiaõ Catholica, Apostolica, Romana, e contra a qual nenhum Monarcha reclamou: e se hum, ou outro reclamou mal aconselhado, como no tempo em que os Lutheranos na Allemanha, e os Calvinistas na França haviaõ tudo posto em desordem, e combustaõ, as suas reclamações naõ foraõ ouvidas por serem contrarias ao juizo do Espirito Santo, que presidio, illuminou, e dirigio os Padres dos Concilios, que haviaõ imposto aos Ecclesiasticos a saudavel, e Angelica Lei da Continencia.

Queixa-se V. S. de que eu com o meu Folheto fizera hum verdadeiro Libello famoso, e que com as expressões, com que taõ caritativamente honrei os meus Irmãos, me declarei hostil á Religiaõ. Em que, Sr. Deputado? Em chama-los Debóxados, Epicureos, Lobos de Satanaz, etc. E que queria V. S. que eu dissesse a huns homens, que rebuçados debaixo de nomes supposstos, por exemplo, Anticelibatario, Amante da Humanidade, servem-se das Folhas de hum Periodico para amotinar os ignorantes, e estouvados contra a Santa Igreja, e as suas Leis? A huns ho-

mens, que naõ cessaõ de descarregar golpes profundos e mortaes contra o Throno, o Governo, a Religiaõ, e contra tudo o que he Sagrado? A huns homens, que trataõ os Ecclesiasticos fiéis ao seu Imperador, e ao seu Deos, de fanaticos, hypocritas, rafeiros, bestas, animaes domesticos, etc., etc.? Quando a offensa he particular, naõ deve haver vingança, nem mesmo o menor signal de resentimento, eis o caso em que J. C. nos aconselha dar a face para sermos esbofeteados; mas quando a offensa he geral á Naçaõ, ao Soberano, á Igreja, e que pela continuaçaõ della se teme seguir grandes, e funestas consequencias, neste caso he obra de misericordia rebater a insolencia, e a impiedade. Mas deixemos estas satisfações, que saõ inuteis, e ociosas para os que conhecem os artificios dos modernos philantropos, que naõ soffrem a menor opposiçaõ, e contradicçaõ; quando pelo contrario elles arrogaõ a si o direito exclusivo de a ninguem poupar, e respeitar: como por exemplo, V. S. que se queixa de que eu naõ duvidei de o chamar calumniador para defender o fragil Cardeal, cujo nome V. S. por decencia occultou. Grande decencia na verdade! caridade ainda maior!

Eu naõ chamei a V. S. calumniador. O meu Folheto me defende da calúmnia, que V. S. me levanta. Disse, que me cahio a cara no chaõ de vergonha, de que V. S. se animasse a proferir na Augusta Camara, e mandasse correr impresso o escandaloso facto do Cardeal, etc. facto calumnioso inventado pelos Hereges para deprimir, e insultar a Igreja Catholica. A quem imputei calúmnia foi aos hereges, e naõ ao Sr. Deputado. O que notei em V. S. foi animar-se a proferir, e a publicar este facto; e agora noto mais, naõ digo falta de caridade; porém de respeito, e de veneraçaõ devida aos Vigarios de J. C. Conheço que

os Papas saõ homens; mas naõ consta, que nenhum depois de sentado na Cadeira de S. Pedro tivesse concubina, nem que fosse surprehendido em acto criminoso, como o em que V. S. diz fôra achado o Cardeal na Inglaterra. Nestas, e outras V. S. dá bem a entender, que observa fielmente o preceito do Decalogo *honrarás a teu Pai.* Póde certamente o Sr. Deputado fazer parelha com o filho de Noé. Porém naõ lhe desejo a maldiçaõ, que aquelle Patriarcha lançou sobre o filho desenvolto, e escarninho. Ja me hia esquecendo: Se tem na sua livraria Hovedin — Hudingdon — M. Paris — M. Wertin, quero que me faça a honra de emprestar para nelles ler o facto do Cardeal, e examinar as prôvas que daõ, e se merecem crédito. Mas naõ tenha V. S. incómmodo algum a esse respeito, porque eu já encontrei o nome do Cardeal aonde V. S. o achou, e naõ em Vertim e Companhia. V. S. leo este facto no malvado livro — Memoria sobre o Celibato Clerical — impresso em Coimbra no anno de 1822, a pag. 118, ou no intitulado — Os Inconvenientes do Celibato, etc. Part. 2. Cap. 23. —

Ora o facto, dizem estes dous bons livrinhos, que acontecera em 1130, e que os Officiaes de Policia foraõ os que fizeraõ esta grande descoberta; pergunto eu, se nesse tempo já haviaõ Officiaes de Policia? E se entaõ as casas naõ tinhaõ portas para elles entrarem de subito, e surprehenderem a qualquer na sua cama? Pergunto mais, se este supposto Cardeal Legado seria taõ pouco acautelado, e sem pejo, que se fosse metter em casa de huma meretriz pública, quando lhe seria mais conveniente ao seu decoro manda-la vir occultamente á sua residencia? O facto por tanto he falso, e calumnioso, como eu disse no Appendice, inventado mui de proposito pelos Hereges para deprimir, e insultar a Santa Sé. O que

se próva pela Historia Ecclesiastica do Abbade Fleury, o qual menciona unicamente duas Legações nesse tempo na Inglaterra, huma no anno de 1121 de Pedro, Abbade de Cluni, a outra no anno de 1138 de Alberico, Bispo de Ostia, os quaes ambos naõ eraõ Cardeaes. Logo, Sr. Deputado, V. S. que lê, e escreve com tanta crítica, como respeito á Santa Igreja, e ao Vigario de J. C. fique sabendo, e conhecendo que o Padre Gonçalves, a quem trata de individuo, tem mais capacidade mental do que V. S. pensa, e assoalhou na sua Resposta.

Com má fé, e esperteza notavel affirma o Sr. Deputado, que eu espantado com os luminosos princípios do seu Voto separado, suas exactissimas consequencias, e prôvas irrefragaveis, tomára o ridiculo expediente de asseverar em geral, = que tudo quanto S. S. dissera fôra bebido em fontes venenosas de Hereges, e Canonistas Jansenistas. = Como salta aos olhos de quem conserva a sua fé, e tem alguma leitura de Authores Catholicos, e nelles naõ encontra as proposições revoltantes, que o Sr. Deputado proferio, nem os factos alterados, e alguns delles inventados a bello prazer para insultar os Ministros da Religiaõ, como salta, digo, a enorme differença da lingoagem Catholica, da lingoagem Protestante, naõ deve ser censurado quem disser, e affirmar, que os factos allegados, e as authoridades citadas pelo Sr. Deputado haviaõ sido bebidas nas venenosas fontes de *Authores Heterodoxos*, *e Canonistas suspeitos de Jansenismo*. Taes fôraõ as minhas expressões. Accrescentei mais: inimigos declarados da Sé Apostolica, etc. Porém como o Sr. Deputado nada tem que replicar no que eu disse no Appendice, tomou o expediente de metter no escuro o que lhe era impossivel negar, e diz simplesmente *Hereges e Canonistas Jansenistas*, e depois accrescenta: eis-aqui o

que diz S. Paulo (he S. Judas, e naõ S. Paulo.) *Alguns reputaõ blasfemia tudo quanto ignoraõ*, e continúa: com effeito bastavaõ estas duas asneiras, independentes da sua propria confissaõ, para provar-se canonicamente a sua ignorancia, e nenhum conhecimento em Jurisprudencia Ecclesiastica. Eis o egoismo, e a vaidade, e a presumpçaõ do sapientissimo Sr. Canonista Deputado, e Membro da Commissaõ Ecclesiastica, Promotor do casamento do Clero do Brazil, e Reformador da disciplina da Santa Igreja, pizando aos pés a humildade, a ignorancia, as asneiras, e as blasfemias do Padre Gonçalves, esquecido de que Deos confunde a sabedoria dos enfatuados soberbões com a estulticia dos pequenos do mundo. *Stulta mundi elegit Deus ut confundat sapientes.*

Entra pois o Sr. Deputado em argumentos comigo: diga-me Sr. Padre, ha Jansenismo em Canones? Que parvoice! Respondo, naõ senhor, porém ha nos Canonistas que saõ iscados delle; por exemplo, os modernos Canonistas de Lovaina, que com os seus escriptos fizeraõ que o Imperador José II. emprehendesse tantas reformas na Flandres Austriaca, as quaes muito lhe deraõ que fazer, desgostos que soffer, e lhe abbreviáraõ a vida; e a final tudo se desvaneceo em fumo depois de ter corrido tanto sangue, e causado a desgraça, e a miseria daquella Provincia, e de outras muitas do Imperio, com deploravel ruina das consciencias, e perdiçaõ de muitas almas. Naõ foi, Sr. Deputado, por causa destes Doutores Canonistas, e Theologos Jansenistas, que o SS. Padre Pio VI. vendo inuteis as suas paternaes admoestações, e conselhos, tomou o partido, que o zelo, e amor pela Religiaõ lhe inspirava de ir elle mesmo conferir em pessoa com o Chéfe do Imperio, esperançado de que o Principe naõ resistiria em face ao Pai commum dos Fiéis, que estava resolvido a fazer

todos os Sacrificios, que a Fé lhe permittisse? Naõ foi por causa destes Jansenistas Doutores em Canones, que se menoscabou a authoridade do Supremo Pastor da Igreja, e dos Bispos successores dos Apostolos, pondo-se-lhes tantos entraves, e obstaculos ao exercicio dos seus deveres sagrados a favor desta distincçaõ temporal, e do espiritual, quasi sempre entendida contra a Igreja, como V. S. mesmo entende, que até pertende que huma Assembléa Politica tenha poder para annullar a veneravel Lei do Celibato? Basta. Continúa o Sr. Deputado, dizendo:

Diga-me, Sr. Padre, os Authores citados no meu Voto saõ Hereges? O Evangelho, os Apostolos, Concilios, Santos Padres, Escriptores Orthodoxos, só por que V. R.ma tem a infelicidade de os naõ ler, ou os naõ entender, saõ Hereges! Que impiedade! E ainda quando me tivesse servido da authoridade de Escriptores Hereges (como V. R.ma o fez) segue-se, que tudo quanto diz hum Herege he heresia? Semelhante modo de raciocinar he privativo do Sr. Padre, e he o *suprasummum* da ignorancia.

O *suprasummum* da cavilaçaõ, e da má fé, he a apostrophe, que V. S. me dirige, fundada naõ em ignorancia, porém sim em refinada malicia. V. S. cita o Evangelho, os Apostolos, os Concilios, os Santos Padres, etc.; mas como de taõ respeitaveis authoridades tira conclusões oppostas ao que elles ensinaõ, faz o mesmo que os Hereges fizeraõ, e fazem. Que Evangelho, que Apostolo, que Concilio, que Santo Padre, que Author Orthodoxo jámais disse, e ensinou, que o Clero ordenado *in sacris* possa casar? Que huma Assembléa Politica tenha o direito de derogar, e annullar a Lei do Celibato Religioso, e Clerical? Que a Igreja usurpou, ou recebeo do poder civil e temporal o direito de estabelecer impedimentos di-

rimentes do matrimonio? Que seja justo por qualquer motivo ameaçar a Santa Sé com ruptura, e declarar mui clara, e positivamente a Sua Santidade, que se naõ defirir a qualquer requerimento, que se lhe faça, se suspenderá o beneplacito a todas as Leis Ecclesiasticas, etc. =? Nenhum certamente. Porque estas taõ abominaveis, absurdas, e perigosas doutrinas sómente se achaõ consignadas, e prégadas nas obras dos Hereges, Scismaticos, máos Catholicos, e Jansenistas. Logo por huma justa, e bem decidida consequencia, se póde, e deve dizer sem parvoice, e sem impiedade, que o Sr. Deputado Feijó tanto no seu Voto separado, como na sua doutissima Resposta á minha ignorancia, segue em tudo, e por tudo a doutrina de Hereges, e de Canonistas suspeitos de Jansenismo. O que ainda mais se confirma pelas invectivas seguintes, que em vez de o desculparem mais o condemnaõ no tribunal dos homens sábios, religiosos, e de boa fé. Prosegue pois o Sr. Deputado, que me opprime com o pezo da sua impostora lingoagem, dizendo:

Saiba pois o Sr. Padre, que ainda quando tudo o que eu disse no meu Voto separado se fundasse sómente na authoridade de Gmeiner, só este Author valia por todos os Ultramontanos, Papistas, e fanaticos, que V. R.ma consultou, e póde consultar. Gmeiner he Catholico, ... as suas Instituições Canonicas saõ adoptadas talvez em todas as Academias Catholicas de Allemanha; e nessa Universidade de Coimbra, onde os Lentes fazem Profissaõ da Fé Catholica, onde hum Bispo Catholico he Reitor, e hum Monarcha Fidelissimo á Sé de Roma preside, e rege.

Quanta impostura, quantos sophismas, quantas cavilações naõ vaõ aqui de embrulhada com algumas verdades! Gmeiner he Catholico, sim senhor, porém a sua Obra de Direito Canonico con-

tém proposições hereticas, mal soantes, temerarias, e injuriosas á Igreja Catholica; tanto he isto verdade, que a Ediçaõ de Veneza de 1783 he expurgada, e corrigida, e muito differe da Ediçaõ de Coimbra de 1815, que he heretica, e bem heretica; por cujo motivo he Gmeiner muito batido na mesma Universidade por Lentes muito sábios, que regeitaõ a sua doutrina em varios pontos, como contraria á Fé Catholica, tal he o do Celibato Clerical, etc. Tambem V. S. he Catholico, e assim o confessa, porém o seu Voto separado he heretico, e bem heretico. Logo o seu argumento nada próva, he hum sophisma. Gmeiner he adoptado na Universidade de Coimbra, he verdade, mas tambem he verdade, que foi por surpreza á religiosidade do Senhor D. Joaõ VI. sendo Principe Regente, a quem maliciosamente lhe extorquiraõ o Decreto para se estudar por aquelle Author perigoso, e preparar-se a mocidade para as scenas de que temos sido testemunhas desde 1820 até agora. Se aquelle Santo Monarcha soubesse quem era o Sr. Gmeiner Conimbricense ha muito tempo, que o teria mandado queimar no pateo daquella Universidade. O Bispo Reitor naõ reclamou, *quid inde?* Disto he que me queixo. Os Lentes fazem Profissaõ da Fé; mas a Fé sem obras he morta, e obras sem Fé saõ obras más Se estes Sr.^{s} saõ Catholicos, e fazem a Profissaõ da Fé Catholica, porque razaõ naõ fizeraõ imprimir o seu Gmeiner conforme a Ediçaõ de Veneza, que he Catholica? Porque motivo preferíraõ, e mandáraõ reimprimir a Ediçaõ de Gratz de 1781, taõ cheia de erros, como eu mesmo vi notado á margem por huma penna muito douta, muito respeitavel, e muito Catholica? Logo o Sr. Deputado excede os limites da verdade, da moderaçaõ civil, e Religiosa, quando furiosamente, e sem pejo algum exclama, pensando que me confunde, e assombra de medo:

Saibaõ pois os Doutores Catholicos da Allemanha, e de Portugal, que Gmeiner está proscripto, e condemnado por Herege, Libertino, e Deboxado, etc. etc., no Tribunal do Sr. P. Luiz Gonçalves; e que por tanto saõ Hereges todos os que o lêem, e seguem a sua doutrina, e que igualmente, saõ Libertinos, Deboxados, Perturbadores da ordem social os Papas, Bispos, Monarchas, e todos de que fiz mençaõ no meu Voto, que desejáraõ, e requerêraõ aboliçaõ do Celibato Clerical. Ora isto faz rir!!

Naõ, Senhor, naõ faz rir, faz chorar vêr hum Sacerdote Deputado da Naçaõ mentir, e calumniar taõ atrozmente! O meu Folheto corre impresso, naõ haverá pessoa alguma, que o tenha lido, e que o conserve, que naõ conheça quanto he falso, e calumnioso o que V. S. me imputa. Em que pagina, em que regra do Folheto chamei eu a Gmeiner Herege, Libertino, Deboxado etc. etc.? Apenas puz na boca do Anticelibatario fallando com o Papa estas palavras: *Aqui tem Vossa Santidade este grande Canonista, que confirma tudo quanto pedem os Oradores. Este Canonista he o que Vossa Santidade deve consultar, e seguir nesta materia: porque he hum Doutor desabusado da escola do Bispo de Pistoia, e exempto de prejuizos da rançosa antiguidade.* Onde estaõ aqui as palavras hereges, libertinos, deboxados, etc. etc. Ah, Sr. Deputado, *mentita est iniquitas sibi!* O mesmo digo a respeito da accusaçaõ, que me faz V. S. *relative* a Papas, Bispos, etc. = Os homens honrados defendem-se com a verdade, e naõ com mentiras, e calumnias. O Papa Pio II. escreveo quando era Enéas Silvio, mas naõ depois de Papa.

O Sr. Deputado P. Feijó, que me asseguraõ ser hum dos da tripéça da Astréa com o supposto nome de Anticelibatario, tomou para si os nomes de Libertino, Deboxado, Herege, e outros, que

eu appliquei áquella sucia dos tres conjurados contra o Celibato, mas tive, ou naõ, razaõ de assim tratar a homens, que nas suas correspondencias naõ poupáraõ dicterios os mais atrevidos, e injuriosos contra os seus mesmos Irmãos Sacerdotes, por naõ serem da sua opiniaõ, e partido? Vejamos: Astréa N. 192, pagina 786. Correspondencia do Anticelibatario. = Grande perturbaçaõ tem causado (a Indicaçaõ do Sr. Ferreira França) no espirito dos hypocritas, e dos fanaticos; = mais adiante dá a entender, que todos os Ecclesiasticos se achaõ concubinados, e que a sã doutrina da Religiaõ está desacreditada pelo escandalo dos seus Ministros; depois diz: pugna por se esmagar o monstro do despotismo, e ha de-se estar queimando incenso aos seus satellites? (isto he, aos Padres, segundo a nova lingoagem philosophica, etc.) = O Amante da Humanidade ainda foi mais insultante na sua correspondencia da Astréa N.º 196; alli se notaõ estas expressões — rafeiro, besta, patadas, animaes domesticos, miseraveis, hypocritas, fanaticos, carólas, etc. — Ora, se estes Senhores julgaõ ser-lhes permittido dizer o que bem lhes parece, porque naõ será justo ouvirem o que tambem a nós nos parece. A Lei he igual para todos. *Publice peccantes publice corripiendi sunt.*

Com toda a hypocrisia philantropica diz-me V. S.: O Mundo já está cançado de ver derramar o sangue humano para obrigar consciencias: hoje elle quer sómente ser illustrado. Se temos zelo pela Religiaõ, e caridade para com o proximo façamos bella e amavel a mesma Religiaõ removendo as causas que inutilisaõ, ou desacreditaõ os seus Ministros.

Eis-aqui o alvo a que se dirigem os esforços dos modernos philantropos. Liberdade, nada de sujeiçaõ, nada de constrangimento. Grande Deos! Que lingoagem na boca de hum vosso Ministro!!!

O Mundo está cançado de ver derramar sangue humano. He verdade. Mas quem tem derramado esse sangue? A Religiaõ? Naõ. A sua disciplina fundada no espirito do Evangelho? Naõ. Os seus Ministros fiéis aos deveres que ella lhes impõe? Naõ: quem pois tem derramado este sangue? Os Hereges, os Rebeldes, os Sediciosos, os Libertinos; e até mesmo Liberaes dos nossos dias naõ tem ensopado pouco a terra com o sangue dos justos, e com o dos perversos como elles. Verdadeiros Cains, naõ só mataõ os Abeis, como tambem os Cains! O Mundo quer ser illustrado. Sim, Senhor. Mas que luzes quer, e deseja o Mundo; luzes verdadeiras, ou luzes falsas? Se as verdadeiras, tem as luzes do Espirito Santo no Evangelho, nos Escriptos dos Apostolos, na Santa Igreja, e nos seus Doutores; se porém saõ as falsas, o que certamente mais de ametade do Mundo naõ quer, tem as luzes do diabo nas edições de Luthero, Calvino, Voltaire, Rousseau, Dupui, Volney, e em milhares de outros. Approvará V. S. estas luzes escuras, e infernaes? Tal naõ penso.

Naõ quer V. S. que se obriguem consciencias; eu tambem sou do parecer do Sr. Deputado. Naõ obrigarei nunca a que o infiel se faça Christaõ por meios violentos, nem o Mahometano Catholico; nem que o Catholico se ordene á força, ou entre no Claustro sem vocaçaõ, e contra a sua livre vontade; nisto me conformo com os sentimentos da Santa Igreja. Mas quero, e ardentemente desejo, que aquelle, que se sujeitou ao jugo suave do Senhor, cumpra com os deveres do estado, que voluntariamente abraçou.

Será, R.^{mo} Sr., violentar consciencias exigir do Clerigo o cumprimento da Lei do Celibato, que elle sabia estava annexo á Ordem Sacra, que recebeo? Seraõ violencias á consciencia de qualquer Ecclesiastico as penas que a Santa Igreja im-

põe contra os que naõ rezaõ o Officio Divino, mórmente se elles saõ Beneficiados? aos que naõ trazem constantemente o habito talar, como mandaõ os Sagrados Canones, e as Constituições dos Bispados? Aos que naõ acodem a toda a hora aos que estaõ em perigo de vida, e pedem os Sacramentos? etc. etc. Seraõ violencias ás consciencias obrigar a Santa Igreja os seus filhos a ouvir Missa nos Domingos, e dias santificados? a confessar-se ao menos huma vez cada anno, e a receber a Communhaõ Paschal? Se saõ violencias, saõ certamente violencias, necessarias, uteis, saudaveis, e conducentes para a salvaçaõ eterna. Senhor Deputado, nem tanta liberdade de consciencia: muitos fallaõ, e obraõ contra os dictames da sua consciencia, sobre estes he que deve cahir o rigor da Lei para os obrigar a fallar, e obrar segundo lhes dicta a consciencia. *Oderunt peccare boni virtutis amore, oderunt peccare mali formidine poenae.* Sem castigo naõ ha lei, sem lei naõ póde haver Sociedade, e sem Sociedade os homens saõ féras

= A' vista de tudo isto, Sr. P., ainda teme algum Scisma se a Assembléa Geral do Brazil usar do seu direito derogando huma lei temporal, que impede o casamento de huma classe de Cidadãos, e que occasiona a immoralidade na Sociedade? =

Naõ, Senhor, nem temo, nem he de temer Scisma algum; porque huma Assembléa Legislativa composta de duas Camaras, nas quaes tem assento Pessoas taõ distinctas pelas suas luzes, e Religiaõ, naõ ha de dar ouvidos, nem condescender com o Voto insensato de V. S. A maioria das Camaras bem conhece, que naõ póde annullar huma Lei Ecclesiastica taõ antiga, como veneravel na Igreja de J. C., e que assim como naõ he da competencia do Poder Secular impôr semelhante Lei, da mesma sorte naõ lhe compete derogar;

em fim, a Assembléa Legislativa está bem persuadida de que a immoralidade naõ he occasionada pela Lei do Celibato, mas sim pela transgressaõ da Lei, e que a transgressaõ se reprime com outros remedios, que se achaõ receitados nos Sagrados Canones, nas Decretaes Pontificias, e nas Constituições dos Bispados, e até mesmo nas Leis Civís. Naõ se coarcte aos Sr.s Bispos o direito de corrigir, e castigar os seus Clerigos dyscolos, e escandalosos de procedimento, que o Povo, como diz V. S., naõ terá tantos motivos de queixas contra os seus Pastores, e outros Ministros do Altar. O Povo, Sr. Deputado, bem sabe, e conhece perfeitamente, que as desordens nascidas das paixões humanas naõ escurecem o explendor da Religiaõ, e que por hum exemplo de perversaõ se encontraõ dez e vinte de edificaçaõ. O Povo, que he Catholico, naõ necessita de missionarios phylosofos, e phylantropos, que com hypocrisia, e malicia dos demonios o pertendem desviar da Lei de seus pais.

Sim, Sr. Deputado, a França vio com horror casarem-se muitos dos seus Sacerdotes, e estes mesmos serem os primeiros, que corrêraõ a entregar as suas Cartas de Ordens no Concelho dos Impios renunciando o seu Caracter Sacerdotal, e renegando publicamente a J. C., ao mesmo tempo que os Sacerdotes fiéis eraõ victimas generosas da guilhotina, das affogadellas, das metralhadas, dos carceres, e do exterminio. Ah! Sr. P. Feijó, *timeo Danaos etiam domna ferentes.* O meu Folheto naõ he facho de discordia, nem o seu destino he espalhar na Sociedade o espirito de perseguiçaõ, nem de fomentar o fanatismo, como V. S. injustamente o accusa; nelle sustentei a doutrina da Santa Igreja, e a honra do Clero Brazileiro insultada e denegrida tanto nas Folhas de hum Periodico anarchico, e irreligioso, como no Voto separado de V. S. e o que se faz incrivel, na mesma

Augusta Sala dos Sr.^{s} Deputados da Naçaõ! Alli se gritou, que *os meninos expostos eraõ filhos de Clerigos, e Frades!!!* Isto foi applaudido com risadas; alli se levantáraõ vozes insultantes contra os Clerigos tratando-os de *Amancebados;* alli se ouvíraõ repetidos *apoiados*, e outras expressões igualmente sacrilegas. Será pois crime, que mereça exterminio; será hypocrisia, será fanatismo, será contradicçaõ aos direitos da humanidade, será tolerancia de concubinato punir pelo decoro do Sacerdocio, sustentar a disciplina da Santa Igreja, e prevenir naufragios na fé? Ah, Sr. Deputado, quem naõ he filho obediente á Santa Igreja, e naõ reconhece a sua authoridade, naõ póde ter a Deos por Pai. O sábio, diz o Espirito Santo, naõ aborrece os mandamentos, e as leis. *Sapiens non odit mandata et justitias.* Eccl. 33. v. 2.

Meditemos para nossa instrucçaõ, e edificaçaõ a seguinte retractaçaõ de Mr. Hamart, ex-Cura Constitucional de Pleurtruit, Diocese de S. Malo.

" Hum Padre, que se desviou dos princípios da Fé Catholica, Apostolica, Romana; hum Religioso, que se persuadio poder romper obrigações sagradas, pronunciadas á face dos Santos Altares, e que em desprezo de dous impedimentos derimentes, o da *Ordem*, e o do *Voto* solemne de Castidade pertendeo poder contractar casamento, e com effeito fez observar as formalidades para contractar civilmente huma uniaõ sacrilega, seguida do nascimento de dous filhos, que a morte levou em flôr; hum Padre, digo, e Religioso, na monstruosa posiçaõ em que se acha, naõ deve limitar-se a gemer em segredo sobre taes escandalos, que commetteo; elle deve a si mesmo, deve á Igreja, e ao Público reparar os seus excéssos por meio de huma retractaçaõ sincera, e authentica.,,

" Tal foi a minha cegueira, e em vaõ procu-

rei dissimula-lá a mim mesmo; tal he o abysmo horroroso, que eu Carlos Francisco Hamart, cavei debaixo dos meus pés. Igreja de J. C., cujo seio taõ cruelmente rasguei com meus escandalos; que lagrimas de sangue me naõ saõ necessarias para vos vingar dignamente, e para deplorar a minha desgraça! „

" Tornando sériamente a mim mesmo; á minha propria consciencia; á evidencia, e á força dos princípios, a vista das minhas iniquidades me traspassa de dôr, gemo de dia, e de noite; e até o meu ultimo suspiro jámais cessarei de gemer com toda a amargura do arrependimento. Feliz, e mil vezes feliz, se como eu sinto reviver a doce esperança no meu coraçaõ, Deos naõ rejeitar o sacrificio das minhas lagrimas! „

" Obrigado de motivos taõ imperiosos, além disto pelos remorsos, que me agitaõ sem cessar, e me próvaõ invencivelmente as sollicitações de huma misericordia sempre prompta a receber no seu regaço os maiores peccadores, e a perdoar-lhes: convencido da importancia, e da necessidade deste procedimento para dar á Religiaõ Santa que professo, e á Igreja de J. C., em cujos dogmas creio, e cuja disciplina, e jerarchia reverenceio, a homenagem pública, que lhes devo, de sorte nenhuma retido pelos falsos pretextos do amor proprio, e das considerações humanas, e sómente tendo em vista a minha eterna salvaçaõ, e a edificaçaõ do proximo, declaro, e confesso á face do Ceo, e da terra: „

" 1.º Que o juramento que eu prestei sobre a Constituiçaõ, dita *Civil do Clero*, he illicito, contrario á doutrina, e á disciplina da Igreja Catholica, Apostolica, Romana, conforme a decisaõ da Santa Sé Apostolica, e da quasi totalidade dos Bispos da França. Olho para este juramento como ferindo os direitos, e a authoridade espiritual

da Igreja, e como fonte da heresia, e do scima, que dessolaõ na França, a Igreja, e o Estado. Por consequencia, retracto o dito juramento, e abjuro os erros, que elle encerra. „

" 2.° Que naõ ha Pastores legitimos, senaõ aquelles, que além do poder da Ordem, tem recebido a missaõ canonica segundo as leis estabelecidas na Igreja, á qual sómente pertence determinar sobre a instituiçaõ, e a destituiçaõ dos seus Ministros, conferir-lhes a jurisdicçaõ espiritual, e estabelecer a extensaõ della; que conforme este princípio a minha eleiçaõ, e a minha installaçaõ aos Curatos de Pleurtruit, e de Tremerene sendo contrarios á disciplina da Igreja, eu nunca tive jurisdicçaõ sobre as ditas Parochias: e que todos os actos de jurisdicçaõ, que exerci nellas (excepto unicamente as absolvições dadas aos enfermos em perigo de morte, e na falta de outro qualquer Sacerdote Catholico) saõ radicalmente nullos, e de nenhum effeito. Obrigo, exhorto, e supplíco de todo o meu coraçaõ ás pessoas, que a mim recorrêraõ para o casamento, e a penitencia, a reparar o mais cedo possivel, os vicios essenciaes provenientes do defeito de jurisdicçaõ. „

" 3.° Que por temor eu me prestei a entregar pela requisiçaõ, que se me fez, os Titulos da minha Ordenaçaõ, ou Cartas de Ordens, tendo assignado nos Registos da Commum do Monte S. Miguel a obrigaçaõ que naõ cumpri; porque o terror me obrigou a queima-los, quando os achei. „

" 4.° Que naõ contente com huma conducta taõ escandalosa, tive a desgraça de, por hum escripto em fórma de Cathecismo, combater o ensino da Igreja Catholica; retracto por tanto aquellas asserções como scismaticas, e hereticas, e peço com instancia ás pessoas, que tiverem os exemplares, bem como todas as cartas, e escriptos feitos por mim sobre estas materias, que os entreguem ao fogo, como perniciosos. „

" 5.° Que cheguei a tanto excésso de seduzir huma pessoa bem nascida, e até entaõ virtuosa, e que desprezando as leis de disciplina da Igreja, pizando aos pés todos os meus votos, a determinei a contractar comigo hum casamento Civil, ao qual presentemente havemos renunciado por mutua vontade, e consentimento, como hum acto proscripto pela Santa Igreja. Olho por tanto tal uniaõ como hum crime, e hum escandalo público, para expiaçaõ dos quaes, como de todas as outras minhas culpas, me sujeito de todo o coraçaõ a todas as penas que a Igreja tem imposto, e imporá contra mim. Vivo pois na esperança de algum dia poder entrar no aprisco de J. C., naõ na qualidade de Ministro, de que me reconheço indigno, porém ao menos como penitente, bem resolvido a tudo emprehender, tudo executar, tudo soffrer, tudo sacrificar, a fim de merecer hum taõ assignalado favor. ,,

" Digne-se o Senhor, pela sua infinita misericordia, naõ recusar ao meu arrependimento, e á minha dôr o perdaõ, que a sua justiça tem o direito de mo naõ conceder depois do abuso, que eu fiz de todas as suas graças, e dos seus beneficios; mas que espero firmemente da sua clemencia! ,,

" Para o conseguir recommendo-me ás fervorosas Orações, e ás boas obras de todos os verdadeiros fiéis. ,, — Assignado — *Carlos Francisco Hamart.* — 4 de Outubro de 1796. ,, Pensam. Eccl. t. 2. p. 387.

Eis-aqui as flores que os Anticelibatarios, e os Amantes da Humanidade pertendem semear no Brazil!!!

Tenho respondido ao Sr. Deputado, e quer se dê por satisfeito, ou naõ, quer se abra a sua boceta de Pandora, quer fique eternamente fechada,

prometto a V. S. de naõ o incommodar mais a este respeito. *Certamen certavi, cursum consumavi, fidem servavi.*

Deos guarde a V. S., e lhe conceda a graça de nos alegrar com huma Retractaçaõ solemne do seu Voto Separado, o que muito desejaõ todos os bons, e

O Padre Luiz Gonçalves dos Santos.

Rio de Janeiro 3 de Dezembro de 1827.

DICTAME OU PARECER

SOBRE OS DOUS PAPEIS PUBLICOS

DADOS A' LUZ PELOS REVERENDOS SENHORES PADRES

LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS,

E

DIOGO ANTONIO FEIJÓ,

Nos quaes se defende o Celibato Clerical, e Religioso, por huma parte, e se impugna pela outra.

Neste Dictame, ou parecer, se faz ver a differença, que ha entre doutrina, e doutrina, a fim de que nos naõ enganemos a nós mesmos.

SEU AUTHOR

FR. ANTONIO DIAS,

Religioso Hespanhol da Ordem de S. Francisco, e Missionario Apostolico do Collegio *de Propaganda Fide* de Chillan.

TRADUZIDO DO HESPANHOL, E DADO A' LUZ

POR HUM AMIGO DO AUTHOR.

Erubescant impii, et intelligant, judicio Spiritus Sancti, eos qui in sacris ordinibus.... sunt positi, si caste non vixerint excludendos esse ab omni eorundem graduum dignitate.

Bened. XIV. confirmando a doutrina de Innoc. III.

Sapiens non odit mandata, et justitias, et non illidetur quasi in procella navis.

Eccles. C. 33. v. 2.

Meu Senhor, e Amigo.

EM resposta á que V. m. me escreveo sobre que lhe dê o meu parecer, formando juizo sobre os dous papeis públicos, que me remetteo hum, que trata do Celibato Clerical e Religioso, dado á luz pelo muito Sábio, e muito Religioso Padre Luiz Gonçalves dos Santos, outro que he huma Resposta ordenada pelo R.mo Padre Diogo Antonio Feijó, naõ posso deixar de admirar o bom conceito que de mim tem feito Sua mercê. Talvez, Amigo, que pela minha pouca instrucçaõ em huma materia taõ intrincada, e de tanta consequencia no tempo presente, naõ possa satisfazer completamente os seus desejos, segundo a alta penetraçaõ dos seus pensamentos, e conforme a sublimidade das suas idéas. Valendo-me porém das súpplicas, que me faz, e da muita satisfaçaõ, que me subministra, vou declarar-lhe o meu parecer sobre a differença, que ha de doutrina a doutrina, e entre papel, e papel.

Naõ intento com isto offender as pessoas; nem creio que V. m. tal pense de mim; porque a Religiaõ Santissima, que V. m., e eu professamos, mo prohibe expressamente; e porque ainda quando tal prohibiçaõ naõ houvesse, sei muito bem que o erro muitas vezes está vestido, e adornado

de taes circunstancias, que aquelle que o segue merece alguma consideraçaõ, e desculpa, principalmente dizendo-nos o Espirito Santo nas Divinas Escripturas, que todo o homem (considerado precisamente como tal) *he mentiroso, e falaz. Omnis homo mendax.*

Isto supposto, vejamos o que nos diz logo no principio a Resposta do R.mo Padre Feijó. *Requeira á Camara dos Deputados por Certidaõ, etc.* Este R.mo Padre, segundo o meu modo de pensar naõ satisfaz certamente, nem póde satisfazer com a *Certidaõ*, que manda requerer; porque he hum principio indisputavel, e admittido por todos os sábios, *que ninguem dá o que naõ tem*, e os votos, que allega em seu favor, sómente tem lugar no que he puramente *civil, e politico.*

A disciplina Ecclesiastica, ou seja parte essencial da Religiaõ, em quanto ao externo, ou seja huma condiçaõ *sine qua non*, sómente pertence á *Igreja Docente*, e de nenhuma sorte incumbe a huma Assembléa Geral da Naçaõ, cujos Constituintes se reunírãõ para estabelecer Leis puramente politicas, e civis, que sem serem contrarias aos Canones da Igreja, possaõ dirigir a Sociedade para hum estado feliz, e ditoso no temporal. Bem se vê, Amigo, que naõ tendo o Clero do Brazil alguma faculdade para representar como tal em huma Assembléa Geral, puramente politica, sobre a disciplina Ecclesiastica, naõ poderaõ dar ao dito Padre voto algum, ou direito de representaçaõ sobre a relaxaçaõ do Celibato Clerical, e Religioso taõ santamente instituido desde os Apostolos, como com muita verdade, e justiça affirma o R. Padre Gonçalves. Todos os Principes Christãos juntos, e em particular, se saõ verdadeiros Catholicos, e se se portaõ como verdadeiros filhos da Igreja, assim como estaõ obrigados á obedecer em quanto á Doutrina, e á Moral, o estaõ

tambem em quanto á Disciplina, sempre que esta naõ pugne com os seus direitos, e a espada que elles tem nas suas mãos, deve ser manejada com muita prudencia, para que esta mesma Disciplina da Igreja esteja sempre em seu vigor, e força, conforme os Canones da mesma Igreja, fazendo que se observe ella em todos os seus Dominios. Por esta razaõ quando se sagraõ os Principes, Reis, e Imperadores Catholicos, se lhes intimaõ aquellas palavras, que estaõ escriptas nos Livros Santos: *Accipe sanctum gladium munus a Deo, in quo dejicies adversarios populi mei Israel.*

Como pois saõ absurdos, e impiedades, parvoices, e contradicções, o que affirma, e defende o Padre Luiz Gonçalves? Qual he a contradicçaõ, que se acha na sua doutrina? Ser Ultramontano, e ser Papista, exige obedecer ao Pontifice, no que pertence por direito Divino, e he acaso algum delicto? Que querem dizer aquellas palavras do Santo Evangelho ditas pelo Verbo humanado a S. Pedro, e nelle a quantos forem, e sejaõ legitimamente Bispos de Roma? *Quodcumque ligaveris super terram, erit ligatum et in coelis. Et quodcumque solveris super terram, erit solutum et in Coelis?* Eu creio que o R. Padre Feijó sabe Latim, e naõ vejo neste Texto Sagrado por donde se possa fugir da obediencia ao Papa em huma cousa taõ interessante, como he a disciplina do Celibato Clerical. Sem obediencia ao Bispo de Roma, como Vigario de J. C. naõ ha verdadeira Religiaõ, ainda quando em tudo o mais sejamos irreprehensiveis. Naõ lhe obedecemos como a Senhor, mas sómente como ao Vice-Regente d'aquelle Divino Mestre, que reunio os Ceos com a terra, enviando-nos a verdadeira sabedoria, e abrindo-nos as portas do Ceo, para que seguindo as suas pizadas na terra, sejamos alli eternamente felizes.

No anno de 1542, a Faculdade Theologica de París em huma célebre Sessaõ contra o Heresiarcha Luthero declarou assim: *Nec minus certum est unum esse jure divino Summum in Ecclesia Christi militante Pontificem, cui omnes Christiani parere tenentur.* S. Jeronymo dizia a hum Pontifice: *Ego Beatitudini tuae Cathedrae Petri consocior.* Saõ Prospero affirmava: *Sedes Romae Petri quae pastoralis honoris facta caput mundo, quidquid non possidet armis, religione tenet.* S. Bernardo, e outros muitos Santos Padres, em todas as partes, e em toda a occasiaõ opportuna, recommendaõ a obediencia, a honra, e a submissaõ devída ao Vigario de J. C., e o meu Seraphico Padre S. Francisco na sua Regra approvada por Honorio nos mandou expressamente por meio de hum preceito rigoroso. O R. Padre Feijó usa de frases, de que em seus tempos se valêraõ Luthero, e Calviño, e das mesmas palavras, que os seus sequazes se valem em dia para injuriar os Catholicos. Injúrias naõ saõ razões, nem fazem força entre os sábios para convencer o entendimento d'aquelles, a quem queremos desenganar dos seus erros. De que o R. Padre Feijó pensa ser util a derogaçaõ do Celibato Clerical, e Religioso, naõ se segue, que todos os Clerigos, e Sacerdotes pensem, ou devaõ pensar como elle. Cada homem tem a sua alma com tres potencias para fazer os seus juizos, e discursos á cerca das opiniões novas, ou antigas, que se espalhaõ entre os racionaes. Chamar-nos Papistas, Ultramontanos, intolerantes, ignorantes, e fanaticos, he cousa que nos importa bem pouco, ou nada. O que mais nos interessa he saber o que devemos para com a Santa Igreja nossa Mãi, e depois de bem sabido pôr a doutrina em pratica para que ella nos reconheça sempre por seus filhos fiéis, tanto nesta vida pelejando, como na outra gozando o prémio dos nossos trabalhos. Toda ou-

tra sciencia que mediata, ou immediatamente naõ nos conduz para a felicidade, e gloria do Seculo futuro, a devemos olhar como o claraõ do fuzil, que em hum momento foge da nossa vista.

Daqui he que li com muito gosto, e prazer o Papel do R. Padre Gonçalves no qual naõ deviso outra cousa mais, que doutrinas mui sãs, e mui sólidas, fundadas na tradicçaõ constante desde os primeiros fundamentos da Igreja, até os nossos dias. Elle nos deo doutrinas santas, com que nos ensina, como o servo fiel, para que nos naõ deixemos levar da antiga serpente, que nos accusa ao Pai, ao Filho, e ao Espirito Santo, desde aquelle momento infeliz em que cahio do Ceo, e que confundindo muitas vezes as verdadeiras idéas com as falsas para introduzir o veneno da discordia entre os Christãos, logra por nossa desgraça transtornar a ordem social, que deve reinar em todo o orbe Catholico, e arrancar a paz, que Nosso Divino Mestre nos deixou sobre a terra. Para contrariar tanto mal serve muito a sã, e santa doutrina do Papel, que defende o Celibato Clerical, e Religioso, pois que nos dá a conhecer os inimigos para que delles fujamos, ou pelejemos até lograr a victoria, e alcançar a Coroa, que Deos tem preparado aos que defendem a sua Lei, e a sua Igreja até á morte.

O R. Padre Feijó na sua Resposta citando para o que nunca poderá conseguir o Canon 3.º dos Apostolos, S. Clemente, o Concilio de Granges, S. Uldarico, e o Concilio *in Trullo*, julga que o R. Padre Gonçalves, e com elle todos os *Papistas*, e Ultramontanos, estamos vencidos, e cahidos por terra. Pede ao Padre Gonçalves, que lhe responda, e parecendo-lhe que estaremos calados eternamente com as suas razões, que lhe parecem muito fortes, e a nós de nenhum momento, depois de andar como hum morcego occultando-se por detraz dos Con-

cilios, e dos Santos, passa para a chaminé, que he o seu proprio lugar, e com os seus olhos de lince se lhe figura haver achado parvoices, absurdos, contradicções, e impiedades, onde se naõ encontraõ semelhantes spectros; e lhe faz tantas perguntas, e taõ fortes no seu modo de pensar, que achando-as sem resposta (porque o Padre Gonçalves ainda naõ teve tempo de responder) diz: como pois tem o Senhor Padre a temeridade de affirmar, que o *Celibato do Clero he de instituiçaõ Apostolica, e que assim o tem declarado Papas, Concilios, e a mesma Igreja?* O Padre Gonçalves quando affirmou esta proposiçaõ estava bem convencido da sua verdade, em cuja defensa naõ póde haver temeridade, ainda que se mantenha firme até perder a vida. O Canon 25 dos Apostolos he sufficiente para provar quanto elle affirma taõ santamente, e para demonstrar que naõ he absurdo intoleravel, quando diz: naõ ha lei alguma, que permitta aos Padres casarem-se depois de ordenados. O Canon 3.º dos Apostolos naõ falla do pretexto do Celibato, que segundo a sua resposta nada tem a castidade Clerical com a Religiaõ, e o que alli se lê, que tanta força faz, diz: *Sub obtentu religionis...* e se lemos o Canon 25 vemos que diz: *Ex iis, qui Coelibes in Clerum pervenerunt, jubemus ut lectores tantum, et cantores (si velint) nuptias contrahant.* Que tal! Este Canon naõ será taõ antigo, como aquelles, que se nos citaõ? Zeferino naõ escreveo aos Bispos da Sicilia para que os reconhecessem? Leaõ Papa IX. naõ reconheceo até 50 Capitulos, entre os quaes se acha este Canon? Santo Isidoro naõ diz: *Propter eorum auctoritatem caeteris Conciliis praeponimus Canones, qui dicuntur Apostolorum, quoniam plures eos recipiunt, et Sancti Patres eorum sententias synodali auctoritate roboraverunt, et inter Canonicas posuerunt constitutiones?*

Eis-aqui o que sem medo de contradizer-se, lhe póde responder o Padre Gonçalves. Eis-aqui como póde roborar a sua proposiçaõ sem temor algum, e muito melhor do que intentaõ os seus contrarios com a authoridade do Concilio Grangense. E que se segue de tanta authoridade, como por olhos, nariz, e ouvidos nos quer metter o Padre Feijó na sua Resposta? Eu o direi ao R.^{mo} Padre, e a todos os seus partidarios; porque certamente naõ me parece estar bem deduzida a consequencia contra o Papel a que responde, segundo as regras da boa Logica, e conforme o melhor methodo de investigar a verdade, a qual he, e deve ser o objecto do nosso entendimento para seu socego, e descanço, e para naõ andar como morcego fugindo da luz, e saltando por todos os escóndrijos. O que se segue he, que naquelles tempos tanto, e mais calamitosos que os de agora (naõ obstante a perseguiçaõ presente do Celibato Clerical, e Religioso, e da disciplina Ecclesiastica) havia outras necessidades, e outros motivos infinitamente maiores causados pelos inimigos do dogma sobre a Santidade do Matrimonio, para entaõ se relaxar em parte huma Lei santamente estabelecida, e naõ que agora se deva abolir. O que se segue he, que quando se ordenava algum homem casado por imperio da necessidade, para dar o pasto espiritual aos Catholicos por causa de naõ haver os Ministros necessarios, podia usar do Santo Matrimonio, naõ cedendo voluntariamente os dous consortes *o jus mutuum*, que tinhaõ *in se*, e *ad rem*, no que he igual a copula licita com a continencia perpétua. O que se infere he, que a Igreja póde dispensar esta Lei com algum particular por huma necessidade commum. Logo naõ nega o R. Padre Gonçalves, nem nenhum dos Ultramontanos; porém nega que se possa abrogar a Lei em toda huma classe Sacerdotal de hum Reino, ou Imperio,

ou de todo o Catholicismo. O que se infere he, que á mesma Igreja *Docente* pertence *o jus* da Indicaçaõ tanto sobre o Celibato Clerical, quanto sobre tudo o mais, que he Disciplina Ecclesiastica, e naõ ao R. Padre Feijó, nem a toda huma Assembléa Geral reunida para estabelecer Leis puramente politicas. E quem lhe concedeo tratar de huma materia, que ha tantos Seculos a Igreja tem chamado a si pela razaõ do Sacramento? Ainda que o Matrimonio olhado como contracto puramente civil pertence ao Governo Politico; póde-se verificar isto entre Principes Cathólicos, e entre Nações Catholicas, que olhaõ para o Matrimonio como Sacramento? E poderáõ estes Soberanos, e estas Nações desentender-se com huma Mãi, que sempre os tem tratado com amor, que os tem regalado com caricias, e posto nelles as suas vistas para que a defendaõ dos seus inimigos, e apoiem as suas decisões? Já que o R. Padre Feijó fez tantas perguntas ao Padre Gonçalves, seja-me tambem permittido fazer-lhe huma só. Em todas estas mudanças que se lêem tiveraõ alguma parte os Soberanos Politicos em quanto á decisaõ? naõ certamente: *Distinguamus tempora, et concordabimus jura.*

Arguir, que se deve abolir o Celibato Clerical, e Religioso, porque muitos desgraçadamente naõ cumprem com os seus mais sagrados deveres, e porque naõ refrêaõ as suas paixões, he huma impiedade (perdoe-me o Senhor Feijó se acaso vou errado) talvez mais insupportavel que o estado fatal, em que se achaõ pela fraqueza humana. Se este motivo, que elle e muitos outros allegaõ, fosse sufficiente para abolir huma Lei taõ santa, e taõ antiga, poderia o Sr. Deputado *indicar* e *dar voto* para que naõ se ouça Missa nos Domingos, e nos dias Festivos, pois que sendo de instituiçaõ Ecclesiastica, e Apostolica o preceito de ouvir

Missa, sabemos, e sabe Sua Senhoria, que saõ innumeraveis os Catholicos, em nome, e naõ em obras, que naõ a ouvem, nem vaõ á Igreja, sem terem justos motivos, que os eximaõ de taõ santo dever; naõ sendo acaso menos os que a ouvem sem attençaõ, e devoçaõ devída, e talvez offendendo mais a Deos do que se naõ assistissem ao Santo Sacrificio da Missa. Já poderia intentar, e indicar o mesmo á cerca da Confissaõ annual, porque tambem he de Lei Ecclesiastica quanto á determinaçaõ do tempo; e naõ ignora, nem deve ignorar o nobre Deputado o número singularissimo de homens Catholicos, que por huma omissaõ demasiadamente culpavel naõ cumpre com esta lei taõ saudavel, e taõ util para a nossa justificaçaõ. Sendo muitos tambem os que, quaes outro Judas, depois de fazerem huma confissaõ ficticia, e nulla recebem sacrilegamente o Cordeiro sem mancha, que tira os peccados do Mundo.

Tambem poderia indicar, e dar voto para aboliçaõ do Officio Divino, ou Horas Canonicas, porque sendo de instituiçaõ Ecclesiastica, sabemos, e oxalá que o ignorassemos, que muitos Clerigos desde Subdiaconos até Presbyteros naõ desempenhaõ este santo dever do seu ministerio, esta obrigaçaõ Canonica, a que voluntariamente se ligáraõ com as santas Ordens, que recebêraõ; poderia indicar, e dar voto para que os Padres naõ appareçaõ em público, fóra das Igrejas, com habitos conducentes ás suas Ordens; porque sendo de lei Ecclesiastica, e debaixo de penas Canonicas além do peccado mortal de desobediencia pública á Igreja, e de escandalo notavel, muitos naõ observaõ esta lei; poderia.... Deos Santo! Deos Immortal! Onde vou com o meu discurso! Naõ he pois a transgressaõ da Lei na opiniaõ dos homens sábios, e religiosos, motivo para que a Lei se derogue quando ha meios para cohibir, e cas-

tigar os transgressores, principalmente os escandalosos.

O Padre Luiz Gonçalves dos Santos, defendendo sábia, e zelosamente o Celibato Clerical, e Religioso, defende tambem os direitos da Igreja sem offender levemente as faculdades proprias dos Soberanos, e pune pela castidade, virtude taõ aconselhada pelos Apostolos, e pelos Justos de todos os Seculos. Sim, meu Amigo e Senhor, a castidade he a que nos dá faculdade, e poder para separar-nos, e desembaraçar-nos dos cuidados da terra, e das vís occupações, em que estaõ engolfados os espiritos fortes, e soberbos, que naõ se lembraõ da eternidade, nem dos fins para que foraõ creados. A castidade nos faz aptos para contemplar com mais quietaçaõ, e socego as verdades eternas, e a grandeza dos Mysterios incomprehensiveis, que a Religiaõ nos ensina, cuja formosura foge rapidamente dos lascivos, e naõ se apresenta de ordinario com tanta facilidade aos mais virtuosos casados; porque o Espirito Santo naõ assiste com a sua presença á acçaõ da copula licita, como affirma o Glorioso S. Jeronymo por estas palavras: *Connubia legitima carent quidem peccato, non tamen tempore illo, quo conjugales actus exercentur praesentia Sancti Spiritus dabitur: etiam si Propheta esse videatur, qui Officio generationis obsequitur.* Por esta causa, e com muita razaõ, e justiça affirma o Defensor do Celibato Clerical, e Religioso: que o espirito, e voto da Igreja foi sempre, que os seus Ministros principaes vivessem na Continencia, e dessem aos Póvos os mais puros exemplos de santidade, e de virtudes.

Na verdade, se naõ foi até hoje a Continencia Clerical, e Religiosa a que tem feito tantos progressos na Igreja de Deos; se naõ he esta virtude, a que arrasta suave, forte, e docemente após de si a muitos infiéis e peccadores para res-

tituï-los a J. C., se naõ he esta virtude a que mandada por lei pelos legitimos Pastores a todos os Clerigos *in sacris*, e especialmente aos Sacerdotes, e aconselhada pelos Confessores no tribunal da Penitencia, produzio altissimos Cedros de Santidade; quem he? Certamente eu naõ acho outra virtude, que coopere mais no exterior para mover os homens do que a Continencia. As virtudes que naõ fazem muito ruido na Sociedade se occultaõ facilmente; porém a Continencia naõ se póde occultar, porque como tócha resplandecente esparge os seus raios benéficos, e luzentes, sobre as densas trévas da corrupçaõ: assim como a incontinencia he a causa, todos o sabemos, de que os Christãos naõ ouçaõ, como devem, a palavra de Deos, que prégaõ os seus Ministros, cujas obras escandalosas e públicas, contradizem a sua linguagem.

A Hespanha, meu Amigo, até o presente tem sido olhada ha muitos Seculos; e reconhecida dos mais sábios Politicos Estrangeiros como pouco política, e muito Catholica. Sermos Catholicos he o que mais nos interessa para nossa salvaçaõ; e por consequencia, o que mais deve chamar a nossa attençaõ sobre o ponto, que presentemente disputamos. Por esta causa os seus Sacerdotes, tanto Seculares como Regulares (isto mesmo se deve dizer dos Portuguezes) afferrados ás decisões da Santa Igreja sobre o Celibato (fallo dos bons) fizeraõ tantos progressos na prégaçaõ do Evangelho, cooperando a Continencia, que nelles reluzia aos olhos dos infieis, para estender o Dogma, e a Moral de J. C. nos formosos paizes das Americas; pois que já no anno de 1692 se contavaõ nellas 76:000 Igrejas. O que fizeraõ á vista disto outras Nações, cujos Ministros saõ casados?

A Continencia, e a Castidade perpétua, meu Amigo, he possivel em todo o seu rigor, e força,

e em toda a generalidade de huma classe inteira; sem que por isso deixe de ser *Dom de Deos*. Quando o homem se submette voluntariamente, e sem coacçaõ externa á lei do Senhor, o Senhor lhe dispensa com misericordia os auxilios necessarios, e lhe subministra superabundantes graças para que a cumpra, e logre no fim da sua vida os prémios promettidos aos servos fiéis. Deos naõ falta ás suas promessas; o ponto está em que nós queiramos, e lhe roguemos as suas graças, e auxilios. De outra sorte Deos, que expressamente nos manda obedecer á sua Igreja tanto na Disciplina, como na Dogmatica, e Moral, nos mandaria cousas impossiveis. Dizer o contrario he huma blasfemia, em todo o rigor da palavra.

Eis-aqui, Amigo e Senhor, como a proposiçaõ do R. Padre Feijó, que diz ser a Lei do Celibato inexequivel em sua generalidade, coincide com huma das proposições de Jansenio condemnadas, e anathematizadas pela Igreja: he a primeira das cinco, que o Papa Innocencio X. condemnou. Naõ quero dizer que o erro do R. Senhor Padre Feijó seja erro da vontade; porque estou muito longe de pensar delle semelhante absurdo, e espero que se retracte conhecendo a verdade. Sei mui bem que o erro do entendimento póde dar-se muitas, e muitas vezes nos mais bem intencionados, e nos virtuosos, e Deos Nosso Senhor naõ castiga o material do peccado quando este está sem o formal, que he o que o offende, e irrita a sua Divina Justiça. Este R. Padre guiado pelos *échos*, que cita na sua Resposta, teve outro erro de entendimento quando affirmou que até os Senhores Bispos pódem dispensar sobre o Celibato dos Padres. Dizendo:

= *Já está convencido de que ainda sendo o Celibato Clerical de instituiçaõ Apostolica póde ser abolido pelo Papa em toda a Igreja, e pelos Bispos em*

suas respectivas Dioceses. = Digo pois, que teve outro erro de entendimento; porém o *écho* considerado isoladamente, e por si só naõ argue, nem dá direito, nem os Senhores Bispos se reconhecem hoje com semelhantes faculdades, a naõ serem reunidos legitimamente em hum Concilio Geral. He huma questaõ muito renhida entre os Theologos sobre se o Summo Pontifice póde dispensar no Voto solemne dos Religiosos, e se sómente se argumenta pelos *échos*, os que estaõ pela parte affirmativa naõ poderáõ jámais convencer, nem fazer calar os contrarios, qne defendem a negativa. Com quanta menos razaõ poderáõ os Senhores Bispos dispensar sobre o Celibato dos Padres? Affirmar que he prerogativa nata, ou inherente á dignidade Episcopal, da qual naõ póde ser despojada, seria dizer, que a Igreja tem errado em tantos Seculos, como ha mandado, e praticado o contrario; o que seria manifesta blasfemia, e cousa incrivel em hum homem Catholico.

Quando o R. Padre Gonçalves affirmou, que o Papa naõ *podia abolir* a instituiçaõ do Celibato, o devia dizer sem remorso de consciencia; porque aquella naõ *potencia* naõ se deve entender em todo o rigor, nem em todo o sentido da palavra, segundo consta de todo o contexto do seu Papel. Além do que o próva com huma authoridade naõ pequena, e o podia assegurar com muitas razões mui fortes, e mui convincentes. Naõ posso comprehender certamente como o Senhor Padre Feijó se haja incommodado tanto por esta proposiçaõ, que verdadeiramente fallando, naõ parece ser dos *Papistas*, que segundo se exprimem os desabusados, cégamente obedecem ao Bispo de Roma. Obedecemos na verdade ao Summo Pontifice humilhando a nossa cerviz a quanto nos ordena, já seja em quanto ao Dogma, se nos falla *ex Cathedra*, já seja em quanto á Disciplina, estando nós

muito tranquillos, e seguros de que naõ vamos errados. Talvez, que se reflexionassem com vagar, e desapaixonadamente, veriaõ que os Papistas naõ obedecemos taõ cégamente, como os nossos inimigos julgaõ, sem quererem perceber, nem entender as razões, em que nos fundamos, as quaes deviaõ pezar com summo cuidado, e sem paixaõ na balança do seu juizo para naõ cahirem no laço, que armáraõ para si mesmos, segundo o Real Propheta David.

Hoje mesmo certamente os Papas confessaõ a verdade da proposiçaõ do Padre Luiz Gonçalves na occasiaõ da sua elevaçaõ ao Pontificado, promettendo observar, e fazer guardar em quanto possaõ os Sagrados Canones, e as Instituições dos seus Antecessores. Julio I. no anno de 336 já disse: *Id vero ad Synodi, et Episcoporum, qui in Synodo fuerunt, contumeliam vergeret, si quae illi tanto studio, et cura veluti Deo praesenti egissent, a nobis ut vana, et subtilia abrogarentur..... Nos omnia secundum Canones facimus.* Se os Pontifices pódem *ad libitum* mudar a cada momento as instituições antiquissimas, ou se pódem, segundo o seu querer, ou pela força das circunstancias abrogar por si mesmos huma Lei, que quasi em toda a Igreja Catholica está em seu vigor, ha tantos Seculos, e que sempre se trabalhou até hoje para mante-la, naõ obstante a repugnancia de muitos desgraçados, que a olhaõ com horror, como assegura hum Pontifice: *Apud nos enim inconvulsis radicibus vivit antiquitas, cui decreta Patrum sanxere reverentiam.* Isto mesmo confessava o Papa Celestino em 422 por estas palavras: *Dominentur nobis regulae, non regulis dominemur. Simus subjecti Canonibus, cum Canonum praecepta servamus.*

O juramento, que fazem ao receber o governo de toda a Igreja á face de todo o Mundo de guardar os Canones, naõ impõe aos Papas o dever de

manter a disciplina quanto possaõ, e para naõ relaxar huma Lei taõ util, e taõ necessaria na Igreja de Deos? Bem sabemos os Papistas, e Ultramontanos, que se o Pontifice abolisse a instituiçaõ do Celibato, abolida ficava, e que o Santo Padre naõ tem que dar conta sobre a terra a ninguem das suas determinações nesta, e em outras materias, porque estamos mui certos de que *Prima Sedes a nemine judicatur*; porém tambem sabemos, que se deve reger para as suas decisões pelos Santos Concilios, e Canones, e naõ pelos conselhos, petições, e votos separados de ovelhas desgarradas nas suas idéas, e que affectaõ tanta sabedoria falsa, naõ entendendo a fundo a materia de que trataõ.

Ao R. Padre Feijó lhe pareceráõ, ou lhe soaráõ mal os termos de *Libertinos*, *Deboxados*, *Impios*, e outros, dos quaes segundo a sua Resposta se serve a *ignorancia*, *e o fanatismo*. Os ignorantes, e fanaticos, meu Amigo, e Senhor, naõ sabemos nomear as cousas senaõ dando a cada huma o seu nome proprio. Tal he a nossa ignorancia, que com tanta applicaçaõ aos estudos para achar a verdade das cousas naõ temos podido encontrar termos distinctos dos que convém ás mesmas cousas. Chamar as cousas por termos improprios compete sómente áquelles sábios, de quem está escripto na nossa Constituiçaõ Divina: *Sapientiam sapientium, et prudentiam prudentium reprobabo.* Entre nós outros *al que es asno, asno le llamàmos, y al que es leon com el nombre de leon se quedá.* Já sabemos de hoje em diante, que se me chamaõ fanatico he porque o naõ sou, e se me chamaõ ignorante será porque me querem dar a entender outra cousa em contrario. Se nos pertendem ensinar a mudar os nomes das cousas, sem que ellas soffraõ mudança alguma na sua essencia; já pódem os Doutores da Astréa, e os Amantes da Respos-

ta, abrir Aulas públicas, a fim de que aprendamos de novo, para vêr se deixamos de apalpar tantas trévas. Entre tanto, que o naõ verificaõ, devem ficar entendendo, que chamaremos ímpios aos que saõ públicamente máos; porque o Mestre dos ignorantes assim nos ensina na Carta Catholica, que nos escreveo o Apostolo S. Judas, nos Psalmos de David, e em outros Livros das Escripturas Santas.

Certamente que bem poucos adiantamentos temos tido, havendo estudado a doutrina, que nossos Pais nos deraõ por herança, e morgado, com tantas mortificações, e trabalhos para illustrar os nossos entendimentos! Nossos Pais foraõ huns fanaticos em tanto se cançar instruindo-nos com doutrinas rançosas, devendo conhecer o muito que lhes levariaõ a vantagem os seus vindouros os do dia, a quem nos deixáraõ *pintaditos*, e marcados com os seus proprios caracteres. Se houvessemos tido a felicidade de haver estudado pelos livros dos sábios do dia, teriamos feito muito maiores progressos na carreira litteraria, em que tanto se adiantáraõ os *Amantes de Venus*, haõ sido Alumnos naquellas Universidades, ou Aulas, que se assemelhaõ ás que levantou Antiocho na Cidade de Jerusalem antes que se rebelassem os Machabeos. *Et edificaverunt gymnasium in Jerosolymis secundum leges nationum .... et recesserunt a testamento Sancto.* Mac. Liv. 1. C. 1. v. 15. 16.

Porque hum Concilio possa errar em ponto de disciplina, e de facto, naõ se segue que tenha errado. Esta Logica, naõ he dos Papistas, e ignorantes. He sim dos presumidos sábios dos nossos tempos. Próve-se primeiro o erro, e provado que seja entaõ admittimos a consequencia. Além disto, entre duas authoridades oppostas, qual dellas deve levar a preferencia? Responder-me-haõ sem hesitaçaõ alguma: *Aquella que he mais forte, a que*

se estriba em fundamentos mais firmes, e sólidos. Logo os Doutores particulares, como Pereira, Van Espen, Gmeiner, e outros naõ podem competir com o Concilio de Trento. Este Santo Concilio he a Igreja Universal *Docente*, e com tudo isto quer o Senhor Padre Feijó, que a authoridade de toda a Igreja em ponto de disciplina haja de pezar menos do que a authoridade dos Doutores particulares; estes Doutores naõ he de fé, que sejaõ assistidos do Espirito Santo; porém he de fé que o Espirito Santo assiste, e preside em hum Concilio Ecumenico; mas no juizo, e balança do Senhor Feijó o Concilio Tridentino póde errar sobre a disciplina, e sobre a materia que se disputa. Deos Santo! Que quererá dizer isto? Ai de mim! Eu estou cégo, ou vejo o dragaõ infernal occultar-se entre as flores amenissimas, que produz o Campo da Igreja? Em que se conhece a decisaõ, senaõ nos Canones, que fulminaõ taõ terriveis anathemas? Quando se finalizaráõ as disputas, se nós resistirmos aos estrondosos trovões com que o Ceo nos quer atterrar para que nos humilhemos neste Mundo para sermos eternamente felizes? A Igreja nos falla, exhorta, e ameaça; e nós naõ a queremos ouvir! Quaõ miseraveis somos! Quaõ soberbos, e indoceis nos mostramos! *Propter hoc*, direi como o Propheta Habacuc, *lacerata est lex, et non pervenit usque ad finem judicium; quia impius praevalet adversus justum. Propterea egredietur judicium perversum.* C. 1. v. 4.

Já poderá, Amigo, e Senhor, conhecer a differença, que ha entre a doutrina do muito religioso, e mui sábio Padre Luiz Gonçalves dos Santos, e a que nos quer introduzir o R. Padre Diogo Antonio Feijó na sua Resposta, talvez com boas intenções, e com santos fins, e por julgar erradamente convir, que o Clero se haja de casar. O que na realidade naõ convém, nem póde convir, se at-

tendermos á grandaza dos Sacramentos, que diariamente recebemos, e administramos aos fiéis, que com humildade os vem procurar.

Naõ saõ certamente os Defensores do Celibato Clerical, e Religioso, os que devem levar sobre si a nota infame de *Revolucionarios*; pois que defender a castidade, e a continencia mandada pela Igreja, he defender huma virtude agradavel a Deos, e praticada por muitos do Povo Santo antes, e depois da promulgaçaõ da Lei Evangelica. Se como dizem os Phylosophos incredulos, o Celibato he contrario á Lei de Deos, como podiaõ ser justos, e santos os que professáraõ a continencia, como Elias, Jeremias, Daniel, Joaõ Baptista, J. C., e os Apostolos? He verdade indisputavel que os Apostolos naõ foraõ todos casados, e ainda que concedamos ao R. Senhor Feijó, que todos o tivessem sido, em nada se diminuem as forças das nossas razões; porque sabemos muito bem, que desde aquelle momento feliz, em que se declaráraõ por Discipulos do Filho da Virgem, guardáraõ todos continencia até á morte.

O Evangelista S. Mattheus morreo Martyr do Senhor por haver aconselhado o voto de castidade a Ephigenia, e ao Glorioso S. Paulo lhe acceleráraõ a coroa, que se lhe devia de justiça, por haver apartado do immundo cahos de luxuria huma Amasia de Nero, se bem me lembra ter lido na Historia. Este Apostolo extraordinario, que tantos progressos fez na Igreja de Deos, e cujos Escriptos ainda os estaõ fazendo, foi castissimo desde aquella hora, em que ficou cégo por hum pouco de tempo, caminhando para Damasco; e nas suas Cartas recommenda altamente a castidade, e a continencia perpétua naõ só aos Sacerdotes, e Diaconos casados, mas tambem a toda a classe de pessoas seculares, manifestando a excellencia de taõ fragante virtude, e os optimos fructos para es-

ta vida, e para a eternidade. Se cremos, como devemos a Santo Ignacio, acharemos que Tito, e Timotheo, a quem o Apostolo instruio nas suas Cartas ensinando-os com a maior energia as qualidades, que devem ter os Bispos, e a doutrina, que devem prégar na Igreja, nunca foraõ casados. S. Jeronymo explicando aquelle Texto: *oportet continentem esse*: o entende de hum modo mui diverso do R. Senhor Feijó, pois que reconheceo no dito Texto a instituiçaõ do Celibato Clerical; e nesta disputa em que estamos, naõ ha a menor dúvida de que o Santo merece mais crédito, e mais fé por si só, do que quantos em nossos tempos pelejaõ contra taõ santa instituiçaõ. *Oportet continentem esse, etiam*, diz o Santo Doutor, *ab uxoris amplexu.*

Dizer que esta Lei he dura, sacrilega, injuriosa, e inexequivel, ou impossivel de cumprir-se he affirmar a doutrina ímpia de Luthero; de Calvino, de Melancton, e de outros hereges condemnados, e anathematizados pela Igreja. He sacrilegio, que nós os *Papistas*, e *ignorantes* Catholicos por nenhum modo o podemos tragar; porque está escripto em varios lugares da nossa Constituiçaõ Divina, que Deos naõ manda cousas impossiveis, e que naõ permitte que sejamos tentados mais do que pódem as nossas forças. Tambem sabemos que a Igreja, sempre guiada pelo Espirito de Deos, naõ póde exigir, nem exige de nós o que nós naõ podemos satisfazer. Todos, e cada hum dos Sacerdotes podemos ser continentes se queremos, e se o naõ somos muito bem o pagaremos até o ultimo *quadrante* na regiaõ da eternidade, e na companhia dos mortos, se em quanto somos vivos, naõ nos valemos dos meios, que a mesma Religiaõ nos prescreve para nossa justificaçaõ. O Subdiacono, Diacono, Sacerdote, que quer ser continente, o he; e o que o he, com

verdade se guarda muito bem dos perigos, foge das occasiões, recorre com confiança á oraçaõ, e quando se vê entre as chammas da tentaçaõ naõ se queima, nem se abraza, mas antes acha-se mais puro, e brilhante, como a çarça, que sem se queimar ardia diante de Moysés. Quanto maiores saõ os prémios a que aspiramos, devem tambem ser maiores os sacrificios, que nos custaõ, para haver alguma proporçaõ entre o prémio, ou coroa, e os serviços dos que a conseguem. Eu digo a verdade, tenho experimentado em todos os Póvos em que tenho estado, e entre todas as gentes, huma especie de respeito tal a todo o Clerigo continente, que me enche de admiraçaõ, e segundo entendo, causa certo terror sagrado naõ só aos peccadores, mas tambem aos infiéis, e aos mais obstinados hereges, que aborrecem, ou fingem que aborrecem o Celibato instituido por Deos mediante a sua Esposa a Santa Igreja.

He huma verdade já ha muito tempo demonstrada contra os hereges antigos, e modernos, e contra os Politicos destes ultimos Seculos, que assim como os Soberanos pódem estabelecer leis para o bom regime dos Cidadãos, póde o Pontifice por si mesmo impôr leis, e preceitos para dirigir todos os seus subditos para a vida eterna, entrando na obrigaçaõ de lhe obedecer os mais poderosos Monarchas, e os maiores Imperadores, se saõ Catholicos, e filhos da Igreja; porque relativamente á Religiaõ, e á Disciplina que serve para melhor observancia da mesma Religiaõ, elles naõ saõ mais que puras ovelhas, sujeitas a hum mesmo Pastor como os demais fiéis, e obrigadas a ouvir a sua voz, e alimentar-se com o mesmo paõ, que o Pastor lhe quizer administrar, em cumprimento dos seus deveres para com a Esposa de J. C. Dizer o contrario, he dizer que os Principes Soberanos, ou os Magistrados Seculares, pódem, ou que per-

tence a elles, estabelecer leis para o governo da Igreja, o que he erro dos sobreditos Lutheranos, e Calvinistas, e tambem dos Wiclefistas, de Brencio, de Febronio, (que se retractou perante o Santissimo Padre Pio VI. na noite de Natal do anno de 1778) de Samuel Pufendorfio, de Henrique VIII., de sua filha Isabel, e de todos os que saõ inimigos da Igreja, e do Vigario de J. C. Erro reprovado, e anathematizado pela Igreja, e que todos os Catholicos devem reprovar, e anathematizar.

Com effeito se na Lei antiga era digno de morte por Instituiçaõ Divina qualquer Hebreo sem distincçaõ de classe nem de pessoa, que insoberbecendo-se naõ quizesse obedecer ao Imperio do Summo Sacerdote, segundo consta do Deuteronomio C. 17. v. 12. *Qui autem superbierit nolens obedire Sacerdotis imperio, qui eo tempore ministrat Domino Deo tuo .... morietur homo ille, et auferes malum de Israel.* Quanto mais estaraõ obrigados os Principes Catholicos, e todos os Fiéis Christãos em hum ponto taõ essencial, como o Sacramento grande em Christo, e na Igreja? e terá menos poder, e menores faculdades o Summo Sacerdote da Lei da Graça, que o da Lei de Moysés? Se este tinha as faculdades para a ultima decisaõ nas dúvidas, que se suscitavaõ sobre cousas puramente politicas, e humanas; naõ competirá tambem áquelle a decisaõ sobre a disciplina, e os de mais regulamentos da Igreja, e obrigar a que lhe obedeçaõ todos os filhos de J. C. sem excepçaõ de pessoa, e de dignidade? Eu naõ posso comprehender como ha hoje Christãos, e o que mais he Sacerdotes, que se dizem fiéis a J. C., e que se gloriaõ de ser filhos da Santa Igreja, e querem arrogar-se a si mesmos faculdades, e poderes, que naõ recebêraõ, nem de Deos, nem dos homens. Tal he a nossa desgraça no tempo presente!!

J. C. falla com a maior energia, e com o maior vigor, quando disse: = " O que ouve a vós, me ouve a mim; o que me ouve a mim, ouve áquelle, que me enviou. O que vos despresa, despresa a mim; o que despresa a mim, despresa aquelle, que me enviou. „ = Ora bem, S. Pedro, e os mais Apostolos vivem ainda em Leaõ XII., e nos de mais Bispos, que com Leaõ estaõ unidos, e que por meio dos Canones estabelecidos nos Concilios Geraes, e especialmente no Santo Concilio de Trento, regem, e governaõ a Igreja, que J. C. comprou com todo o Sangue de suas Deificadas vêas. *Quam acquisivit sanguine suo.* A estes toca (ou a quem estes derem as faculdades) o *Jus* de *Indicaçaõ*, ou *Representaçaõ*, sobre a instituiçaõ do Celibato Clerical. Ao Senhor Deputado França, e a todos quantos lhe estaõ unidos em suas idéas, sómente lhes toca ouvir a voz de Saõ Pedro, que nos falla hoje pela Pessoa do SS. Padre Leaõ XII. e pelos Senhores Bispos, que separados, ou reunidos legitimamente em Concilios nos fallaõ em vez dos Apostolos. De outra sorte será naõ ouvir a voz de J. C., nem do Pai Celestial, e repugnar ás inspirações do Espirito Santo; por consequencia fazer-se inimigos de Deos, escravos das suas paixões, e filhos do Diabo. Deixemos, meu Amigo, de contos, e historias, naõ vamos com estes Phylosophos do dia, ou antes, da noite. Porque estes, para quanto mandaõ os Pontifices, quanto ordenaõ os Bispos, quanto estabelecêraõ os Concilios, quanto dizem os Santos Doutores, e ensinaõ os maiores Theologos, olhaõ como esses Senhores de quem já fizemos mençaõ, Calvino, Luthero, Socino, Wicliff, etc., etc., ou torcem o sentido, e as entendem ao seu geito, e conforme o seu gosto. Quando achaõ alguma cousa d'aquellas, que tocaõ, ou sôaõ a *Mixti Fori* tudo querem dar ao Poder Secular, ou ao povo para

vêr se .... a França, que o diga, e todas as outras Potencias, onde tomáraõ, e tomaõ as redeas dos Governos os Phylosophos do novo cunho.

Isto he, meu Amigo, o que lhe digo, e este he o meu parecer á cerca dos dous Papeis, que correm nesta Corte, pró, e contra o Celibato Clerical, e Religioso. Por tanto lhe aconselho, que quando chegue algum outro Papel Público, que trate com empenho de relaxar, e destruir as Leis da Igreja, faça com seus filhos naõ os leiaõ sem os avisar préviamente do veneno, que contém, e sem administrar-lhes o antidoto saudavel contra a peçonha, que mata. V. m. he hum Sugeito de talentos, e de luzes, naõ escassas, com cujos auxilios facilmente póde discernir o verdadeiro do falso, e nas suas conversações familiares suave, e docemente deve como bom Pai de familia introduzir nos seus queridos filhos hum santo horror, e hum santo odio a toda a doutrina nova, que naõ seja conforme com a Lei do Santo Evangelho, com as instituições Apostolicas, e com a disciplina geral da Igreja.

Eu para saber se ha alguma cousa perigosa, ou má nos papeis impressos, que se publicaõ constantemente nesta Corte, e que chegaõ ás minhas mãos, naõ me detenho tanto na consideraçaõ do adorno, com que estaõ compostos, quanto na materia, de que tratáõ; e formando duas premissas, ou duas proposições, e reduzindo a ellas toda a questaõ, se a consequencia, que deduzo naõ he conforme com o espirito da Igreja, e com a Lei do Evangelho de J. C. no mesmo instante o dou ao diabo como ao principal author de taes maquinações. Se a consequencia, que tiro, he conforme com o sentimento dos Santos Padres, e nada opposta ás instituições Canonicas; entaõ dou graças a Deos por ver hum papel público que me instrue, como he devído, e me uno com o Author nas sãs idéas,

C830
S 237c

75-67
R. Rosenthal
13 Set. 74

que publicou. Esta he a causa, porque estou unido intimamente com a doutrina do R. P. Luiz Gonçalves dos Santos, e bem quizera, que com ella se unissem em caridade no Senhor, todos e cada hum dos Sacerdotes de J. C. incluso o R. P. Diogo Antonio Feijó, a cujas idéas naõ me opponho, como sejaõ puramente politicas, e naõ toquem directa, ou indirectamente, virtual, ou formalmente contra os Sagrados Canones, e Instituições da Igreja nossa Mãi e Mestra. Amo a sua pessoa, respeito o seu caracter, conheço que as suas intenções pódem ser as mais santas; porém como a sua doutrina he contraria ás Leis de minha Mãi a Igreja de J. C., naõ posso gloriarme de ser bom filho, se naõ trabalho quanto posso com as minhas poucas forças para que naõ seja lesada no mais minimo. Do mesmo modo póde V. m. fazer, se valendo-se das suas luzes, e piedade, toma o conselho de hum Amigo, que todo o bem lhe deseja, e aos seus filhos. Deos guarde .... hoje 2 de Dezembro de 1827.

Fr. Antonio Dias,

Missionario Apostolico.

F I M.